

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	13
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	16
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	21
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	23
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	28
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	30
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	31
POLÍCIA MILITAR - PM.....	32
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	32
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	38
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	49
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	53
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	53
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	54
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	242
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	250
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	252
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	255
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	255
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	265
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	265
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	272
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	272
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	272
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	273
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	278
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	279
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	279
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	282
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	283
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	306
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	308
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	309
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	309
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	311
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.....	312
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	312
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.....	313
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....	313
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	314
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.....	314

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI..... 315

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA..... 315

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....316

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE..... 316

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS..... 317

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS..... 317

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 3 de novembro de 2025

Edição 208

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.826, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui e regulamenta o Fórum Permanente Rondoniense das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Fromimpe, no âmbito do estado de Rondônia, e revoga o Decreto nº 25.577, de 24 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Permanente Rondoniense das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Fromimpe, no âmbito do estado de Rondônia, como instância governamental estadual competente para cuidar e debater os aspectos não tributários relativos ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, agricultores familiares e afins, seus benefícios e incentivos, além de buscar soluções para o empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico.

§ 1º O Fórum estadual será presidido pelo titular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec que, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Secretário Adjunto da Sedec e, na falta deste, pelo Secretário Executivo do Fórum Permanente.

§ 2º O Fromimpe estadual atuará em articulação com o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pelo Decreto Federal nº 8.364, de 17 de novembro de 2014, que "Regulamenta o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.", e também com os Comitês Territoriais e suas respectivas Câmaras Temáticas, conforme disposto no art. 2º.

Art. 2º O Fromimpe estadual poderá se organizar em Comitês Territoriais, na forma definida em seu Regimento Interno.

§ 1º A designação dos Comitês Territoriais seguirá a identificação de seu respectivo território de atuação.

§ 2º Cada Comitê Territorial poderá se subdividir em Câmaras Temáticas, conforme manifestação de seus integrantes.

§ 3º Os Comitês Territoriais desenvolverão suas atividades de acordo com as diretrizes emanadas pelo Fromimpe estadual.

Art. 3º O Fórum estadual terá as seguintes atribuições:

I - articular e promover, em conjunto com os Órgãos do Governo estadual, a regulamentação necessária ao cumprimento do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como acompanhar a sua efetiva implantação e os atos e procedimentos dele decorrentes;

II - assessorar a formulação, propor e acompanhar a implementação das políticas governamentais de apoio e fomento às microempresas e empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, agricultores familiares e outros negócios passíveis de comparação;

III - promover a articulação e a integração entre os diversos Órgãos governamentais e as Entidades de apoio, de representação e da sociedade civil organizada que atuem no segmento das microempresas e empresas de pequeno

porte, empreendedores individuais, agricultores familiares e afins, no Estado;

IV - sugerir e acompanhar a implementação e o desenvolvimento das ações governamentais voltadas às microempresas e empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, agricultores familiares e outros, no Estado, inclusive no campo da legislação, propondo atos e medidas necessárias;

V - propor os ajustes e aperfeiçoamentos necessários à efetiva implantação da política de fortalecimento e desenvolvimento deste segmento;

VI - promover ações que levem à consolidação e harmonização dos diversos programas de apoio às microempresas e empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, agricultores familiares e os demais negócios passíveis de comparação;

VII - atuar na divulgação e implementação, no Estado, das diretrizes e ações definidas pelo Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no que for pertinente, conforme Decreto Federal nº 8.364, de 17 de novembro de 2014; e

VIII - acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

Art. 4º Integrarão o Fromimpe estadual os Órgãos e Entidades governamentais e, no que tange à participação de membros da iniciativa privada, deverão ser seguidas as diretrizes definidas pelo Regimento Interno.

Parágrafo único. O Fromimpe será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos Órgãos e Entidades abaixo:

- I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec;
- II - Secretaria de Estado de Finanças - Sefin;
- III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam;
- IV - Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri;
- V - Superintendência Estadual de Turismo - Setur;
- VI - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel;
- VII - Procuradoria-Geral do Estado - PGE, junto à Sedec;
- VIII - Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - Fiero;
- IX - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - Fecomercio/RO;
- X - Federação das Entidades das Micro e Pequenas Indústria de Rondônia - Feempi;
- XI - Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia - Facer;
- XII - Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Rondônia - FCDL/RO;
- XIII - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - Faperon;
- XIV - Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer;
- XV - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Rondônia - Sebrae/RO;
- XVI - Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia - OCB/RO;
- XVII - Associação Rondoniense de Municípios - Arom;
- XVIII - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - Abrasel;
- XIX - Conselho Nacional da Mulher Empreendedora e da Cultura - CMEC/RO;
- XX - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO;
- XXI - Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO;
- XXII - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO;
- XXIII - Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa/Porto Velho;
- XXIV - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa;
- XXV - Faculdade Católica de Rondônia - FCR;
- XXVI - Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz;
- XXVII - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - Ifro; e
- XXVIII - Universidade Federal de Rondônia - Unir.

Art. 5º A Sedec ficará autorizada a publicar edital de habilitação para o credenciamento de Entidades de apoio e de representação como membros do Fromimpe estadual, observando os seguintes critérios:

I - demonstrar que atua ou que possui capacitação para atuar no desenvolvimento e fortalecimento do segmento das microempresas e empresas de pequeno porte;

II - ter comprovada atuação em nível estadual;

III - estar registrado há, no mínimo, 3 (três) anos; e

IV - estar adimplente com todas as obrigações tributárias municipais, estaduais e federais.

Art. 6º O Fromimpe estadual será exercido pela Sedec, responsável por políticas e programas para microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá a forma de ingresso e saída dos membros, conforme disposto no art. 5º, bem como a participação de colaboradores institucionais para o apoio e desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao segmento dos pequenos negócios.

Art. 7º O Fromimpe estadual terá suas ações coordenadas por um Conselho Deliberativo, que será composto por Órgãos e Entidades da administração pública estadual, por Entidades de apoio e representação dos pequenos negócios que manifestarem interesse, na forma estabelecida no Regimento Interno.

§ 1º Os membros do Conselho Deliberativo e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos Órgãos e Entidades para cumprirem mandato de 2 (dois) anos e serão designados por ato do Secretário da Sedec.

§ 2º As funções atribuídas aos membros do Fórum não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante serviço prestado ao Estado.

§ 3º As competências da Coordenação Técnica serão estabelecidas no Regimento Interno do Fromimpe estadual.

Art. 8º O Regimento Interno do Fromimpe estadual e suas alterações serão publicados em Resolução da Sedec, no prazo de até 90 (noventa) dias da data de aprovação em assembleia.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, entre outras matérias, os Comitês Técnicos, podendo ser temáticos ou setoriais, os quais serão responsáveis pela articulação, desenvolvimento de estudos, elaboração de propostas e encaminhamento dos temas específicos que deverão compor a agenda de trabalho e a formulação de políticas públicas.

Art. 9º O Fromimpe estadual realizará reuniões plenárias conforme calendário validado pelos integrantes do Fromimpe, as quais serão presididas pelo Secretário da Sedec.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 25.577, de 24 de novembro de 2020.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065435906

DECRETO Nº 30.828, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 840.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), em favor das unidades orçamentárias Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes - DER, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 3 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			140.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	140.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			680.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	444042	1.500.0	680.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			20.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	20.000,00
TOTAL				R\$ 840.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			600.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	600.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			140.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	140.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			100.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 840.000,00

Protocolo 0066011271

DECRETO N° 30.829, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.588.226,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.588.226,00 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Fundo Especial

de Reequipamento Policial - Funrespol, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 3 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			100.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			382.226,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	382.226,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			885.000,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	335041	1.500.0	330.000,00
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	444042	1.500.0	455.000,00
16.001.12.362.2157.4043	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO	335041	1.500.0	100.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			20.000,00
18.011.18.541.2098.2583	REALIZAR EDUCAÇÃO E DIFUSÃO DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	339030	1.500.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			50.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			151.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	60.000,00
32.001.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	334041	1.500.0	91.000,00

TOTAL	R\$ 1.588.226,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			50.000,00
11.004.23.695.2108.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	334041	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			471.000,00
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	471.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			55.000,00
15.001.06.181.2166.4125	REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	339015	1.500.0	55.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL			126.000,00
15.011.06.183.2110.1487	ADQUIRIR BENS MÓVEIS	449052	1.500.0	126.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			200.000,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	335041	1.500.0	100.000,00
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	445042	1.500.0	100.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			20.000,00
18.011.18.541.2098.2583	REALIZAR EDUCAÇÃO E DIFUSÃO DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	339014	1.500.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			150.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	335041	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			75.226,00
21.001.14.421.2102.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	339030	1.500.0	75.226,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			350.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	1.500.0	350.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			91.000,00

32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	91.000,00
TOTAL				R\$ 1.588.226,00

Protocolo 0066021111

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de outubro de 2025, IZABEL ASSUNÇÃO DE ARAÚJO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 31 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065958705

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2025, BENEDITO AMARO DA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 31 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065958376

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de outubro de 2025, BRENDA LARISSA RODRIGUES MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 31 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065959054

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2025, CLEILTON AVILA PELENTIR JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 31 de Outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065951528

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de novembro de 2025, JENNYFER LOISE ARAUJO BARROSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 31 de Outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065976910

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de outubro de 2025, RODRIGO GIOVANINI MANUEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 31 de Outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065957202

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 29 de outubro de 2025, CARLA DANIELA FANOLA JUSTINIANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 31 de Outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065957453

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de novembro de 2025, GERALDO RODRIGUES NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 31 de Outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065957915

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de outubro de 2025, JECONIAS SOARES DE MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 31 de Outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065953750

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2025, ELITON GONCALVES GUTIERREZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 31 de Outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065954102

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2025, ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Frequência, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 31 de Outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065959546

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2025, ISIS ADRIANA PEREIRA CHAVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 31 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065954432

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2025, EDINALDO DA CONCEICAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 31 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065954634

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de outubro de 2025, ARIEL DOS SANTOS CARDOZO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 31 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065961670

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de outubro de 2025, EMERSON EVANGELISTA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 31 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065961871

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de outubro de 2025, ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente Administrativa, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 31 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065946035

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de outubro de 2025, SUZANA REGINA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Informática, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 31 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065946588

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de outubro de 2025, RENATA ALVES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente Administrativa, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 31 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065946942

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de outubro de 2025, MARCELIA RODRIGUES PORTUGAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Informática, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 31 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065947329

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de novembro de 2025, JONAS NUNES AMORIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 31 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065948493

CASA CIVIL

Portaria nº 912 de 29 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 01 de novembro de 2025, os termos da **Portaria n.º 303 de 20 de maio de 2025 (0060357435) publicada no Diário Oficial n.º 94 de 21 de maio de 2025**, que disponibilizou a servidora ISABELA CRISTINA DA SILVA LOPES, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065881422

Portaria nº 913 de 29 de outubro de 2025

O **Secretário-Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício n.º 6274/2025/DER-CGP - Processo n.º 0009.012930/2025-92; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 28 de outubro de 2025, o servidor **SAMOEL PEREIRA BELATO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEF-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Portaria nº 898 de 23 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n.º 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a servidora **DANIELE BRAGA BRASIL**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 12, de Assessor XII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto à Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas - Fapero, a contar de 01 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2025.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício n.º 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065710992

Portaria nº 918 de 31 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n.º 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício n.º 3843/2025/EMATER-PRES – Processo n.º 0011.010666/2025-11; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 03 de novembro de 2025, a servidora **DARA CARINA MARTINHAGO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício n.º 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065971903

Portaria nº 915 de 31 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da

outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício n.º 56425/2025/SESAU-GAP – Processo n.º 0036.050813/2025-08; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 29 de outubro de 2025, a servidora **EMILE LUANA BARBOSA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício n.º 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065951625

Portaria nº 916 de 31 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 01 de novembro de 2025, os termos da **Portaria n.º 414 de 28 de junho de 2025 (ID-0061663781) publicada no Diário Oficial n.º 121 de 01 de julho de 2025**, que disponibilizou a servidora **MARINA MELO PIMENTEL**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065958793

Portaria nº 883 de 17 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o regime de Trabalho Remoto - Home Office no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os autos do processo SEI n.º 0042.005884/2025-69 que comunica a alteração de layout geral da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – Sugesp, e a necessidade de alguns setores serem realocados provisoriamente;

CONSIDERANDO os autos do processo SEI n.º 0005.006745/2025-07 que solicita informações e contém orientações referente aos servidores da Casa Civil que ficarão em home office;

CONSIDERANDO os autos do processo SEI n.º 0042.005877/2025-67 que alterou o cronograma com retorno das atividades presenciais para o dia 17/11/2025 referente aos servidores da Casa Civil que ficarão em home office;

CONSIDERANDO os respectivos processos administrativos eletrônicos (SEI) de cada servidor, conforme listagem a seguir;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Regime de Trabalho Remoto - Home Office, pelo período e condições especificadas, para os servidores relacionados na tabela abaixo:

Nome do Servidor	Cargo/Função	Matrícula	Período (início-término)	Processo SEI n.º
ANA CAROLINE DOS SANTOS MARQUES	Assessora	*****896	10/11/2025 a 14/11/2025	0005.006968/2025-66
ANTONIA CLAUDENIA BRANDÃO	Assessora	*****840	27/10/2025 a 14/11/2025	0005.007003/2025-91
AUGUSTO JORGE PASSOS ROUMIE	Gerente	*****577	27/10/2025 a 14/11/2025	0005.006793/2025-97
CARLOS ROBERTO PISOLITTO JUNIOR	Assessor	*****563	27/10/2025 a 14/11/2025	0005.006964/2025-88
EDUARDO HENRIQUE DOS REIS MIRANDA SÁ	Assessor	*****506	27/10/2025 a 14/11/2025	0005.006824/2025-18
HEIDY NORONHA MOREIRA	Assessora	*****111	27/10/2025 a 14/11/2025	0005.006966/2025-77
HUGO MORAIS ARAUJO	Assessor	*****063	27/10/2025 a 02/11/2025 e; 13/11/2025 a 14/11/2025	0005.006965/2025-22
JOÃO PAULO LARANGEIRA REZENDE	Assessor	*****464	27/10/2025 a 14/11/2025	0005.006825/2025-54
LUIZA DA SILVA MENDES	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	SIAPÉ *****59	27/10/2025 a 14/11/2025	0005.006813/2025-20
MATHEUS AFONSO SALLES SALOMÃO	Gerente	*****633	27/10/2025 a 14/11/2025	0005.006796/2025-21
NATALIA PAULINO SILVA DE SALES	Assessora	*****106	27/10/2025 a 14/11/2025	0005.006969/2025-19
VITOR EUGÊNIO LOPES BEZERRA	Assessor	*****236	27/10/2025 a 14/11/2025	0005.006801/2025-03
YANARA OLIVEIRA DE VASCONCELOS	Assessora	*****295	27/10/2025 a 14/11/2025	0005.006967/2025-11

Art. 2º Cada servidor deverá observar integralmente seu Plano de Trabalho aprovado, constante do respectivo processo SEI.

Art. 3º Em caso de prorrogação, alteração de regime ou término antecipado, o servidor deverá apresentar novo Plano de Trabalho, conforme determina o Decreto Estadual n.º 26.869/2022.

Porto Velho, 17 de outubro de 2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065552653

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 594 de 29 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo o 0020.017314/2025-70:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **BRUNO ANDRADE DE MIRANDA**, matrícula n. xxxxxx881, lotado na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, **nos dias 06 a 13.02.2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 19.01.2024, 11.04.2024, 04.07.2024 e 19.10.2024, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0065876929

Portaria nº 595 de 29 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FABRIZIO THOMAZIO GUIMARAES DA SILVA, matrícula n. xxxxxx159, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - PGE-SEDEC, no período de **04 a 12.11.2025**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0065878262

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2024/SUPEL-RO**, QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, E A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL (ÓRGÃO GERENCIADOR), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL**, órgão gerenciador, inscrita no CNPJ sob o n. 04.696.490/0001- 63, com sede na Av. Farquar, Nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Porto Velho - RO, neste ato representado(a) pelo(a) **SRA. MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, nomeado(a) pelo Decreto de 08 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66, em 9 de abril de 2025, inscrito(a) no CPF/MF nº 702.***.***-53.

Considerando o que consta na Autorização do Diretor Geral (0064726284), Adendo (id.0052722035), Justificativa Técnica (0062792874), Parecer nº 387/2025/PGE-DERADM (id. 0064801628 0065673858), e o que mais consta no Processo Administrativo nº 0009.013737/2023-15 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, **RESOLVE** prorrogar o prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços nº 278/2024/SUPEL-RO (id.0054191454)**, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, Fica autorizada a prorrogação por mais 1 (um) ano da **Ata de Registro de Preços nº 278/2024/SUPEL-RO (id.0054191454) a partir de 29 de outubro de 2025;**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO, Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações /SUPEL-RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Visto pela PGE,

Protocolo 0065860040

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 25/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E ESPORTISTAS DA LINHA T-07 ASPROSETE, CNPJ/MF Nº: 02.572.762/0001-98 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola. **5-VALOR:** R\$ 292.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007056 - Natureza da Despesa: 44504203. **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.002176/2025-84 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2025.

Protocolo 0065979424

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 43/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ANARIENSE DE PRODUTORES RURAIS DE AJUDA MÚTUA - AAPRAM, CNPJ/MF Nº: 00.913.824/0001-52 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola de pneus e 01 (um) Triturador Deslocável Hidráulico. **5-VALOR:** R\$ 127.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007056 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0025.002049/2025-85 **9-DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2025.

Protocolo 0065979717

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 452/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40 **4-OBJETO:** Realização do Projeto "Semeando Sorrisos" em alusão ao Dia das Crianças, na data de 25 de Outubro de 2025, no Município de Alto Alegre dos Parecis - Rondônia. **5-REPASSE:** R\$ 50.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781320941008100802 - Fonte de Recurso: 1500007008 - Natureza da Despesa: 33404102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.300,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de até 25/12/2025, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.003368/2025-19 **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2025.

Protocolo 0065980263

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 610/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** INSTITUTO CULTURAL DO NORTE ICN, CNPJ/MF Nº: 11.138.837/0001-18 **4-OBJETO:** A realização da "Festa do Peão e Rodeio em Touros de Triunfo 2025", no Distrito de Triunfo, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, na data de 30 de Outubro a 02 de Novembro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 252.300,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 1500007055, 1500007002 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 02/11/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002800/2025-54 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2025.

Protocolo 0065980581

Portaria nº 598 de 03 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, com efeitos a partir de **03 de novembro de 2025**, o servidor BRUNNO CORRÊA BORGES, matrícula n. *****065, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para exercer a função de **Diretor da Procuradoria Setorial junto ao Ministério Público do Estado de Rondônia (PGE-MP)**, sem prejuízo de designações anteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 114 de 28 de fevereiro de 2025 (0057894935).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0065989517

EXTRATO

1-EXTRATO: PID Nº 26/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ: 04.562.872/0001-02. **4-OBJETO:** O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$ 48.878,16, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, conforme consignado no documento (Id. 0065064648), pelo apoio operacional afim de garantir a segurança do público e o bom andamento das atividades, no evento "Arraial Flor do Maracujá 2025", realizado no período de 01 à 10 de agosto de 2025. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001- Programa de Trabalho: 13.392.2143.2512.251201- Fonte de Recursos: 0.0.00.250000 0.001- Natureza de Despesa: 339015-17. **6-PRazo:** 30 dias, a partir da data de sua assinatura. **7-PROCESSO:** 0032.003315/2025-06 **8-DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2025.

EXTRATO

1-EXTRATO: PID Nº 17/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ: 02.603.612/0001-02. **4-OBJETO:** O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$ 24.658,61, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, conforme consignado no documento (Id. 0064954433 e 0064954434), pelo apoio operacional e disponibilização de 01 ambulância e 12 bombeiros militares, pelo período de 10 dias, sendo 03 servidores destinados à equipe de ambulância e 09 para apoio às demais atividades, visando garantir a segurança preventiva e o pronto atendimento em caso de emergências no evento "Arraial Flor do Maracujá 2025", realizado no período de 01 à 10 de agosto de 2025. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001- Programa de Trabalho: 13.392.2143.2512.251201- Fonte de Recursos: 0.0.00.250000 0.001- Natureza de Despesa: 339015-17. **6-PRAZO:** 30 dias, a partir da data de sua assinatura. **7-PROCESSO:** 0032.003279/2025-72 **8-DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2025.

Protocolo 0065996574

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 401/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº: 11.957.240/0001-03 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do convênio, por mais 30 dias, a contar do dia 31/08/2025. **5-PROCESSO:** 0036.026780/2024-96 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2025.

Protocolo 0066000262

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 401/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº: 11.957.240/0001-03 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do convênio, por mais 60 dias, a contar do dia 30/09/2025. **5-PROCESSO:** 0036.026780/2024-96 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2025.

Protocolo 0066000481

Portaria nº 599 de 03 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

Considerando o que consta no processo 0020.014680/2025-77;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **31.10.2025**, a servidora **NAYARA DOS SANTOS GONCALVES**, matrícula nº *****933, ocupante do cargo de Técnica da Procuradoria, **no Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 505 publicada no DOE/RO nº 175 de 15.09.2025, que lotava a servidora de que trata o artigo anterior na Procuradoria junto a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - PGE-FEASE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0065993446

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 614/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO MINERS SPORTS, CNPJ/MF Nº: 39.713.092/0001-92 **4-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "MINERANDO TALENTO NO FUTEBOL DE BASE RONDONIENSE 2", no Município de Porto Velho - Rondônia, na data de 31 de outubro de 2025 a 30 setembro de 2026. **5-VALOR:** R\$ 349.680,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da

Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/11/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001854/2025-01 **10-DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2025

Protocolo 0065996516

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 615/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AMÉRICA, CNPJ/MF Nº: 17.255.502/0001-66 **4-OBJETO:** Realização do “9º Campeonato Interno Mundial de Clubes - Associação América”, no Município de Vilhena, Estado de Rondônia, na data de 31 de Outubro de 2025 a 02 de Novembro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 48.620,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 1500007008 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 02/12/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.003601/2025-63 **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2025

Protocolo 0066001408

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 28/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOC DOS LAVRADORES DO PROJETO TANCREDO NEVES, CNPJ/MF Nº: 01.015.161/0001-11 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Trator Agrícola De Médio Porte. **5-VALOR:** R\$ 359.666,66 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007056 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.001036/2025-99 **9-DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2025

Protocolo 0065993836

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 464/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87 **4-OBJETO:** Apresentação de 02 pilotos profissionais, 01 locutor, 01 DJ, bem como o fornecimento dos equipamentos necessários, 01 técnico de produção para operação da estrutura do evento e a locação das estruturas temporárias, para realização do evento “Apresentação de Manobras Radicais”, no Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, na data de 01 de novembro de 2025. **5-REPASSE:** R\$ 49.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 1500007053 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.600,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 01/01/2026, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.003303/2025-73 **10-DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2025.

Protocolo 0066004565

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 545/2025/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR, CNPJ/MF Nº: 12.229.594/0001-96. **4-OBJETO:** Aquisição de um veículo para o transporte da equipe multiprofissional para visitas domiciliares, atendimentos domiciliares para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) visando atender as necessidades AMAAR (CNES nº 4237439). **5-REPASSE:** R\$ 124.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030120844029402901 - Fonte de Recursos: 1500007004 - Natureza de Despesa: 44504202. **7-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0036.037582/2025-39. **10-DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2025.

Protocolo 0065999143

EXTRATO

1-EXTRATO: COLAB Nº 2/2025/PGE-PA. **2-VINCULANTE:** FAPERO. **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI - AASCAM, CNPJ/MF Nº 09.529.939/0001-12. **4-OBJETO:** A execução do evento "I Rondônia: Startup Connect", visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco. **5-VALOR:** 3.387.783,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11033 - Programa de Trabalho: 1957120862567 - Fonte de Recursos: 2501000001- Natureza de Despesa: 339039. **7-VIGÊNCIA:** 3 meses, a contar da data da assinatura. **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público nº 04/2025/FAPERO-DITT. **9-PROCESSO:** 0012.000267/2025-24. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2025.

Protocolo 0065997522

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Notificação nº 32/2025/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): JONATAN AREIS MOTA

CPF: ***827.472-**

Matrícula n.º *****367

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0065707706

Portaria nº 454 de 30 de outubro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os processos administrativos, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução dos processos administrativos devem ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos nos Processo Administrativo n.º 0042.006188/2025-70, bem como a solicitação no Memorando n.º 112/2025/SUGESP-ASTEC(0065924932).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do processo administrativo, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.765, sendo Gestor.

***PAULO HENRIQUE NAZÁRIO KASSBURG**, cargo de Coordenador Técnico, matrícula xxx.xxx.347, sendo Gestor Substituto.

§ 2.º, Processo Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo(0042.006188/2025-70)Nota de Empenho(0065888088);

*Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s), com medição por diária de evento e adjudicação por item, para a execução do núcleo performático do "Natal de Luz 2025" no Palácio Rio Madeira (Porto Velho/RO).

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do processo administrativo tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado

de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0065929852

Portaria nº 455 de 30 de outubro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos nos Processo Administrativo n.º 0042.006188/2025-70, bem como a solicitação no Memorando n.º 112/2025/SUGESP-ASTEC(0065924932).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***BEATRIZ SOUZA DE LIMA**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.005, sendo Fiscal;

***ADEILSON BANDEIRA SILVA**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.967, sendo Fiscal Substituto;

§ 2.º, Processo Administrativo/Notas de Empenhos:

*Processo Administrativo(0042.006188/2025-70)Nota de Empenho(0065888088);

*Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s), com medição por diária de evento e adjudicação por item, para a execução do núcleo performático do “Natal de Luz 2025” no Palácio Rio Madeira (Porto Velho/RO).

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0065929893

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP**

Portaria nº 8410 de 31 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2713 SESAU-NDC (0065918516) e, conforme constam no Processo n. 0036.049281/2025-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA		
Matricula: *****706		Data Admissão: 26/07/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	26/07/2020 - 25/07/2022	26/07/2022
08	26/07/2022 - 25/07/2024	26/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065947591

Portaria nº 8416 de 31 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2712 SESAU-NDC (0065915951) e, conforme constam no Processo n. 0036.049096/2025-63,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCAS DIONE PISKE FERNANDES		
Matricula: *****379		Data Admissão: 11/07/2019
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	11/07/2022 - 10/07/2023	11/07/2023
04	11/07/2023 - 10/07/2025	11/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065951317

Portaria nº 8417 de 31 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 2710 SESAU-NDC (0065914807) e, conforme constam no Processo n. 0036.048878/2025-85,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KEILA DE OLIVEIRA AMORIM		
Matricula: *****748		Data Admissão: 26/07/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	26/07/2020 - 25/07/2022	26/07/2022
08	26/07/2022 - 25/07/2024	26/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065952610

Portaria nº 8418 de 31 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2692 SESAU-NDC (0065791745) e, conforme constam no Processo n. 0036.048876/2025-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JISLEY MARTINS LEITE		
Matricula: *****829		Data Admissão: 10/07/2015
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	10/07/2023 - 09/07/2025	10/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065953561

Portaria nº 8420 de 31 de outubro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n. 0069.003616/2025-12,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei Complementar n. 67, de 09 de dezembro de 1992, Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, eLC 959/2017, à servidora:

NOME: LUCIANA VOLPATO SERBINO
MATRÍCULA: *****190
CARGO: Arquiteto Urbanista - LC 959
LOTAÇÃO: SEOSP
Período: 14/04/2016 a 13/04/2018 - Referência/ Classe: 2ª A - Efeito Financeiro: 14/04/2018
Período: 14/04/2018 a 13/04/2020 - Referência/ Classe: 2ª B - Efeito Financeiro: 14/04/2020
Período: 14/04/2020 a 13/04/2022 - Referência/ Classe: 2ª C - Efeito Financeiro: 14/04/2022
Período: 14/04/2022 a 13/04/2024 - Referência/ Classe: 2ª D - Efeito Financeiro: 14/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065955879

Portaria nº 8421 de 31 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2695 SESAU-NDC (0065885554) e, conforme constam no Processo n. 0036.035160/2025-29,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JULIANA CANDIDA GONCALVES NOBRE CORDEIRO		
Matricula: *****595		Data Admissão: 04/04/2007
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE-SESAU		

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	04/04/2021 - 03/04/2023	04/04/2023
10	04/04/2023 - 03/04/2025	04/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065956768

Portaria nº 8424 de 31 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2703 SESAU-NDC (0065903184) e, conforme constam no Processo n. 0063.002155/2024-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCELO CHRISTIAN BARRETO	
Matricula: *****282	Data Admissão: 21/02/2002

Função/Cargo: MEDICO		
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	21/06/2020 - 20/07/2022	21/07/2022
09	21/07/2022 - 20/07/2024	21/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065961729

Portaria nº 8444 de 03 de novembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO CGA/SEGEp, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição à 5ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 5ª CSPAD/CGA/SEGEp, em razão da Licença Médica da Membro da Comissão, HOSANA DE JESUS MACIEL, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 30 de outubro a 13 de dezembro de 2025.

Presidente: WANIA APARECIDA LEONCIO

Membro: JOSILEIDE BARRETO MOREIRA

Membro: NEILA CARVALHO DE SÁ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0066005572

Portaria nº 8384 de 30 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2636 SESAU-NDC (0065512560) e, conforme constam no Processo n. 0049.013484/2025-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SUELI BASTOS		
Matricula: xxxxxx796		Data Admissão: 12/01/2011
Função/Cargo: TECNICO EM NUTRICAO DIETETICA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	12/01/2023 - 11/01/2025	12/01/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065899445

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90468/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.050136/2024-39

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (**INJETAVEIS II**), visando atender às necessidades programadas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO e Núcleo de Mandados Judiciais Dispensação Judicial - NMJDJ, para o exercício anual de 2025.

Tipo: Menor Preço Por Item. **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 23.515.478,10 (vinte e três milhões, quinhentos e quinze mil quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos).

Data de Abertura: 14/11/2025 às 10h00 (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

Aline Lopes Espíndola
Pregoeira - COSAU2 - SUPEL/RO

Protocolo 0065628709

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90519/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0069.000239/2024-71

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos e acessórios diversos para atender as necessidades (GAU e NPE), tendo como interessada a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força da Portaria nº 230/2025/GAB/SUPEL, de 17 de Setembro de 2025 publicada no DOE na data de 19 de Setembro de 2025, notifica os interessados, em especial as empresas participantes da licitação em epígrafe, que a sessão prevista para o dia 03 de novembro de 2025 será **adiada para o dia 06 de novembro de 2025, às 10h00 (horário de Brasília)**, em razão da necessidade de resposta ao pedido de esclarecimento em tempo hábil e cumprimento dos prazos legais. Porto Velho - RO, 31 de outubro de 2025. Publique-se.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA
Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 230 de 17 de Setembro de 2025

Protocolo 0065957467

AVISO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico n.º 90458/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.047366/2024-18

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar *curso de pós-graduação "lato sensu", em Educação Especial*, na modalidade Híbrida, com duração de 12 meses, de no mínimo 360 horas, incluindo mão de obra, instalações, equipamentos, materiais, transporte e todos os meios necessários, para execução do contrato, nos polos regionais: Porto Velho; Ariquemes; Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Rolim de Moura, à 304 (trezentos e quatro) participantes.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro (a), nomeado por força da Portaria n.º 260/2025/SUPEL/COESP/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o

Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE” para responder a pedidos de esclarecimentos e impugnação**. Assim, após disponibilizadas as devidas respostas, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial - COESP - SUPEL/RO

Portaria n.º 260 de 07 de Outubro de 2025

Protocolo 0066023034

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, HOMOLOGA a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Adesão a Ata de Registro de Preços 228/2021, Pregão Eletrônico - Lei n. 8.666/1993. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** ACRONET CORPORATIVO COM E SERVICOS EIRELI-ME, CNPJ: 15.512.542/0001-10. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação contínua de serviços de impressão, cópia e digitalização, conforme termo de referência Id. (0056928889), para atender as necessidades da SUPEL, referente ao mês de setembro de 2025. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 439,17. **6-RETENÇÕES:** R\$ 22,14. **7-PROCESSO:** 0043.000186/2025-67. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 183/2025/SUPEL-CI Id. (0065430387).

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0065961198

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, HOMOLOGA a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico - Lei n. 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 63.763.296/0001-12. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal do Estado, em Jornal de Grande Circulação no âmbito do Estado de Rondônia por um período de 12(doze) meses, referente ao mês de agosto de 2025. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 48.739,54. **6-RETENÇÕES:** R\$ 2.339,50. **7-PROCESSO:** 0042.001016/2025-18. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 190/2025/SUPEL-CI Id. (0065622071).

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0065961870

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, HOMOLOGA a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** DS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 54.634.918/0001-11. **4-OBJETO:** Contratação de Serviço de Coffee-break para atendimento de setecentas (700) pessoas, conforme especificações do item 001 da Ata de Registro de Preços n.º 127/2025/SUPEL-RO, Id. (0063931688), oriunda do Pregão Eletrônico n.º 900552/2024. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 24.255,00. **6-PROCESSO:** 0043.001900/2025-34. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 187/2025/SUPEL-CI Id. (0065495802).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0065929564

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, HOMOLOGA a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE:** Dispensa de Licitação- Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** CMP COMUNICACAO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ n.º 08.742.048/0001-87. **4-OBJETO:** Prestação de serviço de *Contratação de Jornal de Grande Circulação* para publicação e transparência dos atos administrativos da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL descritas no Termo de Referência

(0062912688). **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 4.565,00 **6-PROCESSO:** 0043.001636/2025-39. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 184/2025/SUPEL-CI Id. (0065430464).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0065782171

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ n.º05.884.660/0001-04. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (0058152468). **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 1.251,84. **6-PROCESSO:**0043.000429/2025-67. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 188/2025/SUPEL-CI Id. (0065565168).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0065788499

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

Portaria nº 285 de 30 de outubro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme o disposto no art. 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 28, §§ 1º e 7º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despachos (0065892541) nos autos 0064.001965/2025-31, referente a contratação de Empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado "6ª SEMANA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA" a ser realizado entre os dias 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2025, em Brasília/DF, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, junto ao processo de contratação de Empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado "6ª SEMANA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA".

	SERVIDORES
GESTOR	CAMILA SOARES MAIA
FISCAL	JAQUELINE SALVI SOARES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor, para adoção das medidas cabíveis e, se necessário, encaminhamento à autoridade superior.

Art. 2º - A presente designação constitui serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0065900067

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 1052 de 30 de outubro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 e § 1º da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2018, que faculta aos Secretários de Estado delegar competências aos servidores públicos de sua Pasta para a prática de atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade e eficiência ao fluxo administrativo relacionado à utilização e ao controle do consumo de combustível no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Ernani Marques de Almeida, Gerente de Administração e Finanças, para solicitar, assinar e praticar atos administrativos relacionados à gestão de combustível e transporte no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO, observados os normativos vigentes.

Art. 2º Fica designado as servidoras abaixo relacionadas para substituírem o titular designado no artigo anterior, em seus afastamentos, impedimentos ou ausências eventuais:

I - Kali Michelini de Oliveira, matrícula nº *****333, como primeira substituta;

II - Maria da Conceição Lopes do Amaral, matrícula *****983, como segunda substituta.

Art. 3º Compete ao servidor designado e às suas substitutas, no âmbito das atividades de transporte e abastecimento da SEFIN:

I - solicitar e assinar ofícios de liberação e desbloqueio de saldo de combustível junto à Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

II - solicitar distribuição e controle de combustível destinado a viaturas oficiais e equipamentos da SEFIN;

III - solicitar emissão, renovação e controle de autorizações para condução de veículos oficiais por servidores da Secretaria;

IV - solicitar lançamento e regularização de viagens intempestivas no Sistema Frota;

V - aprovar ordens de serviço de manutenção da frota oficial;

VI - expedir atos administrativos correlatos à gestão de veículos, máquinas e equipamentos motorizados; e

VII - adotar demais providências administrativas junto à SUGESP e demais órgãos competentes, necessárias à execução das atividades de transporte e abastecimento.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 970 de 13 de outubro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia | SEFIN/RO

Protocolo 0065904001

Portaria nº 567 de 16 de junho de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.003036/2025-54.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **FABIO KENZO KISHI**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. *****372 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 16.07.2018 a 19.02.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0061297799

POLÍCIA MILITAR - PM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 01/2025 (0065923118)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMIII
CONTRATADA: AM COMERCIO CONFECÇÕES VESTUÁRIOS - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 07.406.065/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de uniformes escolares para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMIII.
VALOR: R\$ 119.560,00 (Cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025.
ASSINAM: Leanderson Couto de Jesus e Alcineia dos Santos Dantas

Protocolo 0065927944

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1088 de 24 de outubro de 2025
Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militares na função de motorista no CBMRO.
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR da viatura anteriormente designado, a contar do dia **1º de novembro de 2025**, os militares abaixo:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO		PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM
BM 0477		QTJ7C46	VAN DUCATO	1266338141
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AD	2º SGT BM	*****127	MANOEL PORFIRO ALVES FILHO
02	AD	2º SGT BM	*****361	ADEMIR VIEIRA DE MOURA

Art. 2º DISPENSAR da viatura anteriormente designado, a contar do dia **28 de outubro de 2025**, o militar abaixo:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
BM 0477	QTJ7C46	VAN DUCATO	1266338141	
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AD	3º SGT BM	*****759	ALCIDES DOS SANTOS CRIVELLI JUNIOR

Art. 3º DESIGNAR, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **28 de outubro de 2025**, o seguinte Bombeiro Militar:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
BM 0477	QTJ7C46	VAN DUCATO	1266338141	
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AD	3º SGT BM	*****759	ALCIDES DOS SANTOS CRIVELLI JUNIOR

Art. 4º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0065796224

Portaria nº 1108 de 30 de outubro de 2025

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militar na função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR da viatura anteriormente designado, a contar do dia **30 de outubro de 2025**, o militar abaixo:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
-----	SLJ4J47	MITSUBISH/TRITON	1371934379	
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AD	CB BM	*****642	VALTER ARAÚJO FIRMINO

Art. 2º DESIGNAR, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **30 de outubro de 2025**, o seguinte Bombeiro Militar:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
BM 0477	QTJ7C46	VAN DUCATO	1266338141	
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AD	CB BM	*****642	VALTER ARAÚJO FIRMINO

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0065938827

Portaria nº 1107 de 30 de outubro de 2025

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militar na função de motorista no CBMRO.

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR da viatura anteriormente designado, a contar do dia **30 de outubro de 2025**, o militar abaixo:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
BM 0342	NCF0193	M.BENZ/ATEGO	997186399	
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AE	STEN BM	*****012	ALEX NILO OLIVEIRA DOS SANTOS

Art. 2º DESIGNAR, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **30 de outubro de 2025**, o seguinte Bombeiro Militar:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
ABS	PBE9160	FORD RANGER	1139392198	
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AE	STEN BM	*****012	ALEX NILO OLIVEIRA DOS SANTOS

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0065907029

AVISO
CANCELAMENTO DE AVISO PROAFI ESCOLA 013/2025

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133/2021, informa o cancelamento doAVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025 (0065118685)PROAFI ESCOLA-REGULAR no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 190, Disponibilização: 07/10/2025 e Publicação: 07/10/2025, considerando erro material na descrição do item. Vilhena-RO, data do sistema.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - **2º TEN BM**
Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0066019733

AVISO
CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2025/PROAFI ESCOLA-REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0004.006823/2025-75

Objeto: **Material de Acondicionamento e Embalagem**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/11/2025 a 05/11/2025**
O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA-REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Acondicionamento e Embalagem**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/11/2025 a 05/11/2025**, pelo endereço eletrônico financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Acondicionamento e Embalagem** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0065106158) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/11/2025 a 05/11/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0065106158)

Vilhena-RO, data do sistema.

LUCILENE DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Portaria nº 1051 de 15 de outubro de 2025

Dispõe sobre nomeação de Coordenação Estadual do Projeto Social Bombeiro Mirim - PROEBOM no âmbito do CBMRO.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Coordenador Estadual do Projeto Social Bombeiro Mirim no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - PROEBOM, o **TEN CEL BM RE **02-2 MÁRIO VERGOTTI**.

Art. 2º Nomear para a função de Coordenador Estadual do Projeto Social Bombeiro Mirim no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - PROEBOM, o **TEN CEL BM RE **92-9 AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO**

Art. 3º Dispensar da função de Coordenador Estadual Adjunto do Projeto Social Bombeiro Mirim no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - PROEBOM, o **CAP BM RE **76-7 JOSIMAR RIBEIRO BRAGADO**.

Art. 4º Nomear para a função de Coordenador Estadual Adjunto do Projeto Social Bombeiro Mirim no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - PROEBOM, o **CAP BM RE **92-7 LEVI FERREIRA DOS SANTOS**.

Art. 5º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas legais e/ou regulamentares subsequentes para ciência dos Oficiais quanto ao teor da presente Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em substituição a Portaria nº 102 de 02 de fevereiro de 2024(ID 0045669728).

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 0065426995

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.027449/2025-02

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 2131 (0065722612) e despacho favorável (0065886001), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: **ARIEL DOS SANTOS CARDOZO**, matrícula: *****.***.003**, da **CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 30 de Outubro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0065908121

Portaria nº 4449 de 09 de outubro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, CNPJ: 21.061.946/0001-38, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 2º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor

Geral:ARIEL DOS SANTOS CARDOZO, Matricula: *****003, sobProcesso nº. 0033.027449/2025-02 , através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2025NE001195	01/09/2025	R\$ 5.500,00
1.500.0.00001	2953	33.90.39	2025NE001471	21/10/2025	R\$ 2.500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065249661

Portaria nº 4709 de 28 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à CASA DE DETENÇÃO MASCULINO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ: 20.438.437/0001-19, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral:ALEX FÉLIX MONTE, Matricula: XXXXXX304, sobProcesso nº. 0033.029259/2025-11, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2025NE001417	10/10/2025	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de Outubro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065820863

Portaria nº 4609 de 21 de outubro de 2025

Designação de servidores para atuação como gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Gerência de Tecnologia da Informação.

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º Compôr comissão do Termo de Contrato nº 965/2025/PGE-SEJUS (0064281660), referente aquisição de bens permanentes: MONITOR 23", a serem entregues na sede da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Estabelece que, os servidores nomeados atuarão nos contratos de aquisição de materiais permanentes da Gerência, a serem entregues no almoxarifado desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, assim como nos contratos futuros de aquisição de equipamentos e bens de consumo.

Art. 3º Designar os servidores relacionados abaixo para que atuem como gestores, fiscais e suplentes, dos contratos de aquisição da Gerência de Tecnologia da Informação.

- Art. 4º Nomear o servidor Sebastião Rodrigues Furtado, Matrícula *****137 como Gestor de Contrato.
- Art. 5º Nomear o servidor Henrique Anjos Da Costa, Matrícula *****652 como Gestor suplente de contrato.
- Art. 6º Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente dos Contratos supramencionados:

- I - Bruno Felipe da Silva (Fiscal), Matrícula *****615;
- II - Ana Clara Vieira Fernandes (suplente) Matrícula *****966;

Art. 7º Esta Portaria tem efeitos a partir de 11 de Setembro de 2025.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0065616572

Portaria nº 4744 de 29 de outubro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO**, CNPJ: 20.730.059/0001-42, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 4º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretora Geral: Viviana Camila Mira de Souza, Matrícula: *****828, sobProcesso nº. 0033.032163/2025-31, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2025NE001419	10/10/2025	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de Outubro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0065872574

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.025217/2025-10

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 2203 (0065917359) e despacho favorável (0065969922), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Clebes Brito, matrícula: XXX.XXX.122, da **CASA DO ALBERGADO DE ARIQUEMES**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 31 de Outubro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0065932873

Portaria nº 4676 de 24 de outubro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO CARABINA TAURUS CTT.40**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **23 de Outubro de 2025**, endereçado no Centro de Treinamento da Policia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO CARABINA TAURUS CTT.40- 23 DE OUTUBRO DE 2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ANDRÉA LITTIG DA SILVA	*****211	SEJUS	AUSENTE
02	ANTÔNIO CARLOS NUNES FERNANDES	*****772	SEJUS	AUSENTE
03	ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS	*****125	TRT - 14	COM APROVEITAMENTO
04	DAVIDSON CALIXTO DOS SANTOS SILVA	****600	BASE	COM APROVEITAMENTO
05	ELIZABETH MOURA DA SILVA	*****095	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****681	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	EVANIER SOUZA DANTAS	*****806	SEJUS	AUSENTE
08	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	*****259	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	FRANCYLDO MARQUES DE ALMEIDA	*****651	TRT - 14	COM APROVEITAMENTO
10	IAGO CARNEIRO OLIVEIRA	****788	BASE	COM APROVEITAMENTO
11	LUCIANO GOMES MERCADO	*****543	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	LUIS ALEXANDRE FREITAS DA SILVA	*****845	TRT - 14	COM APROVEITAMENTO
13	MAURICIO DE ALMEIDA	*****258	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	MANOEL DA CONCEIÇÃO QUEIROZ AMARAL	*****841	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	QUEFREM DA HORA LIMA	*****667	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	RICARDO CAVALCANTE SILVA	*****416	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	RAIMUNDO TORRES FILHO	*****142	TRT - 14	COM APROVEITAMENTO
18	THIAGO DA SILVA PADILHA	****769	BASE	COM APROVEITAMENTO
19	KAIQUE ARAUJO SÁ	****570	BASE	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial Penal:

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Servidora:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº *****056.**

Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- NEI JANUIS BATISTA REIS, **Mat nº*****585.**

- JOSE DAVI DE OLIVEIRA LORETO, **Mat nº*****067**

Art. 5º - atuou como profissional de saúde nesta capacitação, no período vespertino, a servidora:

- RAICA NÁDIA DA SILVA LOPES, **Mat nº*****.**

Art. 6º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de Outubro de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 0065778620

Portaria nº 4765 de 30 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, do servidor FÁBIO MARTINS CRUZ, POLICIAL PENAL, matrícula nº*****345, para atuar, excepcionalmente, na ausência do DIRETOR REGIONAL III **LEANDRO NASCIMENTO DELGADO**, matrícula nº*****896, nos períodos abaixo relacionados, respeitando os termos da **Portaria nº 3860 de 29 de setembro de 2023 (0042254192)**;

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Viagem de Serviço	23/03/2025 à 25/03/2025	02
Viagem de Serviço	01/04/2025 à 01/04/2025	01
Viagem de Serviço	04/04/2025 à 04/04/2025	01
Viagem de Serviço	05/04/2025 à 06/04/2025	02
Viagem de Serviço	06/05/2025 à 08/05/2025	03
Viagem de Serviço	01/06/2025 à 10/06/2025	10
Viagem de Serviço	25/06/2025 à 27/06/2025	03
Viagem de Serviço	03/08/2025 à 05/08/2025	03
Viagem de Serviço	06/08/2025 à 07/08/2025	02
Férias Regulares	11/08/2025 à 30/08/2025	20
Viagem de Serviço	09/09/2025 à 11/09/2025	03
Viagem de Serviço	15/09/2025 à 18/09/2025	04
Viagem de Serviço	21/09/2025 à 23/09/2025	03
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		57

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO

Protocolo 0065908161

Portaria nº 4702 de 28 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, do servidor ROGÉRIO PINHEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº *****894, POLICIAL PENAL, em substituição a servidora, **NEUSA MARIA ASSUNÇÃO SOUSA**, matrícula nº*****253,**DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL**, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 589 de 09 de fevereiro de 2024**;

Motivo Afastamento	Período	Quantidade dias
LICENÇA MÉDICA	29.02.2024 até 11.03.2024	12
FÉRIAS	12.03.2024 até 31.03.2024	20
LICENÇA MÉDICA	16.09.2024 até 30.09.2024	15
LICENÇA MÉDICA	10.12.2024 até 20/12/2024	11
LICENÇA MÉDICA ALPHA	30.12.2024 até 01.01.2025	03
FÉRIAS	02.01.2025 até 21.01.2025	20

LICENÇA MÉDICA	02.04.2025 até 06.05.2025	35
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		116

Art. 2º Tornar sem efeito o teor da Portaria nº 3989 de 12 de setembro de 2025 publicado dia 15/10/2025 DIOF Nº196;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065813830

Portaria nº 4679 de 24 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, do servidor CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA, matrícula nº *****344, ASSESSOR III, em substituição a servidora, **FRANCISCA CLÁUDIA ARAÚJO ARAGÃO**, matrícula nº*****136, Chefe de Núcleo, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 894 de 08 de março de 2024.**

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Licença Médica	25/03/2024 a 28/03/2024	01
Licença Médica	24/04/2024 a 24/04/2024	01
Licença Médica	25/09/2024 a 25/09/2024	01
Licença Médica	20/11/2024 a 22/11/2024	03
Recesso Fim de Ano - 2024	23/12/2024 a 27/12/2024	05
Licença Médica	21/02/2025 a 21/02/2025	01
Licença Médica	20/03/2025 a 20/03/2025	01
Férias	09/04/2025 á 18/04/2025	10
Licença Médica	08/04/2025 a 08/04/2025	01
Férias	16/07/2025 à 25/07/2025	08
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		32

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065782294

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.026453/2025-45

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1987/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Reginaldo Barbosa Lima, Vladimir Caldeira Perez, Luiz Claudio Pereira Gomes, Edilson Gomes Santana, Lauro Pereira da Silva, Flavio Santos Rodrigues Mota, Jones**

Estevão da Silva Marques, Raonni Jacob Galvão, Cleudson Bento Lacerda, Cleudson Bento Lacerda, Rogério de Souza Facundo, Jair Bartolomeu Mendonça do Nascimento, Marcos Aurelio S. Sales, Francirlei Rodrigues de Souza Santos, André Eduardo dos Santos da Rosa, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 21 de outubro de 2025.

Protocolo 0065627000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.027915/2025-41

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2091/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Marcos Lopes Gonçalves**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 20 de outubro de 2025.

Protocolo 0065598220

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031611/2025-89

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2090/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Eguinaldo Lanes da Silva e Maycon Fernando de Paula**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 20 de outubro de 2025.

Protocolo 0065600018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.030858/2025-88

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2075/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jelson Ferreira de França e Monica Siye Ribeiro Ferreira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 20 de outubro de 2025.
Protocolo 0065601106

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031104/2025-45

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2036/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Mario Araujo da Hora, Raimundo Barros Filho, Marrala Almeida Bezerra e Johnny Regis Santos Aquino**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 20 de outubro de 2025.
Protocolo 0065602830

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031103/2025-09

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2100/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maicon Ferreira Alfaia e Maria Lissa Pinho Ribeiro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 20 de outubro de 2025.
Protocolo 0065579147

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.030281/2025-12

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2059/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Joel de Araujo Pereira e Adimir Aguiar Cordeiro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 20 de outubro de 2025.
Protocolo 0065585243

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.028226/2025-54

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2034/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Evilásio Lima de Araujo, Genario Pereira dos Santos, Fabricio Borges Mendes, Adelar Ignacio de Lima**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 20 de outubro de 2025.

Protocolo 0065587360

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032041/2025-44

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2098/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Célio Luiz de Lima, Sergio Rego do Nascimento e Ariclei Garcia Lima de Melo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 20 de outubro de 2025.

Protocolo 0065589056

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.023647/2025-99

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1849/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0065138931, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Rubens Rodrigues da Silva, Valdriani Murback, Adelson Pereira dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 20 de outubro de 2025.

Protocolo 0065590234

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.029890/2025-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria

de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1984/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Danilo Afonso Severiano, Jonilson Pereira de Queiroz, Edvaneide Nunes dos Santos, Luciano Pessoa dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 20 de outubro de 2025.

Protocolo 0065593492

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.030960/2025-83

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2087/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Juliano Cesar dos Santos, Elieu da Silva Freitas, Adeildo de Souza Barros e Davi Mendonça dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 20 de outubro de 2025.

Protocolo 0065593944

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.030237/2025-02

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2082/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Nilson Moulaz Mazzali, Elisângela dos Santos Martins Gines, Luiz Carlos da Silva e Gilvan Vieira de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 20 de outubro de 2025.

Protocolo 0065596867

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032239/2025-28

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2076/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Elizandro Sales de Andrade**, bem como determina à Gerência de

Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 17 de outubro de 2025.

Protocolo 0065531355

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031282/2025-76

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2079/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Reginaldo Silva Santos, Elias da Silva e Elias de Ataíde Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 17 de outubro de 2025.

Protocolo 0065533490

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032051/2025-80

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2081/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Celso Luiz de Lima, Sergio Rego do Nascimento e Ariclei Garcia Lima de Melo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 17 de outubro de 2025.

Protocolo 0065536051

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.029685/2025-55

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2084/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcela Cardoso Lima Gil, Ermeson de Souza Nunes e Maria Lissa Pinho Ribeiro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Resolução N. 231/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 365ª (trecentésima sexagésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de setembro de 2025, das 09h às 14h, na sede do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO/RO, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando a Lei 8.142 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Resolução CNS 453 de 10/05/2012, que trata das diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a Resolução CNS 454 de 10/05/2012, que versa sobre o monitoramento das deliberações das Conferências Nacionais de Saúde;

Considerando a Resolução CNS 554 de 15/09/2017, que aprova diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS nº 453/2012;

Considerando o ponto de Pauta da 365ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de alteração da Minuta de Lei que altera e revoga a Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Conselho Estadual de Saúde do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, bem como a Resolução N. 89/2023/SESAU-CES.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0064359624

Resolução N. 241/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 366ª (trecentésima sexagésima sexta) Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de outubro de 2025, das 09h às 18h, na sede do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO/RO, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 366ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando apresentação do Relatório Anual de Gestão/RAG -2024 pela Secretaria de Saúde do Estado e após análise da Comissão de Análise e Prestação de Contas deste Colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação, com ressalvas, do Relatório Anual de Gestão/RAG - 2024, haja vista o expressivo número de metas que não foram alcançadas ou que foram atingidas parcialmente, em decorrência de problemas recorrentes de ordem orçamentária, de gestão de pessoas e de processos burocráticos, conforme apontamentos indicados pelo Parecer da Comissão de Análise e Prestação de Contas do CES/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0065514092

Portaria nº 6357 de 29 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.010883/2025-37 e Requerimento (0065282615).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **VALDINEIA ALVES CAMPOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****742, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **14.11.2025, 15.11.2025, 19.11.2025 e 20.11.2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0065848130

Portaria nº 6363 de 29 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0051.500026/2020-18 e Requerimento (0065724933).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **LARISSA RODRIGUES CAETANO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº *****114, lotada no Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de **20.11.2025, 21.11.2025, 23.11.2025 e 24.11.2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0065855314

Portaria nº 6368 de 29 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0063.001889/2024-93, Declaração (0063763054) e Requerimento (0065738986).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, ao(a) servidor(a) **ANTÔNIO AUGUSTO DIOGO TAVARES**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula nº *****700, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz - POC, no período de **12.11.2025 a 19.11.2025, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (0063763054), nas datas de **12.09.2024, 28.02.2025, 25.06.2025 e 26.08.2025**, total de 04 (quatro) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90386/2024
PROCESSO Nº 0036.019713/2024-15

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO "MATERIAIS DE CME" (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO -ESCOVAS, INDICADORES BIOLÓGICO E QUÍMICOS, EMBALAGENS DE ESTERILIZAÇÃO E FITAS DE MARCAÇÃO, ENTRE OUTROS COM CEDÊNCIA, EM REGIME DE COMODATO) - EXERCÍCIO 2025.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
BERTHAX SURGICAL LTDA	23.297.441/0001-00	28, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48	R\$ 395.968,10
DEVANT CARE COMERCIAL LTDA EPP	27.401.513/0001-60	14, 18, 26, 29, 31, 33 e 54	R\$ 687.754,70
TECPLUS LTDA	43.456.296/0001-62	32, 36, 38, 55, 66 e 68	R\$ 100.525,20
ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.772.464/0001-75	01, 08, 10, 15 e 17	R\$ 104.302,70
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	Grupo 01 e itens 12, 13, 16 e 51	R\$ 1.043.126,10
STAR COMÉRCIO LTDA	05.252.941/0001-36	Grupo 02 e itens 05, 04, 37, 39 e 60	R\$ 859.072,50
DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	28.788.905/0001-97	19, 24, 25, 27	R\$ 80.491,50
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14.646.435/0001-12	64, 65, 67 e 69	R\$ 1.756.155,90
DELTA TECH COMERCIO E ASSESSORIA LTDA	53.319.657/0001-82	61, 70 e 71	R\$ 54.191,83
BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	27.477.776/0001-53	20 e 21	R\$ 115.794,00
MAXXI VIX COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA	41.977.198/0001-45	06 e 07	R\$ 182.443,00
HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	00.304.559/0001-05	23	R\$ 33.300,00
CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP	00.059.062/0001-79	02	R\$ 7.184,00
DENTAL SAUDE LTDA	03.657.303/0001-70	30	R\$ 10.360,00
VALOR TOTAL			R\$ 5.430.669,53

No valor total de **R\$ 5.430.669,53 (cinco milhões, quatrocentos e trinta mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0060286864), Parecer n.º 577/2024/PGE-SESAU (0053514715), Instrumento Convocatório ((0061568722),Termo de Julgamento (0064247700, 0064247793, 0064247883, 0064247944, 0064476349, 0064546838, 0065193447, 0065599857), Motivação da Homologação (0065546841) e Análise n.º423/2025/SESAU-NAP (0065564897). Publique-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Portaria nº 6401 de 31 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0036.040658/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora NINIVE ANDREINA GARCIA, ocupante do o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, Assessor V, matrícula n.º *****244, para o cargo de **Chefe do NÚCLEO DE ESPECIALIDADES - MEDICAMENTOS/NUTRIÇÃO (NEMN)** da Coordenadoria Administrativa a partir do dia de 17 de setembro de 2025.

Art. 2º São atribuições do chefe do Núcleo de Especialidades - Medicamentos/Nutrição - NEMN:

I. executar e realizar o gerenciamento do NEMN de forma a consolidar processos de aquisições de materiais permanentes comuns e médico-hospitalares de forma eficiente, assegurando o cumprimento dos objetivos, prazos e metas estipulados pela gestão central.

II. efetuar o controle e acompanhar as atividades administrativas e processuais que possibilitem o funcionamento adequado e melhoria contínua das compras públicas de materiais permanentes comuns e médico-hospitalares da SESAU/RO.

III. realizar as comunicações internas e externas do NEMN, garantindo um relacionamento profícuo com a equipe e os stakeholders para cumprimento dos objetivos e metas da gestão central.

IV. apresentar periodicamente e por demanda relatórios aos superiores sobre a gestão de processos de compras públicas sob a responsabilidade do Núcleo de Materiais Permanentes Comuns e Médico-Hospitalares.

V. ordenar a distribuição de processos SEI de aquisições de materiais permanentes comuns e médico-hospitalares aos técnicos projetistas do NEMN.

VI. angariar permanentemente e nivelar os entendimentos técnicos sobre temas estratégicos relacionados à gestão de compras de materiais permanentes comuns e médico-hospitalares, deliberando sobre diretrizes técnicas e orientando despachos processuais quando necessário.

VII. promover e articular relações e providências intersetoriais internas na gestão central da SESAU/RO, bem como junto às unidades requisitantes, visando o alcance de resultados mais eficientes e seguros nas compras de materiais permanentes comuns e médico-hospitalares.

VIII. propor intervenções processuais de antecipação e celeridade em processos de aquisições de materiais permanentes comuns e médico-hospitalares da SESAU/RO, seguindo as prioridades determinadas pela gestão central e utilizando-se das ferramentas de gestão adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0065981593

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.037279/2024-55

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS 1. DEFLAZACORTE 30 MG 2. ESCITALOPRAM 20 MG, 3. DAPAGLIFLOZINA 10 MG, 4. SITAGLIPTINA+METFORMINA 500 MG + 1000 MG, 5. BISOPROLOL 5 MG, 6. CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG, 7. METILFENIDATO 10 MG, 8. DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, 9. QUETIAPINA 25 MG, 10. DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10 MG + 1000 MG 11. ACETATO DE FLUDROCORTISONA 0,1 MG 12. PREGABALINA 150 MG, 13. MIRTAZAPINA 30MG, 14. TRAZODONA 150 MG, CONFORME SOLICITAÇÕES MÉDICAS ANEXADAS NOS AUTOS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
UPA FARMA DROGRARIA LTDA	23.976.706/0001-99	2, 5, 6, 9 e 12	R\$ 1.839,60

VALOR TOTAL

R\$ 1.839,60

Conforme Termo de Referência (0056942568), Justificativa da Contratação (0065810032), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (0062557347), Motivação da Homologação (0065810068) e Análise nº 432/2025/SESAU-NAP (0065863042). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 1.839,60 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0065976971

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 376 de 31 de outubro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 56 (0065778756) e Anexo Declaração(0065779515), constante nos autos do Processo n 0002.003848/2025-37;

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidor (a) **RONEIDE SOARES NUNES**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula nº *****874, lotado (a) na **AGEVISA-GTVISAT**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2024	0065779515	04	04	Ano 2025: 03 á 06/11/2025.	00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

(De acordo com portarianº 355 de 24 de outubro de 2025)

Protocolo 0065971876

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 208 de 31 de outubro de 2025

Delega competência à servidora do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro) para praticar os atos de ordenação de despesas.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Delegar competência à servidora **Renata Alves do Nascimento**, CPF nº ***.240.522-**, para exercer a função de Ordenadora de Despesas Secundária, bem como de Ordenadora de Despesas substituta nos casos de afastamentos e impedimentos legais da Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

Art. 2º A servidora ora designada nesta Portaria declara-se ciente das atribuições a serem exercidas e não fará jus a adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 158, de 19 de agosto de 2025 (0063428111), publicada na Diário Oficial do Estado nº 156, de 19 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0065968920

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0062935675), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063651079) e o Resultado da Análise (ID 0063882037), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Sanchez Ltda EPP CNPJ 34.750.281/0001-11	Banana prata; frango; maçã nacional; manteiga; ovos de galinha; queijo mozarela de 1ª qualidade;sal marinho; tomate de 1ª qualidade.	R\$ 646,70
2	Comercial Urupá Ltda CNPJ 26.351.705/0001-47	Abacaxi; Yogurt de frutas; óleo vegetal	R\$ 577,97
3	M S Distribuidora e Serviços Ltda CNPJ 51.713.456/0001-30	Farinha de milho amarelada(flocada); carne bovina de 2ª(moída); farinha de mandioca; leite de vaca; pão francês	R\$ 872,20
4	Monteiro Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda CNPJ 27.743.468/0001-22	Alface crespa; alho nacional; banana comprida; cebola branca; cebolinha; coentro; colorau; couve; extrato de tomate; mamão havaí.	R\$ 280,18
Valor Total			R\$ 2.377,05

Ji-Paraná/RO, 21 de agosto de 2025

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063882887

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0059718816), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0059901402) e o Resultado da Análise (ID 0059921748), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Sanchez Ltda EPP CNPJ 34.750.281/0001-11	Alho nacional branco; batata doce; carne bovina de 2ª (moída); carne bovina de 2ª (cubo); castanha do Brasil; maçã nacional; pão (francês) 50g; queijo mozarela de 1ª qualidade; repolho verde de 1ª qualidade; sal marinho; tomate de 1ª qualidade.	R\$ 10.123,93
2	Comercial Urupá LtdaCNPJ 26.351.705/0001-47	Creme de leite UHT; Feijão cariquinho tipo 1.	R\$ 353,55

3	M S Distribuidora e Serviços LtdaCNPJ 51.713.456/0001-30	Frango congelado, peito; Ovo de galinha.	R\$ 1.784,75
4	Monteiro Comércio de Gêneros Alimentícios LtdaCNPJ 27.743.468/0001-22	Açúcar tipo cristal; arroz agulhinha tipo 1; beterraba; cebola nacional; cenoura; extrato de tomate; leite de coco industrializado; leite de vaca integral pasteurizado; macarrão espaguete parafuso; óleo de soja vegetal tipo 1;	R\$ 2.600,34
Valor Total			R\$ 14.862,57

Ji-Paraná/RO, 07 de maio de 2025

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059922318

Resolução CEE/RO N. 1.043/2025/CEE-CEB

HOMOLOGADO DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA (caixa <i>inbox</i>) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.043/25, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Concede, por dois anos, à instituição de ensino Sabe que Sabe Centro Educacional, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, de forma gradativa, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 038/25, decorrente da análise procedida no Processo n.º 122/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 15 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, à instituição de ensino Sabe que Sabe Centro Educacional, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, de forma gradativa.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, validados os estudos e os documentos lícitamente expedidos pela instituição de ensino Sabe que Sabe Centro Educacional, em Porto Velho, referentes aos alunos do Ensino Fundamental, do 1º e 2º ano, a partir do início do ano letivo de 2025 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Negar à instituição de ensino Sabe que Sabe Centro Educacional, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.

Art. 3º Determinar à entidade mantenedora da instituição de ensino Sabe que Sabe Centro Educacional, em Porto Velho, o cumprimento do item 4 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 038/25.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0065500645

Resolução CEE/RO N. 1.044/2025/CEE-CEB

HOMOLOGADO DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA (caixa <i>inbox</i>) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.044/25, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Adverte a entidade mantenedora da instituição de ensino Sabe que Sabe Centro Educacional, em Porto Velho, por ter iniciado as

atividades escolares sem a prévia autorização do Conselho Estadual de Educação de Rondônia.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 038/25, decorrente da análise procedida no Processo n.º 122/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 15 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Advertir a entidade mantenedora da instituição de ensino Sabe que Sabe Centro Educacional, em Porto Velho, por ter iniciado as atividades escolares sem a prévia autorização do Conselho Estadual de Educação de Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0065501439

Resolução CEE/RO N. 1.045/2025/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.045/25, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Considera, a pedido, encerradas as atividades escolares da Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cerejeiras, em Presidente Médici, a partir do início do ano letivo de 2024, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 039/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 024/24 e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 15 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar, a pedido, encerradas as atividades escolares da Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cerejeiras, em Presidente Médici, a partir do início do ano letivo de 2024.

Art. 2º Cessar, a partir do início do ano letivo de 2024, os efeitos do Parecer CEB/CEE/RO n.º 040/21 e da Resolução CEB/CEE/RO n.º 756/21, que concederam à Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cerejeiras, em Presidente Médici, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, em turmas multisseriadas.

Art. 3º Determinar à entidade mantenedora da EMMEIEF Cerejeiras, em Presidente Médici, o cumprimento do item 3 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 039/25.

Art. 4º Orientar à entidade mantenedora da EMMEIEF Cerejeiras, em Presidente Médici, o cumprimento do item 4 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 039/25.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0065502918

Resolução CEE/RO N. 1.046/2025/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.046/25, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris, em Teixeiraópolis, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de 0 a 3 anos e Pré-Escolar I e II, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 040/25, decorrente da análise procedida no Processo n.º 109/24 e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 15 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris, em Teixeiraópolis, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de 0 a 3 anos e Pré-Escolar I e II.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da EMEI Arco-Íris, em Teixeiraópolis, o cumprimento do item 2 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 040/25.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0065504362

Portaria nº 10437 de 21 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Prestação de Serviços, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução dos serviços de contratação de Empresas especializadas e habilitadas para os serviços de **hospedagem, alimentação, locação de auditório , fornecimento de coffee break, água, Café, confecção de material gráfico e camisetas e locação de estrutura** para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio da Gerência de Educação Física - GEFIS da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a realização do XI Congresso de Estadual de Educação Física do Estado Rondônia, que acontecerá no período de 02 a 4 de Dezembro do corrente ano no município de Porto velho, conforme descrito abaixo:

• **Estrutura :**

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SUPERCACGABPC	Titular: ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA JÚNIOR	*****324
	SUPERCACGABPC	Substituto: Joelmir Ortiz Macedo	*****718
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	SUPERCACGAB-GAFE	Titular: Alex Alexandre Polenis da Silva	*****037

• **Hospedagem, Alimentação, Auditório , Coffee, Agua e Café:**

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SUPERCACGABPC	Titular: NÚBIA MARIA ROSA DE SOUZA	*****653
	SUPERCACGABPC	Substituto: Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	SUPERCACGAB-GAFE	Titular: Paulo Roberto dos Santos	*****341

• **Grafico e Camisetas:**

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SUPERCACGABPC	Titular: ANA LUCIA DE SOUSA ARAÚJO	*****280
	SUPERCACGABPC	Substituto: Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu Substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao Controle do Contrato Administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de

inadimplemento, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua Unidade Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia - DIOF RO.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065640901

Portaria nº 10502 de 23 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de Passagem Terrestre para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Educação Física - GEFIS da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, paraviabilizar o transporte dos Professores que irão participar do XI Congresso de Educação Física do Estado de Rondôniaque acontecerá no período de 02 a 4 de Dezembro do corrente ano no município de Porto velho conforme descrito abaixo:

Servidores para Fiscal de Contrato

Designação	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	Paulo Roberto dos Santos	*****341
Fiscal Substituto	Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

- § 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de passagens terrestres da empresa contratada;
- § 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;
- § 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;
- § 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- § 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Designação	Nome	Matrícula
Membro	Alex Alexandre Polenis da Silva	*****037
Membro	Joelmir Ortiz Macedo	*****718
Membro	Denis Clei Braz dos Santos	*****098

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação dos serviços executados;
- II - Realizar o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal do Contrato.
- § 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065723874

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR INDIGENA DE JARU, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0064577403), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064579259) e o Resultado da Análise (ID 0064579884), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BASE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - AUTO POSTO PATRÃO		R\$ -
2	OLIVEIRA E PITOL LTDA - AUTO POSTO FALCON	Gasolina Comum, Óleo Lubrificante 2 Tempos - 500ml	R\$ 406,00
3	REGIONAL C.C.C. LTDA - REGIONAL AUTO POSTO		R\$ -
Valor Total			R\$406,00

Jaru/RO, 31 deOutubro de 2025.

LENI MARIA VIEIRA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar indigena de Jaru

Protocolo 0064589067

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0065965417/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HELIO NEVES BOTELHO, CNPJ N. 00.672.024/0001-97

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (IOGURTE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.009,80 (três mil nove reais e oitencentavos)

PROCESSO: 0029.030260/2025-58

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025

Jonatas de Souza Xavier
CONTRATADA
Márcia Amorim
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0065965473

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034191/2025-51

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **31/10/2025 a 05/11/2025**

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/10/2025 a 05/11/2025**, pelo endereço eletrônico **contasarlete@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **contasarlete@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **contasarlele@hotmail.com**, dentro do prazo de **31/10/2025 a 05/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI-REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO 31 de Outubro de 2025.

Rodrigo Denti Fontes

Presidente da Comissão de Contratação

Claudiane Santana Mendonça Costa

Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Portaria nº 10621 de 30 de outubro de 2025

Alterar os Art. 18º da Portaria 9105, Art. 21º da Portaria nº 4702, que Altera dispositivos da Portaria 1661 que Institui Comissões Regionais Permanentes de Seleção, destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestores Escolares, Diretor(a) e Chefe da Seção Pedagógica, para as Escolas Estaduais, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Art. 18º da Portaria 9105, Art. 21º da Portaria nº 4702, que Altera dispositivos da Portaria 1661 que Institui Comissões Regionais Permanentes de Seleção, destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestores Escolares, Diretor(a) e Chefe da Seção Pedagógica, para as Escolas Estaduais, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 18º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.** Email: crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1. Izis Cúbia Mendes Leandro da Silva – CPF: ***.770.542-**, Matrícula: *****567;
2. Aylla Rokxana Trajano Pereira – CPF: ***.568.602-**, Matrícula: *****959;
3. Diego Silva Vasconcelos, CPF ***465212-**, Matrícula *****487;
4. Diogo Mariano Hildefonso - CPF: ***.541.072-**, Matrícula: *****594;
5. Sirlene Borges da Silva Ramos – CPF: ***.992.552-**, Matrícula: *****323;
6. Eliane Ramos dos Santos – CPF: ***.898.202-**, Matrícula: *****442;
7. Luiza Pereira Zamora Alves – CPF: ***.210.442-**, Matrícula: *****592;
8. Ângela Ferreira Gahu da Silva – CPF: ***.550.822-**, Matrícula: *****541;
9. Silvana de Araújo Ferreira – CPF: ***.271.702-**, Matrícula: *****710.

Art. 21º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Vilhena.** Email: supervhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Nilta Moreira Braga Nunes. CPF:***.654.582**, Matrícula *****746;
- 2 - Luzia Dorado Guilherme. CPF ***881.982-**, Matrícula *****212;
- 3 - Eloisa Cristiane Rehfeld Vieira, CPF: ***.806.572, Matrícula *****068;
- 4 - Érica dos Santos Vaz, CPF: ***.628.182-**, Matrícula *****921;
- 5 - Sheila Perez Rodrigues. CPF ***.591.232-**, Matrícula *****690.

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação-SEDUC

Protocolo 0065925845

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025/PROAFI;

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cora Coralina;

CONTRATADA: Decore Pedras Decorativos e Segmentos Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 58.173.199/0001-30

OBJETO: Constitui objeto do presente a *de serviços* de prateleira de pedra para armazenamento dos alimentos na Unidade Escolar EEEFM Cora Coralina, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 07/2025/PROAFI;

VALOR: R\$ R\$ 10.580,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais) ; em 01 vez de 10.580,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias) ;

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025

ASSINAM: Tainah Musa Lobato/Presidente do Conselho Escolar e Leandra Pereira do Carmo

Protocolo 0065932345

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.031812/2025-45**

Objeto: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/11/2025 a 06/11/2025

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA, C.N.P.J nº 01.609.421/0001-87 localizado na Av. Sete de Setembro, 3697, Bairro Nova Porto Velho, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/11/2025 a 06/11/2025, pelo endereço eletrônico escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Av Sete de Setembro, 3697, Bairro Nova Porto Velho, no município de Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaraujo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/11/2025 a 06/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

Ângela Maria soares Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

IONIRA MELO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA

Protocolo 0065964578

Portaria nº 10642 de 31 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **outubro a dezembro do ano de 2024.**

Matrícula	Nome	Cargo	Total Hora Extra Outubro	Total Hora Extra Novembro	Total Hora Extra Dezembro
3*****41	Edsangela Gosler Casciano Alves	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	17	38	10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065965614

Portaria nº 10646 de 31 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **agosto a outubro do ano de 2024.**

Matrícula	Nome	Cargo	Total Hora Extra Agosto	Total Hora Extra Setembro	Total Hora Extra Outubro
3*****04	FERNANDO MIRANDA ZEFERINO	PROFESSOR CLASSE C	06	06	02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 020/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.027401/2025-55**

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros: no detalhamento: Manutenção e conservação de bens móveis de outras natureza.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **de 03/11/2025 a 05/11/2025, das 8h às 13h.**

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada na execução e fornecimento de serviços: *Outros Serviços de Terceiros: no detalhamento: Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo **de 03/11/2025 a 05/11/2025, das 8h às 13h**, pelo endereço, entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para execução: *Serviços de Terceiros: no detalhamento: Manutenção e conservação de bens móveis*, para atender as necessidade da Escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente no endereço da unidade escolar, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0065979334**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, dentro do prazo **de 03/11/2025 a 05/11/2025, das 8h às 13h.-** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, CNPJ.: **84.727.692/0001-64**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0065979334

Ariquemes (RO), 31/10/2025.

Elizeu Gonçalves Niza
Presidente da Comissão de Contratação
Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0065979063

Portaria nº 10644 de 31 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **julho a setembro do ano de 2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Total Hora Extra Julho	Total Hora Extra Agosto	Total Hora Extra Setembro
3*****66	ADIR MACENO MENDES	PROFESSOR CLASSE C	01	03	03

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065969049

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034081/2025-90

Objeto: Material de Consumo - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Prazo para Recebimento das Propostas/Documents: 31/10/2025 a 05/11/2025

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/10/2025 a 05/11/2025, pelo endereço eletrônico escolaaf1@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo/ Pessoa Jurídica - Uniformes, Tecidos e Aviamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaf@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaf1@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 31/10/2025 a 05/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO 31 de outubro de 2025

Fabiane Maria Figueiredo
Responsável pelo levantamento
Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065976520

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.056789/2025-00

Objeto: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/10/2025 a 28/10/2025

O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO , C.N.P.J nº00.778.509/0001-60 localizado na RUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO/UF - CEP 76901-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAF REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/10/2025 a 28/10/2025** pelo endereço eletrônico eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO/UF - CEP 76901-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de(MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **23/10/2025 a 28/10/2025**-A unidade executora **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO** deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAF REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI- PARANÁ, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JI - PARANÁ , 22DE OUTUBRODE 2025

KARINE TOMÉ DA SILVA BERGUERAND
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR OU CONSELHO

Protocolo 0065705239

Portaria nº 10504 de 23 de outubro de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Mamxun Tamanain Oro Nao, com sede no Território Indígena Aldeia Bom Jesus - Rio Sotério, no município de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO e o Parecer nº 64/2025/SEDUC-GFRE de 21/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento, à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Mamxun Tamanain Oro Nao, com sede no Território Indígena Aldeia Bom Jesus - Rio Sotério, no município de Guajará-Mirim/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I. Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;

II. Correção de Fluxo Escolar; e

III. Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena SUPER de Guajará-Mirim/RO, deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena SUPER de Guajará-Mirim/RO, observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065728220

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

CONTRATADA: **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA- ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 02.861.288/0001-40

OBJETO: É objeto desta contratação de *Material para manutenção de bens imóvel*.

VALOR: R\$2.365,34 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIROE ADENILDO MIGUEL BARNABÉ

Protocolo 0065639686

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

CONTRATADA: **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA- ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 02.861.288/0001-40

OBJETO: É objeto desta contratação de *MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO*VALOR: R\$ **1.979,80 (um mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIROE ADENILDO MIGUEL BARNABÉ

Protocolo 0065941696

Portaria nº 10523 de 28 de outubro de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental Rui Barbosa de Oliveira, localizada no município de Seringueiras/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO e o Parecer nº 44/2025/SEDUC-GFRE de 20 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental Rui Barbosa de Oliveira, localizada no município de Seringueiras/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços educacionais:

I - Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II - Correção de Fluxo Escolar;

III - Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 6000/2021, no período de 30/09/2025, até a data da publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar da SUPER de São Francisco do Guaporé deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar SUPER de São Francisco do Guaporé, observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé e a escola deverão, caso haja, atender às recomendações emanadas no Parecer nº 44/2025/SEDUC-GFRE, de 20 de agosto de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065806876

Portaria nº 9898 de 06 de outubro de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Wen Canum Oro Waram, situada na comunidade Indígena Lage Velho, entre terras indígenas Igarapé Lage, no município de Guajará Mirim/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO e o Parecer nº 53/2025/SEDUC-GFRE de 11 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Wen Canum Oro Waram, situada na comunidade Indígena Lage Velho, entre terras indígenas Igarapé Lage, no município de Guajará Mirim/RO para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços educacionais:

I- Ensino Fundamental Regular – 1º ao 9º ano;

II- Correção de Fluxo Escolar;

III- Educação Especial de forma Inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes à etapa do Ensino Fundamental Regular constante no caput deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão validados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim e a escola deverão, caso haja, atender às recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 035/2025/SEDUC-GFRE, de 23 de junho de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065107926

AVISO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.028586/2025-15

O Conselho Escolar da EEEF Frei Caneca torna republicar Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 11/2025, que trata da aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, por insuficiência de propostas válidas. Assim, segue nova publicação:

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.028586/2025-15

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03 dias úteis a contar da publicação deste.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA**, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste**, pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições detalhadas no Anexo I deste Aviso, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0064756792

Cacoal/RO, data da publicação.

Eliandro Fagundes de Souza - Matrícula *****8037

Presidente da Comissão de Compras e Contratações

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho Escolar

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA

Protocolo 0065966821

EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025 (0065963615)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DANIEL NERI DA SILVA

CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001/80

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente.

VALOR: R\$ 30.479,80 (trinta mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 31 de Outubro de 2025.

Gerlliany Fernandes de Lima Alves

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva
Aurislândia Tavares Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 0065981390

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2025 (0065962783)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DANIEL NERI DA SILVA
CONTRATADA: DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente.
VALOR: R\$ 18.826,60 (dezoito mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 31 de Outubro de 2025.

Gerliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva
Dalvan Italo Gima Martins
Responsável/Contratada

Protocolo 0065964482

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025 (0065464585)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI
CONTRATADA: DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de proteção e segurança: Sirene
VALOR: R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias.

PORTO VELHO, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

MÁRCIA APARECIDA AMORIM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI
DALVAN ITALO GIMA MARTINS
CONTRATADA

Protocolo 0065465668

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025 (0065463575)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI
CONTRATADA: L. C. PONCE IMPOORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 06.847.807/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Limpeza
VALOR: R\$ 3.186,50 (três mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias.

PORTO VELHO, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

MÁRCIA APARECIDA AMORIM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI
LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA
CONTRATADA

Protocolo 0065465579

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 02/2025 (0065462236)**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI

CONTRATADA: EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 122,76 (cento e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias.

PORTO VELHO, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

MÁRCIA APARECIDA AMORIM

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI

MICAELA DA SILVA COSTA

CONTRATADA

Protocolo 0065465397

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 09/2025 (0065909132)**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI

CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gás, GLP 45Kg.

VALOR: R\$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Porto Velho/RO, 30 de Outubro de 2025.

Márcia Aparecida Amorin

Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Roldão Braga Ribeiro

Responsável/Contratada

Protocolo 0065910976

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 10/2025 (0065909429)**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Aparelho e Utensílios Domésticos

VALOR: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 30 de Outubro de 2025.

Márcia Aparecida Amorin

Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Edivaldo Ribeiro Lima

Responsável/Contratada

Protocolo 0065911026

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 07/2025 (0065507360)**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI

CONTRATADA: CAMILA OLIVEIRA DE CARVALHO

CNPJ DA CONTRATADA: 61.602.818/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gás Engarrafado, Recarga de Extintores.

VALOR: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 30 de Outubro de 2025.

Márcia Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi
Camila Oliveira de Carvalho
Responsável/Contratada

Protocolo 0065510916

EXTRATO

CONTRATO Nº 032/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA "Carlos Drumond de Andrade"
CONTRATADA: J.L.P BENTO & CIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.647855/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 2.838,21 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025
ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA E JOSÉ LUIZ PEREIRA BENTO

Protocolo 0065064196

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOAO BENTO DA COSTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 67/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033356/2025-78

Objeto: Os serviços a ser contratados são para manutenção e recuperação do Balcão de atendimento da secretaria com instalação de pedra de mármore, manutenção e conservação da bancada da pia da cozinha, troca de torneiras da pia da cozinha, troca de cerâmica do piso do depósito de alimentos e recuperação de degraus da escada ao piso superior da Unidade Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03 a 05 de novembro de 2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA**, C.N.P.J nº 02.531.922/0001-50, localizado na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI REGULAR), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em os serviços de manutenção e conservação predial, são os seguintes: Instalação de base em alvenaria do balcão de atendimento da secretaria escolar; Instalação de pedra mármore no balcão de atendimento da Secretaria Escolar; Instalação de rede elétrica e de Internet no Balcão de atendimento da Secretaria Escolar; Manutenção e conservação da bancada da pia da cozinha; Troca de torneiras da pia da cozinha; Troca de cerâmica do piso do depósito de alimentos e Recuperação de degraus da escada ao piso superior da Unidade Escolar., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03 a 05 de novembro de 2025, pelo endereço eletrônico escolaajbc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Os serviços de manutenção e conservação predial, são os seguintes: Instalação de base em alvenaria do balcão de atendimento da secretaria escolar; Instalação de pedra mármore no balcão de atendimento da Secretaria Escolar; Instalação de rede elétrica e de Internet no Balcão de atendimento da Secretaria Escolar; Manutenção e conservação da bancada da pia da cozinha; Troca de torneiras da pia da cozinha; Troca de cerâmica do piso do depósito de alimentos e Recuperação de degraus da escada ao piso superior da Unidade Escolar, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbc@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 03 a 05 de novembro de 2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço global será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID: 0065652379)

Porto Velho, RO, 31 de Outubro de 2025.

João Paulo Lopes Alves
Matrícula nº *****724
Presidente da Comissão de Contratação
Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065839329

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24/2025 (ID 0065827103) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065612160) e o Resultado da Análise (ID 0065612188), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ordem	proponente	itens	valor total
1	HD GRÁFICA E COM. VISUAL LTDA	*****	R\$ *****
2	PAP. TEIXEIRA LTDA EPP	*****	R\$ *****
3	RT SERVIÇOS LTDA	*****	R\$ *****
4	GRÁFICA OPÇÃO LTDA	1,2	R\$ 4.957,00
TOTAL			R\$ 4.957,00

Jaru/RO, 31 de outubro de 2025
Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

Protocolo 0065612207

Portaria nº 10639 de 31 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído dos dias **11/11 a 14/11/2025**, ao servidor(a) **ANA CARLA DA SILVA SANTOS GRAFFUNDER, matrícula *****079, Professor Classe C**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.057530/2025-78.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065955292

Portaria nº 10624 de 30 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas noArtigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER** 08 (oito) dias consecutivos de licença gala, pelo período de **20/10/2025 a 27/10/2025**, à servidora **VANESSA LILIAN BATISTA DE SOUZA, Assessora VI, matrícula nº 3*****66**, em razão de seu casamento, conforme documentação constante no Processo nº 0029.057872/2025-98.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065929095

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

CONTRATADA: **GRÁFICA OPÇÃO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: -05.501.123/0001-20

OBJETO: Serviços Gráficos

VALOR: **R\$ 4.957,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais)**

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025

ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, e o Sr. Soudilus Pereira da Silva, representante da empresa Contratada

Protocolo 0065612241

Portaria nº 10638 de 31 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de **03/10/2025 a 10/10/2025**, à servidora **ROSELI MENDES DE SOUZA, Técnica Educacional nível II, matrícula nº 3*****16**, em razão do falecimento de seu irmão, conforme documentação constante no Processo nº 0029.057241/2025-79.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065953571

Portaria nº 10631 de 30 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88 e,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, pelo período de **18/09/2025 a 07/10/2025**, ao servidor **ERIVAN WILHAN MANEDIO DOS SANTOS, Assessor VIII, Matrícula: 3*****57**, em razão do nascimento de seu filho, conforme documentação constante no Processo nº 0029.051676/2025-18.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065934402

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 20 /2025ID 0065983182

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

CONTRATADA: K.A. BARBOSA COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ34.186.180/0001-60

É objeto desta contratação: Aquisição de BANNER COM MEDIDAS DE 0,90 CM DE ALTURA POR 1,20 CM DE LARGURA, PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS NO IV SERTIC

VALOR: **R\$ 306,00** (TRZENTOS E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025

ASSINAM:

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

KLEBER AIRES BARBOSA

Representante de contratada

Protocolo 0065983205

EXTRATO

CONTRATO Nº/2025 (0065667009)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52.

CONTRATADA: C20 EXPERTISE INFORMACIONAL

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ nº 57.067.660/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação: Alho nacional branco; Cebola nacional (branca); Cenoura; Extrato de tomate

VALOR: R\$ 1.777,08 (um mil setecentos e setenta e sete reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025

ASSINAM:

Liliany Aurora Moreira
representante / contratante
Jakeline Celestino
representante / contratada

Protocolo 0065676231

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0065749346/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares, cnpj: 37.653.810/0001-57

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (agrião; alho nacional branco comum; cebola nacional branca; cenoura; maçã nacional - vermelha; arroz agulhinha (polido); feijão cariquinho; macarrão tipo espaguete; milho verde em conserva; açúcar tipo cristal; azeite de dendê; canela em pó; extrato de tomate; farinha de tapioca da região granulada; leite de coco industrializado; sal marinho iodado refinado; carne bovina de 2ª, congelada, moída (paleta /músculo e/ou lombo); carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos de, no mínimo, 3x3 cm (paleta/músculo e/ou lombo); frango congelado, inteiro; frango congelado, peito; creme de leite - uht; leite em pó integral (lata ou pacote); manteiga; pão francês (de sal) 50g) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.628,87 (um mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)

PROCESSO: 0029.023642/2025-25

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2025

Chirlane Nobre Belo
Presidente do Conselho Escolar
Rosa da Silva dos Santos
Representante Contratada

Protocolo 0065759982

EXTRATO

CONTRATO Nº0065019286/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré, CNPJ: 25.080.890/0001-10, situada na Rua: Hebert de Azevedo, nº 1640, Bairro: Olaria, Porto Velho/RO.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto Reca - Cooper - Reca), CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (CONGELADA) ORGÂNICA- EMBALAGEM DE 500G OU 1KG) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 825,60 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.023849/2025-08

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025

Edilania Arruda Rosendo
Representante / Contratante
Hamilton Condack de Oliveira
Representante / Contratada

Protocolo 0065033762

EXTRATO

CONTRATO Nº0065875194/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Agrião;Arroz agulhinha, tipo 1;Cenoura;Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1;Farinha de mandioca - (amarela/ branca);Feijão carioquinha - tipo 1;Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade;Frango congelado, peito;logurte;Leite integral UHT;Leite integral em pó (lata ou pacote);Milho verde em conserva;Ovo de galinha;Sal - marinho;Torrada industrializada

VALOR:R\$ 16.694,43 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025

ASSINAM:

Célio Leandro da Silva
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0065898975

EXTRATO

CONTRATO Nº0065875275/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne Bovina de 2ª (Moida);Carne Bovina de 2ª (Cubos)

VALOR: R\$ 12.116,05 (doze mil cento e dezesseis reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025

ASSINAM:

Célio Leandro da Silva
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0065899047

EXTRATO

CONTRATO Nº0065875368/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.

CONTRATADA: M. M. do Nascimento

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Azeite de dendê;Leite de coco industrializado;Manteiga;Pão (Massa Fina) 50g;Queijo muçarela

VALOR:R\$5.524,10 (cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025

ASSINAM:

Célio Leandro da Silva
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratada

Protocolo 0065899077

EXTRATO

CONTRATO Nº0065875481/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.

CONTRATADA: C20 EXPERTISE INFORMACIONAL

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 57.067.660/0001-07

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar - tipo cristal;Alho nacional branco;Cebola nacional (branca);Creme de leite - UHT
homogeneizado;Extrato de tomate;Maçã nacional (vermelha);Macarrão tipo espaguete;Óleo de soja vegetal - tipo 1
VALOR: R\$ 3.288,32 (três mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025

ASSINAM:

Célio Leandro da Silva
Representante / Contratante
Jakeline Celestino
Representante / Contratada

Protocolo 0065899205

EXTRATO

CONTRATO Nº0065894354/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO)

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Gêneros Alimentícios: polpa de fruta, abacaxi;abóbora cabotiá;açafrão;polpa de fruta, açaí;polpa de fruta,
acerola;alface crespas;alface lisa;banana comprida;banana nanica;banana
prata;cebolinha;chicória;coentro;colorau;couve;polpa de fruta, cupuaçu;goiaba - vermelha;laranja
pera;limão;macaxeira;melancia;mamão papaia;melão;pimenta de cheiro;pimentão verde;repolho
branco;tangerina/poncã;tomate;vagem

VALOR:R\$ 9.394,04 (nove mil trezentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025

ASSINAM:

Célio Leandro da Silva
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratada

Protocolo 0065899222

EXTRATO

CONTRATO Nº0062864910/2025

CONTRATANTE: O conselho Escolar da Unidade Executora do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. NOSSA SENHORA
DAS GRAÇAS

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ARROZ AGULHINHA (POLIDO)
- Tipo 1 (longo fino);FEIJÃO CARIOQUINHA;MACARRÃO TIPO ESPAGUETE) em atendimento as necessidades do
Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no
Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que
deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela

Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 747,79 (setecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)

PROCESSO: 0029.023850/2025-24

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025

Rosana Ribeiro Pantoja
Presidente do Conselho Escolar

Nerci Natalino Szimanski
Representante Contratada

Protocolo 0064290201

EXTRATO

CONTRATO Nº0062866408/2025

CONTRATANTE: O conselho Escolar da Unidade Executora do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (AGRIÃO;ALHO NACIONAL BRANCO COMUM;CEBOLA NACIONAL BRANCA;CENOURA;MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA;AÇÚCAR TIPO CRISTAL;AZEITE DE DENDÊ;CANELA EM PÓ;EXTRATO DE TOMATE;FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA;LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO;ÓLEO VEGETAL DE SOJA;SAL MARINHO IODADO REFINADO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 873,50 (oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.023850/2025-24

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025

Rosana Ribeiro Pantoja
Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva dos Santos
Representante Contratada

Protocolo 0064290179

EXTRATO

CONTRATO Nº0062864769/2025

CONTRATANTE: O conselho Escolar da Unidade Executora do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) ;FRANGO CONGELADO, INTEIRO;FRANGO CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.293,27 (dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos)

PROCESSO: 0029.023850/2025-24

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025

Rosana Ribeiro Pantoja
Presidente do Conselho Escolar
Tedy de Castro Magalhães
Representante Contratada

Protocolo 0064290067

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061520828/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, Inscrito no CNPJ: 01.695.536/0001-31

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER - RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ;POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU;CASTANHA DO BRASIL (PARÁ)) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.121,80 (dois mil cento e vinte e um reais e oitenta centavos)
PROCESSO: 0029.021143/2025-01
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 25.06.2025.

Hamilton Condack de Oliveira
CONTRATADA
Juracir da Conceição Botão Neto
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061527437

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0064719108/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26

CONTRATADA:Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA - COOPER - RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (ORGÂNICA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.;CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA;POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (ORGÂNICA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 660,60 (seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos)
PROCESSO: 0029.023840/2025-99
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025

Hamilton Condack de Oliveira
CONTRATADA
Edison Monteiro de Oliveira
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0064723220

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0064965526), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0065444755) e o Resultado da Análise (ID0065444817), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Arroz agulhinha, tipo 1 ; Canjica de Milho Branca (Milho para Mungunzá); Cenoura ; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1.; Frango congelado, inteiro ; logurte natural ; Leite integral UHT; Maçã nacional (vermelha) ; Ovo de galinha ; Sal - marinho	R\$ 6.239,41
02	M.M do Nasciemnto-ME, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Óleo de soja vegetal; Pão (massa fina) 50g	R\$ 2.672,00
03	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Amido de milho - tipo 1; Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos)	R\$ 3.023,85
04	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Açúcar - tipo cristal; Alho nacional branco ; Azeite de dendê ; Aveia em flocos ; Canela em pó; Cebola nacional (branca); Creme de leite - UHT homogeneizado; Extrato de tomate ; Farinha de mandioca - (amarela/ branca); Feijão carioquinha - tipo 1; Farinha de milho - (flocada); Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Leite de coco industrializado; Macarrão tipo espaguete ; Manteiga ; Milho verde em conserva ; Torrada industrializada	R\$ 3.689,75
VALOR TOTAL R\$			R\$ 15.625,01

Porto Velho, 31 de Outubro de 2025.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.E.F.M. General Osório

Protocolo 0065444934

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0064973017), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065445689) e o Resultado da Análise (ID 0065445721), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	Cooperativa de Produção Beneficiária Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), inscrita no cnpj: 44.748.778/0001-59	Polpa de Fruta, Abacaxi (congelada); Abóbora Cabotiá ; Açafrão (Condimento) ; Agrião; Alface Lisa ; Alface Crespa; Polpa de Fruta, Açaí (Congelada) ; Polpa de Fruta, Acerola (Congelada); Banana Prata ; Banana Comprida (da terra); Banana Nanica; Cebolinha ; Chicória ; Couve ; Coentro; Colorau ; Polpa de Fruta, Cupuaçu (Congelada) ; Polpa de Fruta, Cajá (Congelada); goiaba - Vermelha ; Laranja Pera ; Limão ; Macaxeira (mandioca) ; melancia ; melão ; Mamão Papaia; Pimenta de Cheiro ; Pimentão Verde ; Tomate ; Tangerina/Poncã ; Repolho Verde ; Vagem.	R\$ 6.706,50
VALOR TOTAL R\$			R\$ 6.706,50

Porto Velho, 30 de Outubro de 2025.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. General Osório

Protocolo 0065445797

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 04/2025 0065008468 , o Quadro Comparativo (0065778972) e o Resultado da Análise (0065779051), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Arroz agulhinha, tipo 1; Cenoura; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. ; Frango congelado, inteiro ; logurte natural -sabor natural integral ; Leite Integral UHT ; Maçã nacional (vermelha) ; Manteiga- Sem sal; Ovos de galinha; Sal - marinho	R\$ 5.929,96
02	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Amido de milho; Canjiquinha de Milho/Xerém de Milho Amarelo ; Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém ; Carne Bovina de 2ª (Cubos) ; Frango Peito Congelado	R\$ 4.861,04
03	M. M. DO Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Óleo de soja vegetal; Pão (massa fina) 50g	R\$ 2.494,30
04	A C F Santos inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Açúcar Tipo Cristal ; Alho Nacional Branco Comum ; Aveia em flocos ; Azeite de dendê ; Cebola Nacional ; Creme de leite - UHT homogeneizado; Extrato de Tomate; Farinha de mandioca - (amarela/ branca); Farinha de milho - (flocada); Feijão Cariquinha ; Leite de coco industrializado ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Macarrão tipo espaguete ; Milho verde em conserva; Torrada industrializada.	R\$ 3.154,40

Valor Total	R\$ 16.439,70

Porto Velho,30de Outubro de 2025.

Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065779193

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 05/2025 0065008601, o Quadro Comparativo (0065779334) e o Resultado da Análise (0065779378), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Cooperativa de Produção Beneficiante Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59	Polpa de Fruta, Abacaxi (CONGELADA) ; Abóbora Cabotia -; Açafrão (CONDIMENTO) ; Agrião ; Alface crespa ; Alface Lisa ; Polpa de Fruta, Açaí (CONGELADA); Polpa de Fruta, Acerola (CONGELADA); Polpa de Fruta, Cupuaçu (CONGELADA) ; Polpa de Fruta, Cajá (CONGELADA) ; Banana Comprida (da Terra) ; Banana prata ; Banana Nanica ; Cebolinha ; Couve ; Colorau - de urucum, em pó; Chicória ; Goiaba - Vermelha; Laranja Pera ; Limão ; Macaxeira (Mandioca); Melancia ; Mamão Havaí; Melão; Pimenta de Cheiro ; Pimentão Verde; Pimentão Vermelho ; Repolho Verde ; Tangerina/Poncã ; Tomate ; Vagem	R\$ 8.627,37
Valor Total			R\$ 8.627,37

Porto Velho, 30 de Outubro de 2025.

Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065779435

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola João Francisco Correia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID0065433636), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0065958628) e o Resultado da Análise (ID0065958648), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Shopping de Carnes Magalhães Inscrito no CNPJ nº: 08943974/0001-10	Amido de milho ; Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos)	R\$ 3.604,00
2	Maya Comercio de Alimentos EIRELI , inscrita no CNPJ: 30.433.982/0001-76	Açúcar - tipo cristal; Alho nacional branco ; Aveia em flocos; Azeite de dendê; Canjica de Milho Branca (Milho para Mungunzá) ; Cebola nacional (branca) ; Creme de leite; Extrato de tomate ; Farinha de milho – (flocada); Leite de coco industrializado; Maçã nacional (vermelha) ; Macarrão tipo Espaguete; Manteiga; Óleo de soja vegetal; Sal – marinho	R\$ 1.601,60

3	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Arroz agulhinha, tipo 1 ; Cenoura; Farinha de tapioca da região; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Feijão cariquinho ; Frango congelado, inteiro; Frango congelado, peito; logurte natural ; Leite integral UHT ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Milho verde em conserva; Ovos de galinha; Torrada industrializada	R\$ 5.939,78
4	MM do Nascimento CNPJ nº: 04.318.241/0001-34	Pão (massa fina) 50g	R\$ 1.445,30
Valor Total			R\$ 12.590,68

Itapua do Oeste, 3 de Novembro de 2025.

Ivone Taufmann da Silva
Presidente do Conselho Escolar
EEEF. João Francisco Correia

Protocolo 0065958702

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola João Francisco Correia , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0065433705 /2025, o Quadro Comparativo 0065958886 eo Resultado da Análise (ID:0065958901), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Cooperativa de Produção Beneficiante Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), Inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59	Abóbora Cabotiá ; Açafrão (condimento) ; Agrião ; Alface Lisa ; Alface Crespa; Banana Comprida (da terra); Banana Prata; Banana Canica; Cebolinha ; Chicória; Coentro ; Colorau ; Couve ; Goiaba – Vermelha ; Laranja Pera; Limão ; Macaxeira (mandioca) ; Melancia; Melão; Mamão Papaia; Pimenta de Cheiro; Pimentão Verde; Pimentão Vermelho ; Repolho Verde ; Tangerina/Poncã; Tomate ; Vagem ; Polpa de Fruta, Abacaxi (congelada) ; Polpa de Fruta, Açaí (congelada); Polpa de Fruta, Acerola (congelada); Polpa de Fruta, Cajá (congelada) ; Polpa de Fruta, Cupuaçu (congelada)	R\$ 4.985,00
Valor Total			R\$ 4.985,00

Itapua do Oeste, 3 de Novembro de 2025.

Ivone Taufmann da Silva
Presidente do Conselho Escolar
EEEF. João Francisco Correia

Protocolo 0065958949

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 04/20250065032529 , o Quadro Comparativo (0065913987)e de Análise Objetiva de Propostas (ID0065914021), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Amido de milho ; Aveia em flocos ; Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos) ; Canjica de Milho Branca (MILHO PARA MUNGUNZÁ)	R\$ 3.221,30
02	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Açúcar - tipo cristal; Alho nacional branco ; Arroz agulhinha, tipo 1 ; Azeite de dendê; Cebola nacional (branca) ; Cenoura ; Creme de leite - UHT homogeneizado; Extrato de tomate ; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Farinha de milho – (flocada); Feijão carioquinha - tipo 1; Frango congelado, inteiro ; Frango congelado, peito; Iogurte natural ; Leite de coco industrializado; Leite integral UHT ; Leite integral em pó (lata ou pacote); Maçã nacional (vermelha) ; Macarrão tipo espaguete ; Manteiga ; Milho verde em conserva ; Ovos de galinha ; Sal – marinho; Torrada industrializada	R\$ 7.302,86
03	M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Óleo de soja vegetal ; Pão (massa fina) 50g	R\$ 1.343,10
Valor Total			R\$ 11.867,26

Porto Velho, 30 de Outubro de 2025.

Edison Monteiro de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065914097

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 05/2025 0065032694, o Quadro Comparativo (0065914560)e de Análise Objetiva de Propostas (ID0065914622), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho - COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59	Polpa de Fruta, Abacaxi (congelada) ; Abóbora Cabotia ; Açafrão (condimento); Polpa de Fruta, Acerola (congelada); Agrião ; Alface Crespa; Alface Lisa; Banana Comprida (da terra); Banana Prata; Banana Nanica ; Cebolinha; Coentro ; Colorau ; Couve; Goiaba – Vermelha ; Polpa de Fruta, Cajá (congelada) ; Limão ; Macaxeira (mandioca) ; Mamão Papaia; Melancia; Melão; Pimenta de Cheiro; Pimentão Verde; Repolho Verde; Yomate; Vagem	R\$ 3.153,13
02	Agrobom, inscrita no CNPJ: 42.040.325/0001-48	Polpa de Fruta, Açaí (congelada) ; Chicória; Polpa de Fruta, Cupuaçu (congelada) ; Laranja Pera; Tangerina/Poncã	R\$ 1.316,81
Valor Total			R\$ 4.469,94

Porto Velho, 30 de Outubro de 2025.

Edison Monteiro de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065914674

AVISO**CONSELHO ESCOLAR UNIÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7731/2025/PROAFI****PROCESSO SEI Nº: 0029.055447/2025-64**Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/11/2025 a 07/11/2025**

O **Conselho Escolar UNIÃO**, CNPJ nº **00.717.891/0001-00**, localizado na **Travessa da Cultura, nº 4834** Bairro: Centro - **Município de Novo Horizonte do Oeste/RO** - **CEP: 76956-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **FORNECIMENTO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (01 Escada Alumínio Extensiva 2x10 Degraus 2,95 X 5,05 M)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/11/2025 a 07/11/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0065424498 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/11/2025 a 07/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar UNIÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**Proafi Escola - Regular**", serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0065424498

Novo Horizonte do Oeste - RO, 31 de outubro de 2025.

VENISI SKIEZYNSKI SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0065424499

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7729/2025/PROAFI

PROCESSO SEI Nº: 0029.055446/2025-10

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/11/2025 a 07/11/2025

O **Conselho Escolar UNIÃO, CNPJ nº 00.717.891/0001-00**, localizado na **Travessa da Cultura, nº 4834** Bairro: Centro - **Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76956-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **FORNECIMENTO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (01 geladeira e 01 freezer)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/11/2025 a 07/11/2025, pelo endereço eletrônico **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0065424443 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 03/11/2025 a

07/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar UNIÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**Proafi Escola - Regular**", serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0065424443

Novo Horizonte do Oeste - RO, 31 de outubro de 2025.

VENISI SKIEZYNSKI SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0065424444

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (id 0065561482) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 2.342,16 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)**

PROCESSO: 0029.014163/2025-18

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2025

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

NERCI NATALINO SZIMANSKI
Representante / Contratada

Protocolo 0065561486

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (id 0065561460) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 10.772,69 (dez mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos),**

PROCESSO: 0029.014163/2025-18

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2025

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

ROSA DA SILVA DOS SANTOS

Representante / Contratada

Protocolo 0065561474

EXTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM John Kennedy

CONTRATADA: C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 57.067.660/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**

VALOR: R\$ 310,94 (trezentos e dez reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

JAKELINE CELESTINO

Empresa: C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Conselho Escolar EEEFM John Kennedy

Protocolo 0065790461

EXTRATO

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM John Kennedy

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº **54.166.513/0001-04**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**

VALOR: R\$ 1.281,00 (um mil duzentos e oitenta e um reais)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

NERCI NATALINO SZIMANSKI

Empresa: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Conselho Escolar EEEFM John Kennedy

Protocolo 0065789660

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM John Kennedy

CONTRATADA: MM DO NASCIMENTO ME

CNPJ DA CONTRATADA: nº 04.318.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**

VALOR: R\$ 1.177,00 (um mil cento e setenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

MARIA DE FATIMA GOMES LOPES

Empresa: MM DO NASCIMENTO ME

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Conselho Escolar EEEFM John Kennedy

Protocolo 0065789257

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM John Kennedy

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**

VALOR: R\$ 4.013,54 (quatro mil treze reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

TEDY DE CASTRO MAGALHÃES

Empresa: SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Conselho Escolar EEEFM John Kennedy

Protocolo 0065787886

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ CNPJ Nº 05.882.196/0001-09**CONTRATADA: **ANDERSON ROGÉRIO SAITER CPF Nº. 386.***.***-87**OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 015/2025, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 50 (cinquenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017418/2025-02**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 745,00 (setecentos quarenta cinco reais)

PROCESSO: 0029.017418/2025-02

VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2025

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Anderson Rogério Saiter

Contratado

Protocolo 0065938034

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 0065731937 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065973523) e o Resultado da Análise (ID 0065973892), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
02	MVF Comércio Ltda CNPJ: 27.459.192/0001-55	Beterraba - 1ª qual. Em saco plástico atóxico Carne de 2ª moída: Acém (embalagem a vácuo) Cebola nacional (branca) emb. Saco plástico Creme de Leite UHT – Embalagem de 200gr Extrato de tomate Farinha de Mandioca de 1ª qual. emb. saco plástico Feijão Cariquinha - pct. 1 kg Laranja de 1ª qualidade emb. saco plástico atóxico Leite em pó integral - pct. 400g Maçã - 1ª qualidade emb em saco plástico transparente Óleo de soja refinado – latas / garrafas 900 ml Peito de Frango Congelado emb. de 1 kg a 5 kg Tomate de 1ª qualidade – emb. saco plástico	R\$ 5.926,69

03	Supermercado Campinense Ltda CNPJ: 14.207.668/0001-19	Açafrão - embalagem em plástico atóxico Açúcar cristal - fd 30 kg- pct de 1 k g a 5 kg Agrião -1ª qual. Em saco plástico Alho nacional branco - pct de 100 g a 1 kg Arroz agulhinha tipo 1 - fd 30 kg- pct de 1 kg a 5 kg Aveia em flocos finos - emb de 200g a 1kg Batata inglesa - 1ª qual. Em saco plástico atóxico Canela em pó - pacote com 10g Carne de 2ª em cubos: Acém (embalagem a vácuo) Castanha do Brasil - Embalagem de 500kg Cenoura - 1ª qual. emb. saco plástico Chicória - 1ª qual. emb. saco plástico Leite de coco - embalagem de 200ml, 500ml, 1 L Limão - 1ª qualidade emb em saco plástico Macarrão Espaguete - de 500 g a 1000 gramas Manteiga - embalagem de 500 g a 1000 gramas Milho verde em conserva - latas 300 g a 3 kg Pão Francês - 50gr Pimentão Amarelo de 1ª - embalagem saco plástico Pimentão Verde de 1ª - embalagem saco plástico Pimentão Vermelho de 1ª - embalagem saco plástico Repolho de 1ª qualidade - saco plástico de 1kg Rúcula de 1ª qualidade - saco plástico de 1kg Sal refinado iodado - saco plástico de 1 kg Tangerina de 1ª - embalagem saco plástico Vagem de 1ª qualidade - saco plástico de 1kg	R\$ 6.031,22
Valor Total			R\$ 11.957,91

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de Outubro de 2025.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0065988325

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 203/2025/SEDUC-GPCCF (0058889223) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer danº 1611/2025/SEDUC-GAPC (0064592000) Despacho (0065401760) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA**o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	VALE DO ANARI
CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS-APAE
CNPJ:	04.957.702/0001-19
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomento n. 109/PGE-2020 ID (0017057635)

OBJETIVO:	REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA PARA AS ATIVIDADES DA ESCOLA APAE
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.257892/2020-52
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.137821/2021-15
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 28.589,02

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065923334

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 14/2023/SEDUC-GPCCF (0035179023) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer nº 216/2024/SEDUC-GAPC (0045596441) e Despacho (0065755126) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENIENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA RONILZA CORDEIRO AFONSO DIA
CNPJ:	29.192.736/0001-90
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 040/PGE-2020 ID(0035182298)
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.090805/2020-49
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.097442/2022-66
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 150.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065922454

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 25/2025/SUPERPVHGAB-CAF (0058820632), Análise Técnica e Financeira nº 1865/2025/SEDUC-GPCP (0064747043),da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1820/2025/SEDUC-GAPC (0065327857) Despacho (0065790893) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

PORTO VELHO	34.737.148/0001-25	ESCOLAR EEEF BRANCA DE NEVE	2024	0029.000561/2024-76	0029.011464/2025-90	R\$74.544,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065874233

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 162/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0048235759), Análise Técnica e Financeira nº 1690/2025/SEDUC-GPCP (0063681556), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1778/2025/SEDUC-GPCP (0064269803) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1407/2025/SEDUC-GAPC (0064030690) Despacho (0065798116) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PRESIDENTE MÉDICI	00.987.789/0001-16	EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici	2023	0029.002504/2023-41	0029.071329/2023-31	R\$ 68.772,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065914727

Portaria nº 10648 de 31 de outubro de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação de Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 2167 de 08/04/2021, publicada no DOE nº 198 de 04/10/2021, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Orlando Bueno da Silva, localizada no município de Pimenta Bueno/RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, pertencente à rede pública estadual de ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO, de 09 de dezembro de 2024 e o Parecer Técnico nº 5/2025-SEDUC/GIE, de 11/06/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Orlando Bueno da Silva, localizada no município de Pimenta Bueno/RO, a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

- I - Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;
- II - Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;
- III - Correção de Fluxo Escolar;
- IV - Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único. A Portaria nº 2.167/2021-GAB/SEDUC, no período de 05/10/2025 até a data de publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizadas e atualizadas sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A direção da escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065978772

ERRATA

No Documento Extrato do contrato 01 0063692340 com Empresa **Monteiro Comércio de Gêneros Alimetícios LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.743.468/0001-22**

Onde se lê:

VALOR: R\$ 2.197,13 (dois mil cento e noventa e sete reais e treze centavos).

Leia-se:

VALOR: R\$ 646,88 (seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

ASSINAM: Joanil da Silva Campos Fabre e Rafael Nascimento Monteiro

Protocolo 0065986667

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90228/2025**

Considerando o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90228/2025 (0065428355), Comprovante - Termo de Julgamento (0065442290), Despacho SUPEL-COEDU (0065428854), Ofício nº 7525/2025/SUPEL-GAB (0065594449), o Termo de Homologação Comprasnet (0065656774), o Despacho SEDUC-GEA (0065691950) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.045647/2023-47, cujo objeto é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Equipamento de Informática - Notebooks), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA e ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **INOVADATA SOLUCOES LTDA**, CNPJ n. 59.863.356/0001-00, vencedora do item 1, no valor global de **R\$ 73.152,00 (Setenta e três mil e cento e cinquenta e dois reais)**, sendo a proposta mais vantajosa à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065804491

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 44/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0045537336), Análise nº 142/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0048037065) Análise Técnica e Financeira nº 1833/2025/SEDUC-GPCP (0064566891), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1639/2025/SEDUC-GAPC (0064653685) Despacho (0065379307) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná	00.667.312/0001-53	EEEFM Prof. Edilce dos Santos Freitas	2023	0029.002208/2023-40	0029.069387/2023-03	R\$ 43.956,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065915956

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 265/2025/SEDUC-GPCPEP (0064101377) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1822/2025/SEDUC-GAPC (0065344829), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Campo Novo de Rondônia/RO	10.790.643/0001-30	EEEFM Ruth Rocha	2022	0029.071998/2022 - 22	0029.015197 / 2023-68	R\$ 10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065918529

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 494/2025/SEDUC-GPCCF (0064202708) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer danº 1600/2025/SEDUC-GAPC (0064587333) Despacho (0065798218) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO - RO
CONVENIENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F SOM DA CRAVIOLA
CNPJ:	12.934.203/0001-34
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomento nº 230/2024/PGE-SEDUC
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.030684/2024-31
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.035924/2025-75
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 366.299,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065920321

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 333/2023/SEDUC-GPCCF (0042090486) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer danº 766/2024/SEDUC-GAPC (0048307930) Despacho (0065783333) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CEREJEIRAS - RO
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:	04.914.925/0001-07
CONVÊNIO/TERMO:	Convênio n.430/PGE/2018 ID(0038288374)
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA MORANGUINHO FELIZ
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.026832/2018-43
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.029482/2023-66
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 70.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065919280

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 11/2024/SEDUC-SPCCREJAR (0045350140), Análise Técnica e Financeira nº 1420/2025/SEDUC-GPCP (0061878468), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1659/2025/SEDUC-GPCP (0063503139) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1377/2025/SEDUC-GAPC (0063898393) e Despacho (0065798112) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jaru	84.651.462/0001-69	Escolar União da EEEF Nilton Oliveira de Araújo	2023	0029.002185/2023-73	0029.038465/2023-10	R\$ 29.280,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065913023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 516/2025/SEDUC-GPCCF (0064628752) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer danº 1762/2025/SEDUC-GAPC (0065150361) Despacho (0065798215) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO

CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PÉ DE MURICI
CNPJ:	12.756.632/0001- 69
CONVÊNIO/TERMO:	FOM/351/SEDUC/PGE/2023
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS), MOBÍLIA (MESA PARA COMPUTADORES) E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (DATASHOW, MESA/CAIXA DE SOM)
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.004952/2023-57
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.038269/2025-15
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 180.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065921120

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 524/2025/SEDUC-GPCCF (0064863648) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer nº 1761/2025/SEDUC-GAPC (0065150266) Despacho (0065761539) da Gerência de Análises das Prestações de conta , APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	MACHADINHO D'OESTE/RO
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO
CNPJ:	22.855.142/0001-73
CONVÊNIO/TERMO:	CONVÊNIO Nº 435/PGE-2022
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ROBERTO MARINHO LOCALIZADA NA ZONA RURAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.561737/2021-19
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.052125/2024-82
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 377.434,08

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065910694

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 19/2024/SEDUC-CREGUMGAF (0049001995), Análise Técnica e Financeira nº 1393/2025/SEDUC-GPCP (0061627036), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1559/2025/SEDUC-GPCP (0062870685) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1188/2025/SEDUC-GAPC (0063228439) e Despacho (0065834270) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Nova Mamoré	01.108.102/0001-98	Escolar Professor SalomãoSilva da EEEFM Prof. Salomão Silva	2023	0029.002250/2023-61	0029.040275/2023-62	R\$ 63.624,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065925568

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 8/2025/SUPERAFOGAB-GAPERF (0057684525), Análise Técnica e Financeira nº 1815/2025/SEDUC-GPCP (0064488720), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1729/2025/SEDUC-GAPC (0064929979) e Despacho (0065794618) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTA FLORESTA D'OESTE	01.700.030/0001-73	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2024	0029.000117/2024-51	0029.000117/2024-51	R\$41.448,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065927535

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 20/2024/SEDUC-SPCCREJAR (0045822722), Análise Técnica e Financeira nº 1600/2025/SEDUC-GPCP (0063061088), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1780/2025/SEDUC-GPCP (0064303921) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1555/2025/SEDUC-GAPC (0064402897) Despacho (0065794639) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jaru	05.706.254/0001-43	Conselho Escolar do - CCEJA do CEEJA de Jaru	2023	0029.002161/2023-14	0029.038459/2023-62	R\$ 51.348,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065924347

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 53/2024/SEDUC-CRERDMGAF (0048042850), Análise Técnica e Financeira nº 1700/2025/SEDUC-GPCP (0063741960), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1806/2025/SEDUC-GPCP (0064444929) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1643/2025/SEDUC-GAPC (0064669255) e Despacho (0065794605) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Novo Horizonte	15.394.213/0001-12	Escolar Prof. Barbara Conceição dos Reis da CEEJA Prof. Barbara Conceição dos Reis	2023	0029.002256/2023-38	0029.040759/2023-10	R\$ 10.428,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065902645

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 407/2025/SEDUC-GPCCF (0062749787) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer nº 1114/2025/SEDUC-GAPC (0062783259) e Despacho (0064462852) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho-RO
CONVENIENTE:	ESCOLAR ESTRELA DO AMANHÃ
CNPJ:	07.407.872/0001-18
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomenton. 059/PGE/2020
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.091180/2020-32
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.129372/2022-12
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 150.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065906981

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Técnica e Financeira 78 (0063908883) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer danº 1781/2025/SEDUC-GAPC (0065215614) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Vale do Paraíso
CONVENIENTE:	PREFEITURA
CNPJ:	63.786.990/0001-55
CONVÊNIO/TERMO:	Adesão n.012/2022/PGE-SEDUC
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.067451/2022-22
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.042705/2024-61
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 1.022.220,05

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065905298

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 11/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0044998842), Análise Técnica e Financeira nº 1514/2025/SEDUC-GPCP (0062580542), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1380/2025/SEDUC-GAPC (0063909828) Despacho (0065793310) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	05.561.436/0001-73	EEEF Franklin Roosevelt	2023	0029.002385/2023-26	0029.033515/2023-72	R\$ 24.024,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065946105

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 23/2025 (ID 0065665022), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 00.730.326/0001-74	ASSINATURA DO PROGRAMA URÂNIA - FAIXA "D", para uso no ano letivo de 2026	R\$ 1.515,00
Valor Total			R\$ 1.515,00

Rolim de Moura/RO, 03 de novembro de 2025

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065990920

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 61/2024/SEDUC-SPCCRECAC (0048323858), Análise Técnica e Financeira nº 1075/2025/SEDUC-GPCP (0059612374), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1691/2025/SEDUC-GPCP (0063682243) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1461/2025/SEDUC-GAPC (0064180367) Despacho (0065794687) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cacoal	01.288.390/0001-00	EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida	2023	0029.002061/2023-98	0029.032998/2023-98	R\$ 87.732,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065953511

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº89/2023/SEDUC-SPCCREVHA (0044664285), Análise nº 65/2024/SEDUC-SPCCREVHA (0047650503)Análise Técnica e Financeira nº 1542/2025/SEDUC-GPCP (0062740038), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1819/2025/SEDUC-GPCP (0064501976) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1655/2025/SEDUC-GAPC (0064751538) Despacho (0065794593) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA regular com ressalva** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
COLORADO	84.568.385/0001-98	E.E.E.F.M. PAULO DE ASSIS RIBEIRO	2023	0029.002091/2023-02	0029.030489/2023-21	R\$ 104.280,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065946736

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
PEALE/2º semestre de 2025

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **02/2025** (ID 0065646139), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065806904) e o Resultado da Análise (ID 0065876140), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MD Santos LTDA - CNPJ Nº 01.190.092/0001- 82	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Pacote de 2kg. Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de 2kg. ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Pacote de 5kg. Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem obrigatória. Pacote de 5kg. CAFÉ EM PÓ - Pacote de 500 gramas. Torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessária apresentação de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. Pacote de 500 gramas.	R\$ 15.635,23

CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.

CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.

COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto.

Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto.

CREME DE LEITE - Embalagem tetra Pak de 200g UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetra Pak de 200g.

FEIJÃO CARIOQUINHA - Embalagem de 1kg. Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem obrigatória de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.

LARANJA PÊRA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme e livre de sujidades. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, deformado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.

MILHO VERDE EM CONSERVA - Embalagem contendo peso médio drenado 170 à 200g. Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo peso médio drenado 170 à 200g.

ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Embalagem de 900ml. Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de

identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.

PÃO DE HAMBÚRGUER - de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, óleo vegetal, propionato de cálcio e ácido sórbico. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico e resistente, apresentando identificação da quantidade, rotulagem nutricional, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade.

PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos.

Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg.

Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.

PEITO DE FRANGO -In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega.

2	Diego Adriano Pena de Souza Mercearia - ME - CNPJ nº 17.442.430/0001- 66	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos integros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 500g a 1kg. FRANGO CONGELADO INTEIRO COM PELE - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. LEITE UHT INTEGRAL - Embalagem tetra Pak de 1 litro. Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem tetra Pak de 1 litro. SAL MARINHO IODADO REFINADO - Embalagem de 1kg. Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto. Embalagem de 1kg.	R\$ 3.640,35

3	J.L.P. Bento & Cia Ltda - ME	CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS/PEDAÇOS CONGELADA (ACÉM/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, Devem ser realizadas a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg. CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA CONGELADA (ACÉM/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	R\$ 11.775,48

4	Supermercado 3R Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda - CNPJ Nº 36.412.623/0001- 19	-----	R\$ ----
Valor total			R\$ 31.051,06

Colorado do Oeste/RO, 03 de novembro de 2025.

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065879322

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 23/2025/SUPERAFOGAB-GAPERF (0059355399), Análise Técnica e Financeira nº 1851/2025/SEDUC-GPCP (0064681828), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1894/2025/SEDUC-GPCP (0064924096) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1750/2025/SEDUC-GAPC (0065076595) Despacho (0065794523) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTA FLORESTA D'OESTE	01.511.044/0001- 49	Escolar Liberdade União Trabalho e Ação - LUTA da EEEF Euridice Lopes Pedroso	2024	0029.000114/2024- 17	0029.073365/2024- 11	R\$ 117.720,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065903724

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 33/2023/SEDUC-CREPIBGAF (0043303610), Análise Técnica e Financeira nº 1626/2025/SEDUC-GPCP (0063308543), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1762/2025/SEDUC-GPCP (0064163653) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1508/2025/SEDUC-GAPC (0064322095) e Despacho (0065794666) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Pimenta Bueno	01.234.887/0001-45	Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEF Bom Sucesso	2023	0029.002349/2023-62	0029.017574/2024-84 / 0029.063916/2023-57	R\$ 36.168,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065901323

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14
PROCESSO SEI Nº 0029.042298/2025-73

Objeto: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/11/2025 a 05/11/2025 PROAFI REGULAR**

O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por lote, para a contratação de empresas para o fornecimento de materiais para manutenção de bens móveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/11/2025 a 05/11/2025**, pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresas para Aquisição de Materiais para Manutenção de Bens Móveis**, considerando o **menor preço por Lote**.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/11/2025 a 05/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.
- Anexos.** Integram o presente Aviso: 0065936823
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor	Valor Total
	Capacitor 35+5,0 Uf / 450v.	UNID	02		
	Capacitor 55+6 Uf / 450v.	UNID	02		
	Chave Contactora condensadora para Ar Condicionado 24.000 a 30.000Btus Elgin	UNID	04		
	Compressor rotativo condensadora ar Elgin 24.000 BTUs R410-A	UNID	02		
	Compressor rotativo condensadora ar Elgin 18.000 BTUs R410-A	UNID	02		
	Placa Evaporadora Isplit ar Elgin BTUS 18.000	UNID	02		
	Placa Evaporadora Isplit ar Elgin BTUS 24.000.	UNID	02		
	Motor Ventilador Condensadora Elgin BTUs 24.000	UNID	02		
Valor total					

Machadinho do Oeste/RO, 03 de novembro de 2025.

João Cesar Sawczuk

Presidente da Comissão de Contratação

Elisabeth de Azevedo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0065937035

Portaria nº 10635 de 30 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de estudo técnico preliminar relacionado à demanda decontratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar, destinada a atender às necessidades de deslocamento de alunos da rede estadual e municipal residentes nos municípios de Candeias do Jamari e Porto Velho, sob jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho (SUPER/PVH), com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluído o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 210 (duzentos e dez) dias Letivos, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 317 (0062370556) e anexos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	MARIA OBENA DA SILVA	*****670
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	*****195
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPERPVHGAB	IZIS CÚBIA MENDES LEANDRO DA SILVA	*****567
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPERPVHGAB	CHIRLEIDE NOBRE BELO DOS SANTOS	*****531
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPERPVHGAB	MARISANIA AGUIAR DO CARMO	*****579
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - GGCS/CGC	MARIA NILDA JUSTINO DA SILVA	*****146
Gerência de Transporte Escolar - GTE/CCTE	MIRIAM DA SILVA MENDES	*****392

Art. 3ºCompete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065938587

Portaria nº 4929/2018/SEDUC-NLPP
O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.
Considerando o Processo administrativo nº **0029.405028/2018-59**.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRIANI KLANN**, cargo **Tecnico Educacional Nivel 2**, matricula **300112671**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**ESPIGAO D'OESTE**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 19/08/2011 A 17/08/2016**.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Luciano Alves de Souza Neto
Superintendente SEGE

Protocolo 3935046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA TIRADENTES DA E.E.E.F. Chico Mendes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7871/2025 (ID 0065650566), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065407600) e o Resultado da Análise (ID 0065407602), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
11, 19.	SUPERMERCADO 3R COMÉRCIO GENEROS ALIMENTÍCIOS/EIRELI.	CEBOLA,CRUA. LARANJA PÊRA.	R\$ 342,63
01,02,03,04,05,06, 07, 08 ,12, 13,14, 15,16 17, 18, 20,21, 22, 23, 24, 25,26,27, 28, 29.	SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI LTDA.	AÇAFRÃO. AÇÚCAR CRISTAL. ALHO CRU. ALFACE, CRESPA, CRUA. ARROZ, TIPO 1 PCT/5KG. AVEIA. BANANA DA TERRA. CAFÉ, PÓ, TORRADO. CENOURA, CRUA. COLORAU. FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO. FARINHA DE MANDIOCA AMARELA/BRANCA.FARINHA DE TRIGO. FERMENTO EM PÓ, QUIMICO. FEIJÃO CARIOCA. MAÇÃ, FUGI, CRUA. MILHO VERDE. OVO DE GALINHA, INTEIRO, CRU. ÓLEO, DE SOJA. PÃO FRANCÊS (DE SAL). PIMENTÃO, VERDE, CRU. REPOLHO BRANCO. SAL, DIETÉTICO. TOMATE COM SEMENTE, CRU. TOMATE, EXTRATO.	R\$ 3.114,07
9, 10.	J. L. P. BENTO & CIA LTDA.	CARNE BOVINA ACÉM MOÍDA, CRU. CARNE BOVINA ACÉM, SEM GORDURA , CRU.	R\$2.634,93
Valor Total			R\$ 6.091,63

Cabixi/RO, 03 de novembro de 2025.

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065407604

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

FORNECEDOR: REGIANE PEREIRA ENTRINGER, CPF Nº 705.501.901-87

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Couve e mandioca descascada), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, no período de fevereiro a junho de 2025, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 da Chamada Pública nº 01/2025, ID (0062091574), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato ID (0065989972), independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 36,09 (trinta e seis reais e nove centavos)

PROCESSO: 0029.015244/2025-35

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2025

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar

Regiane Pereira Entringer

Fornecedora

Protocolo 0065990023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA TIRADENTES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO MENDES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7870/2025 (ID 0065649425), o Quadro

Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065511613) e o Resultado da Análise (ID 0065511614), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
10, 18, 21, 22.	SUPERMERCADO 3R COMÉRCIO DE GENEROSALIMENTÍCIOS/EIRELI.	CEBOLA, CRUA. LARANJA, PÊRA. MAMÃO, PAPAIA. MANTEIGA, SEM SAL.	R\$ 144,60
9.	J. L. P. BENTO & CIA LTDA	CARNE, MOÍDA, CRU.	R\$ 230,32
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,30, 31.	SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI LTDA.	ABACAXI, POLPA, CONGELADA. ALFACE, CRESPA. ALHO, CRU. AVEIA, FLOCOS. BANANA, DA TERRA. BANANA, NANICA. BANANA, MAÇÃ. BISCOITO, DE POLVILHO. CENOURA, CRUA. COLORAU. COUVE, MANTEIGA. FARINHA, DE MANDIOCA. FLOCOS, DE MILHO, PRÉ-COZIDO. FRANGO, PEITO, SEM PELE. IOGURTE. LEITE, DE VACA, INTEGRAL. MAÇÃ, FUJI, COM CASCA. MELANCIA, CRUA. ÓLEO, DE SOJA. OVO, DE GALINHA, INTEIRO. PÃO, TRIGO, FRANCÊS. PIMENTÃO, VERDE. QUEIJO, MUZARELA. SAL, DIETÉTICO TOMATE, COM SEMENTE, CRU TOMATE, EXTRATO .	R\$ 902,62
Valor Total			R\$ 1.277,54

Cabixi/RO, 03 de novembro de 2025.

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065511616

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

CONTRATADA: MFI Oliveira Sarat Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 62.669.173/0001-54

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Educativo e Esportivo

VALOR: R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 03 de novembro de 2025.

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0065988991

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 11/2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras.

CONTRATADA:52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO.

CNPJ DA CONTRATADA: 52.918.246/0001-40.

OBJETO: É objeto desta contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviço de poda de árvores, limpeza da área(carregamento de galhos e folhas remanescentes) e roçada e limpeza de pátio

VALOR: R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025.

ASSINAM: Ariane Ferreira (Presidente do Conselho Escolar) eHemilly Rosa Oliveira Nascimento (Contratada).

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO** Nº 05/2025**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO**CONTRATADA:** C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 57.067.660/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).**PROCESSO SEI N.** 0029.028826/2025-81, homologados pela Autoridade competente**VALOR:** R\$ 1.961,07 (um mil, novecentos e sessenta e um reais e sete centavos)**VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2025**ASSINAM:** HUDSON GÓES CAETANO

e JAKELINE CELESTINO (representante da C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA)

Protocolo 0065827896

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALHELIO NEVES BOTELHO****CONTRATADA:** COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO ARMAZENAMENTO E COMERC. DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO-**COOPPORTO**.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ID 0065967296) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.**VALOR: R\$ 24.029,70 (vinte e quatro mil vinte e nove reais e setenta centavos).****PROCESSO:**0029.030260/2025-58**VIGÊNCIA:** até 31.12.2025**DATA DE ASSINATURA:** 31/10/2025**MARCIA AMORIM**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Representante / Contratada

Protocolo 0065973047

ERRATA

No extrato do contrato 09/2025 (ID 0061378108), processo eletrônico (ID 0029.017418/2025-02).

ONDE SE LÊ:

(....) VALOR: R\$ 255,68 (duzentos e cinquenta cinco reais e sessenta oito centavos)

LEIA-SE:

(....) VALOR: R\$ 279,65 (duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Ouro Preto do Oeste, 03 de novembro de 2025.

Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065923116

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0063101719), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063101725) e o Resultado da Análise (ID 0063101726), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Carne bovina de 2ª (cubos)	R\$ 3.850,00
2	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Carne bovina de 2ª (moída)	R\$ 3.500,00
3	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Laranja pera-1ª qualidade	R\$ 152,00
4	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Pimentão verde - De 1ª qualidade	R\$ 80,00
5	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Castanha do Brasil (Pará)	R\$ 65,00
6	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Leite de coco industrializado	R\$ 110,00
7	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Mamão comum - 1ª qualidade	R\$ 138,00
8	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	melão- de 1ª qualidade	R\$ 129,00
9	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Milho verde - In natura	R\$ 300,00
10	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Pimentão vermelho de 1ª qualidade	R\$ 196,90
11	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Tangerina Pocã - 1ª qualidade	R\$ 355,98
12	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Frango congelado, peito	R\$ 1.538,90
13	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDACNPJ: 27.743.468/0001-22	Repolho verde - 1ª qualidade	R\$ 75,80
14	SHALOM COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 42.838.221/0001-83	Pão (francês) 50g	R\$ 1.500,45
Valor Total			R\$ 11.992,03

Ji-Paraná RO, 31 de outubro de 2025.

Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065996142

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 030/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.

Objeto: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/11/2025 a 06/11/2025.
O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material para manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos

termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/11/2025 a 06/11/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/11/2025 a 06/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0065839317.

Machadinho do Oeste, 30 de outubro de 2025.

Rosimar de Oliveira Soares
Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti
CONTRATADA: ISBRECHT COMÉRCIO de ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 15.393.287/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios: **Frango congelado coxa e sobrecoxa, Frango congelado peito, Queijo muçarela fatiado, Pão Francês, Torrada industrializada, Leite UHT integral, Biscoito de polvilho tradicional**, de 1ª qualidade.
VALOR: R\$ 5.303,45 (cinco mil trezentos e três reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 50 (cinquenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025
ASSINAM:

ANA DEIZE ZANON
Diretora/Presidente do Conselho Escolar
ADAIR ISBRECHT
Representante Legal da Empresa ISBRECHT COMÉRCIO de ALIMENTOS LTDA

Protocolo 0065940914

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0065685348, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0065990157 e o Resultado da Análise 0065990227, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	N. D. de Souza, CNPJ: 16.738.684/0001-20	Serviço de troca/instalação de kit almofadas esponja feltro e reset - impressora Epson L3210	R\$ 195,00
2	N. D. de Souza, CNPJ: 16.738.684/0001-20	Serviço de troca da película; rolo de pressão; bucha da fusora; rolete de entrada e toner e serviço de manutenção geral com reparo no solenóide - impressora HP1132	R\$ 1.100,00
Valor Total			R\$ 1.295,00

Nilcéia Paixão de Oliveira
Presidente em exercício do Conselho Escolar

Protocolo 0065990494

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 7952 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID 0065779002), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065779008) e o Resultado da Análise (ID 0065779009), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	H-JET COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI	Serviço de Limpeza e Conservação em Impressora HP Laserjet Multifuncional - tomb. 030.917.419; 030.729.391; 031230893; 030.901.410,	1.160,00
2	H-JET COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI	Serviço de Limpeza e Conservação em Impressora Epson Multifuncional -030.947.208;030.729.392;030.917.417; 030.917.428	920,00
3	H-JET COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI	Serviço de Manutenção em Computadores . Tomb.030946794; 030946795; 030.917434;030.652.902;030.582.872; 030.582.870;030.582.871;030.581.873;030.581.876; 030.581.875; 030.581.874;	1.560,00
4	H-JET COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI	Serviço de reconfiguração de rede de internet, Wi-fe e cabeamento	2.500,00
5	H-JET COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI	Serviço de formatação e reinstalação de software em computador e configuração de rede e internet	160,00
VALOR TOTAL			R\$6.300,00

Ji-Paraná-RO, 31 de outubro de 2025.

MARA CRISTINA BERG DA LUZ

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluizio Ferreira

Protocolo 0065779011

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL WALDIR DEMARTINI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 02/2025, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.394,02** (três mil trezentos e noventa e quatro reais e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 03 **Parcelas/2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001983, 2025NE001984, 2025NE001985 de 14/03/2025 (0058235897, 0058235974,00058236023).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.018329/2025-75.

Machadinho do Oeste, 31 de outubro de 2025.

ELISABETH DE AZEVEDO

PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065864072

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. OLGA DELLAIA**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.028514/2025-78**

Objeto: Material de proteção e segurança

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/11/2025 a 05/11/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de proteção e segurança**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/11/2025 a 05/11/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de proteção e segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Criança ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/11/2025 a 05/11/2025**, - *(mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM. Olga Dellaia, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: -

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	bota/botina cano curto em couro preta vários tamanhos	Und.	28		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _IMEDIATA_

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 DIAS

DATA DA EMISSÃO: / /

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 03 de novembro de 2025

Eliany Alonso Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo

Presidente do Conselho EEEFM. Olga Dellaia

Protocolo 0065938908

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL **ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 02/2025, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é deR\$ 1.000 (um mil reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 03 **Parcelas/2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de

Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001983, 2025NE001984, 2025NE001985 de 14/03/2025 (0058235897, 0058235974,00058236023).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.018329/2025-75.

Machadinho do Oeste, 30 de outubro de 2025.

ELISABETH DE AZEVEDO
PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065942041

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24/2025 (ID0065397648), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0065990507) e o Resultado da Análise (ID0065992722), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BADEKO AR CONDICIONADO LTDA	SUORTE CAPACITOR 3 UF FLUIDO REFRIGEREANTE R 410 500 GRAMAS PORCA METAL FORJADO E REFORSADO 1/4 PORCA METAL FORJADO E REFORSADO 3/8 PORCA METAL FORJADO E REFORSADO 5/8 COBRE ISOLADO 5/8 + 3/8	1.493,00
Valor Total: (Um mil quatrocentos e noventa e três reais)			1.493,00

Vale do Anari/RO, 03 de Novembro de 2025.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065993530

Portaria nº 10659 de 03 de novembro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Di Sancti Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação ;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 06, 07 e 08/2025/SEDUC-MSS, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, CNPJ Nº 12.925.147/0001-71, que tem por objeto **aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado** da Escola Maria Di Sancti Santos, localizada no município de Espigão do Oeste.

- 1 - DAIANE DOS SANTOS ROSA, matrícula nº *****591, Fiscal de Contrato;
- 2 - ANA CLAUDIA MONTOANELLI, matrícula nº *****719 Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA SIRLEY BRUNO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065998266

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025, (ID 0065576356), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0065576423) e o Resultado da Análise (ID 0065576618),**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	INOVAÇÃO LTDA	Abóbora cabotiã - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	823,90
02	INOVAÇÃO LTDA	Açafrão - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250g.	674,46
03	INOVAÇÃO LTDA	Açúcar - tipo cristal , granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	29,20
04	INOVAÇÃO LTDA	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	221,28
05	INOVAÇÃO LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plástico transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	3.083,45
06	INOVAÇÃO LTDA	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g.	667,25
07	INOVAÇÃO LTDA	Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	209,40
08	INOVAÇÃO LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	257,64
09	INOVAÇÃO LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	11.596,00

10	INOVAÇÃO LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em sacoplástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº do lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	12.697,30
11	INOVAÇÃO LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	59,80
12	INOVAÇÃO LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido à superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	1.385,65
13	INOVAÇÃO LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	526,75
14	INOVAÇÃO LTDA	Farinha de Tapioca - da região, subgrupo Granulada, tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. Peso líquido de 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	679,20
15	INOVAÇÃO LTDA	Farinha de Milho, amarela p/ cuzcuz - amarela, embalagens em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isentos de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmentos estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1kg.	99,90
16	INOVAÇÃO LTDA	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	2.278,35
17	INOVAÇÃO LTDA	Feijão preto - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	629,30
18	INOVAÇÃO LTDA	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	2.923,50

19	INOVAÇÃO LTDA	Frango congelado, (coxa sobre coxa) - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de até 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	3.689,16
20	INOVAÇÃO LTDA	Laranja - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	2.237,92
21	INOVAÇÃO LTDA	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro outetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	191,88
22	INOVAÇÃO LTDA	Leite em pó Integral - embalagem resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). embalagem a partir de 400gramas.	571,20
23	ELBES DA SILVA NOGUEIRA-ME	Manteiga - embalagem externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 6 meses antes do recebimento) informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente, embalagem de 500 gramas.	295,00
24	INOVAÇÃO LTDA	Melancia - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	2.049,60
25	INOVAÇÃO LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria-prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	379,60
26	ELBES DA SILVA NOGUEIRA-ME	Ovos de galinha - Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável, com denominação do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade.	861,00
27	ELBES DA SILVA NOGUEIRA-ME	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	1.870,00
28	INOVAÇÃO LTDA	Pimentão Vermelho - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	114,90
29	INOVAÇÃO LTDA	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	111,92

30	ELBES DA SILVA NOGUEIRA-ME	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de no máximo 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	518,00
31	INOVAÇÃO LTDA	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	746,35
32	INOVAÇÃO LTDA	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, empacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	18,55
33	INOVAÇÃO LTDA	Tangerina, poncâ - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	1.817,20
34	INOVAÇÃO LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos ou caixa plástica vazada	2.397,60
TOTAL			R\$ 56.712,21

CUJUBIM -RO, 03 de novembro de 2025.

ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065994311

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025 0065898832

CONTRATANTE: **Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna - CNPJ 00.700.441/0001-04**

CONTRATADA: **M S GONÇALVES LTDA - CNPJ:49.138.874/0001-07**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Ata de Registro de Preços (Pão francês, inteiro de 1º qualidade, Torrada Industrializada de boa qualidade e crocante, creme de leite UHT embalagem de 200 gr, Leite em pó Integral embalagem de 400 gr, Leite UHT integral, validade mínima de 6 meses e embalagem de 1 Litro, Manteiga sem sal embalagem de 500 gr.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$1.901,63 (**Um mil, novecentos e um reais e sessenta e três centavos**).

PROCESSO: 0029.024654/2025-77

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

Presidente do Conselho Escolar

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 31/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto

CONTRATADA: J.L.P. BENTO & CIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.855/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 3.118,16 (três mil, cento e dezoito reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025

ASSINAM:

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO**Presidente do Conselho Escolar****JOSÉ LUIZ PEREIRA BENTO****Representante Empresa**

Protocolo 0065962865

AVISO**CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.048732/2025-29****Objeto: Aquisição de** material para manutenção de bens móveis.Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/11/2025 á 05/11/2025**

O Conselho Escolar Indígena Rarekute, C.N.P.J nº 53.326.996/0001-96 localizado na rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa capacitadas para fornecimentos de material para manutenção de bens móveis., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/11/2025 á 05/11/2025** pelo endereço eletrônico **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material para manutenção de bens móveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta id (0064120883) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/11/2025 á 05/11/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena Rarekute, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Consumo de **material de expediente**, deverão ser entregues na Coordenadoria regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril, 750, Apidiá, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:30 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Indígena Rarekute

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id (0064120883).

Pimenta Bueno, 03 de Novembro de 2025.

ELIZABETH AIKANÃ

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia da Silva Terrão

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064120884

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto

CONTRATADA: J.L.P. BENTO & CIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.855/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 287,90 (duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025

ASSINAM:

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Presidente do Conselho Escolar

JOSÉ LUIZ PEREIRA BENTO
Representante Empresa

Protocolo 0065963364

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.053725/2025-49

Objeto: **Gás Engarrafado (Recarga de Extintores)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/11/2025 a 06/11/2025**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº 00.697.488/0001-58 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado (Recarga de Extintores)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/11/2025 a 06/11/2025**, pelo endereço eletrônico ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa especializada em fornecer Gás Engarrafado (Recarga de Extintores)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/11/2025 a 06/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cecília Meireles**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 03 de Novembro de 2025.

Darci Kessler

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0065104431

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 7707 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2025 (ID 0065388222), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065691536) e o Resultado da Análise (ID 0065692341), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - ELETROKASA	GELADEIRA 340 L	R\$ 2.599,00
Valor Total			R\$ 2.599,00

Vilhena/RO 03 de novembro de 2025

MARIA RUTH CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0065692590

AVISO

Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039974202521

Objeto: aquisição de carga de gás de 13 k.g.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/11/2025 a 05/11/2025.

O **Conselho Amo Anar Segah**, C.N.P.J nº 03.520.976/0001-83 localizado na Aldeia Gamir, linha 14 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **aquisição de carga de gás para cozinha 13 kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/11/2025 a 05/11/2025, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no Setor Indígena, no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **aquisição de carga de gás**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar Amo Anar Segah;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/11/2025 a 05/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Amo Anar Segah**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

9.0 - os documentos de pesquisas de preços poderão serem solicitados através do email, setorindigenacac@seduc.ro.gov.br

MÁRCIA HELENA GOMES

Presidente do Conselho AMO ANAR SEGAIH

Protocolo 0066000154

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M CESAR FREITAS CASSOL**, inscrito no CNPJ: 11.348.633/0001-01

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO)**, inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA);ABÓBORA CABOTIÁ ;AÇAFRÃO (CONDIMENTO);POLPA DE FRUTA, POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (CONGELADA), ACEROLA (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA BANANA

COMPRIDA (DA TERRA) BANANA NANICA BANANA PRATA, CEBOLINHA; CHICÓRIA; COENTRO COUVE; COLORAU; LARANJA PERA; LIMÃO MACAXEIRA (MANDIOCA); MELANCIA; MELÃO; PIMENTA DE CHEIRO; PIMENTÃO VERDE; REPOLHO VERDE; TANGERINA; TOMATE E VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 24.530,10 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta reais e dez centavos).

PROCESSO: 0029.022322/2025-58

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Ionan Santos de Faria

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0065963919

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M CESAR FREITAS CASSOL**, inscrito no CNPJ: 11.348.633/0001-01

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE TAMBAQUI IN NATURA (CONGELADO)- EMBALAGEM DE 1KG) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.899,00 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais).

PROCESSO: 0029.022322/2025-58

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025

Nara Regina de Souza Cruz

CONTRATADA

Ionan Santos de Faria

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0065951778

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL ROSANGELA DA SILVA alves saiter.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 02/2025, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.804,80** (Três mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 02 **Parcelas/2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de

Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001983, 2025NE001984, 2025NE001985 de 14/03/2025 (0058235897, 0058235974,00058236023).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.018329/2025-75.

Machadinho do Oeste, 30 de outubro de 2025.

ELISABETH DE AZEVEDO

PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065910739

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.038208/2025-40

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Produtos de Equipamentos e Material Permanente - Impressora para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/11/2025 a 07/11/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Produtos de Equipamentos e Material Permanente - Impressora, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/11/2025 a 07/11/2025**, pelo endereço eletrônico **jdpedras@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Produtos de Equipamentos e Material Permanente - Impressora para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jdpedras@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jdpedras@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/11/2025 a 07/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFIESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta:
(<https://drive.google.com/file/d/19bUylwShxMOCDAmOl8zfH5V3gllDnmsf/view?usp=sharing>)
Ariquemes/RO, 03 de novembro de 2025.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066001078

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

CONTRATADA: **Roldão Braga Ribeiro EIRELI-ME**

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação, a recarga de Gás GLP 45kg

VALOR: R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais),

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025

ASSINAM:

Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)

Sr.Roldão Braga Ribeiro (Representa Legal)

Protocolo 0065999635

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041206/2025-38

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a necessidade do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/11/2025 a 06/11/2025.

O Conselho Escolar João Francisco Clímaco, C.N.P.J nº 01.564.027/0001-70 localizado na José Ribeiro da Costa, nº7198, centro, Nova Mamoré/RO-76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:

Para a contratação de de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a necessidade do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03 de novembro de 2025 a 06 de novembro de 2025, pelo endereço eletrônico casimirodeabreu@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço José Ribeiro da Costa, nº7198, centro, Nova Mamoré/RO-76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a necessidade do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0065994001 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 03/11/2025 a 06/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajara Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta N°. 0065994001.

Nova Mamoré/RO, 03 de novembro de 2025.

Misaías Ferreira Facundes

Presidente da Comissão de Contratação

Delcilene Rubira Fogaça

Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Protocolo 0066003525

AVISO

Conselho Escolar PAMAKOBA WAH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.0325892025-53

Objeto: ***aquisição de carga de gás.***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/11/2025a 05/11/2025.

O **Conselho PAMAKOBA WAH**, C.N.P.J nº20.914.996/0001-45 localizado na Aldeia PAITER, linha 09 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: ***Carga de gás de cozinha 13 kg***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/11/2025 a 05/11/2025**, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no Setor Indígena, no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a ***Carga de gás de cozinha***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar PAMAKOBA WAH, de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/11/2025a 05/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho PAMAKOBA WAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

9.0 - os documentos das pesquisas de preços poderão serem solicitados pelo email, setorindigenacac@seduc.gov.ro.br

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ, quando se tratar de contratações do PROAFI ESCOLA REGULAR

MÁRCIA HELENA GOMES

Presidente do Conselho PAMAKOBA WAH

Protocolo 0066003972

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.058125/2025-77

Objeto: Aquisição de Material Elétrico Eletrônico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/11/2025 a 05/11/2025.**

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material Elétrico Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/11/2025 a 05/11/2025**, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material Elétrico Eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/11/2025 a 05/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 0065962524)

Ji-Paraná, 03 de novembro de 2025.

Sueli Francelino da S. Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0066005763

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.058293/2025-62

Objeto: Aquisição de Gás Engarrafado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/11/2025 a 05/11/2025.**

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/11/2025 a 05/11/2025**, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua

Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809, Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/11/2025 a 05/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 0065962524)

Ji-Paraná, 03 de novembro de 2025.

Sueli Francelino da S. Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0066002881

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.E M. ANTÔNIO BIANCO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0065701032), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065997338) e o Resultado da Análise (ID 0066002554), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	WILLIAM LUCAS VASQUES CNPJ 14.078.124/0001-02	Serviço de limpeza e manutenção preventiva ar condicionado 24.000 btus	567,00
2	WILLIAM LUCAS VASQUES CNPJ 14.078.124/0001-02	Serviço de limpeza e manutenção preventiva , ar condicionado 30.000 btus	567,00
3	WILLIAM LUCAS VASQUES CNPJ 14.078.124/0001-02	Serviço de reoperação de gás ar condicionado 24 btus	747,00
4	WILLIAM LUCAS VASQUES CNPJ 14.078.124/0001-02	Serviçocom troca de capacitoresar cond. 24.000 btus	238,00
Valor Total			2.119,00

JI- PARANÁ, 03 DE NOVEMBRODE 2025
MARIA MEDIANEIRA ALVE DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066007071

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 26/2025 (ID0065647446), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0066005915) e o Resultado da Análise (ID0066007399), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E J MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL EM ELETRICIDADE PARA REPARAR O SISTEMA ELÉTRICO, O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIR A FIAÇÃO DO PAVILHÃO DA ESCOLA.	1.600,00
Valor Total: (Um mil e Seiscentos Reais)			1.600,00

Vale do Anari/RO, 03 de Novembro de 2025.
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066007947

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos
CONTRATADA: Isbrecht Comercio de Alimentos Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 15.*****/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação é *gêneros alimentícios*.
VALOR: R\$ 4.348,34 (quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025
ASSINAM: Mônica Sirley Bruno e Adair Isbrecht

AVISO**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor, unidade executora da EEEFM Marechal Cordeiro de Farias, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo 0029.028888/2025-93, aos termos do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Consumo- **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, no valor previsto **R\$3.415,20 (três mil quatrocentos e quinze reais vinte centavos)**, referente ao programa PDDE REGULAR 2ª parcela 2025 , para atender as necessidades desta instituição . Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto venha apresentar propostas, devendo a empresa solicitar as Cotações no email eeefmmalcordeiro@educ.ro.gov.br **ou via Whatsapp (69) 98481-7757**, onde consta as especificações e quantidades a serem adquiridas. As propostas deverão ser enviadas no e-mail supracitado, onde, passará por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Conselho Escolar Paz e Amor será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUZA

Presidente do Conselho Escolar PAZ E AMOR

Pimenta Bueno - RO, 30 de outubro de 2025.

Protocolo 0065900795

ERRATA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Apolônia Rossi Javarini

CONTRATADA: **MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**

Em relação ao Extrato do Contrato 19 ID (0063134389)

Onde-se lê :VALOR: **R\$ 2.224,58 (Dois mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).****Leia-se:**VALOR: **R\$ 671,50 (Seiscentos e Setenta Um Reais e Cinquenta Centavos).**

PROCESSO: 0029.037627/2025-64

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 3 (Três) meses da assinatura do contrato

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2025

ASSINAM:

ILDA DOS SANTOS SILVA / Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066003598

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

CONTRATADA: ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 12.940.570/0001-40

OBJETO: Cenoura, Folha de Louro, Pimentão Verde, Repolho, Queijo Muçarela.

VALOR: R\$ 2.248,56 (Dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 1 Ano.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2025

ASSINAM: **ROSILENE DOS SANTOS MELLERO** - Presidenta do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI e - **CLAVIO ROBERTO SANCHES** Representante Legal.

Protocolo 0065857451

AVISO**Conselho Escolar SODIGAH SAGAH**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.0400512025-12****Objeto: Carga de gás de cozinha de 13 kg****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/11/2025 a 05/11/2025.**

O **Conselho SODIGAH SAGAH**, C.N.P.J nº20.914.991/0001-12 localizado na Aldeia Lapetanha, linha 11 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Carga de gás de 13 kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/11/2025 a 05/11/2025**, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no Setor Indígena, no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Carga de gás de 13 kg**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar SODIGAH SAGAH, de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **setorindigenacac@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/11/2025 a 05/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho SODIGAH SAGAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

9.0 - os documentos e planilha de pesquisa de preços podem ser solicitados no email: setorindigenacac@seduc.ro.gov.br

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ, quando se tratar de contratações do PROAFI ESCOLA REGULAR

MÁRCIA HELENA GOMES

Presidente do Conselho SODIGAH SAGAH

Protocolo 0066010204

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N 009(0065895164)/2025

CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***/*-40**CONTRATADA: **BRUNA FERNANDA SOUZA MACHADO**, CPF nº. 039.***.***.** e RG nº 11.***** SSP/RO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (0029.011400/2025-99), que deu origem ao Chamamento Público 01/2025, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.359,20** (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

PROCESSO: 0029.017635/2025-94

VIGÊNCIA: 100 Dias

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
BRUNA FERNANDA SOUZA MACHADO
Contratada

Protocolo 0065897946

Portaria nº 9526 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.107211/2022-78**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ADRIANA MACHADO DE BRITO**, matrícula **XXXXXX343**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/04/2016 a 02/11/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593736

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 34.724484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Limpeza.

VALOR: **R\$ 54.663,40 (cinquenta e quatro mil,seiscentos e sessenta e tres reais e quarenta centavos)**

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025
ASSINAM:
Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)
Sr. Edivaldo Ribeiro Lima (Representante da Empresa)

Protocolo 0066001454

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025 ID 0065617949 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0065617950 e o Resultado da Análise ID 0065617952, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	M.J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Açúcar - tipo cristal	R\$ 47,36
02	M.J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Alho nacional branco	R\$ 153,65
03	M.J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Arroz agulhinha, tipo 1	R\$ 1.978,19
04	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Carne bovina de 2ª (cubos)	R\$ 6.082,55
05	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Carne bovina de 2ª (moída)	R\$ 5.140,90
06	M.J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Cebola nacional (branca)	R\$ 118,25
07	MONTEIRO E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 27.743.468/0001-22	Cenoura - 1ª qualidade	R\$ 889,77
08	M.J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Creme de leite - UHT homogeneizado	R\$ 383,60
09	MONTEIRO E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 27.743.468/0001-22	Extrato de tomate	R\$ 485,19
10	M.J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Feijão carioquinha - tipo 1	R\$ 270,75
11	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ: 02.448.919/0001-78	Frango congelado, peito	R\$ 4.694,52
12	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Leite de coco industrializado	R\$ 97,30
13	MONTEIRO E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 27.743.468/0001-22	Macarrão tipo espaguete	R\$ 959,42
14	M.J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Óleo de soja vegetal - tipo 1	R\$ 963,30
15	M.J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Ovo de galinha	R\$ 332,22

16	M.J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade	R\$ 676,50
17	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ: 02.448.919/0001-78	Repolho verde - 1ª qualidade	R\$ 242,78
18	MONTEIRO E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 27.743.468/0001-22	Sal - marinho, refinado	R\$ 29,85
19	M.J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Tomate - de 1ª qualidade	R\$ 1.176,00
Valor Total			R\$ 24.722,10

Ji-Paraná/RO, 03 de Novembro de 2025.

MARIA MADALENA LEITE COSTA
Presidente do Conselho Escolar Jardim dos Migrantes
Matrícula *****579

Protocolo 0065617954

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PEALE Nº 001/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE
CONTRATADA: INOVAÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 19.634.357/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros alimentícios pra Alimentação escolar
VALOR: R\$ 62.520,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025
ASSINAM:EDER APARECIDO FERREIRA e CICERO CARLOS RIBEIRO

Protocolo 0066010649

Portaria nº 9481 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.084364/2022-30**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **AGENILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula **XXXXXX228**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2018 a 06/12/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064580179

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os

interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001479/2025-40	EIEEFM Pichuvy Cinta Larga, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva e EIEEFM Capitão Cardoso	Conselho Escolar Aseepnuup	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	03.508.155/0001-21	47.584,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065953769

AVISO
CONSELHO ESCOLAR C.E. ESC. ALBERTO NEPOMUCENO
DA E.E.E.F.M ALBERTO NEPOMUCENO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.028481/2025-66

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/11/2025 A 06/11/2025
O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno, C.N.P.J nº 01.266.644/0001-99 localizado na Av. Castelo Branco Nº 2452 Machadinho D`Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios para confecção da Merenda Escolar conforme Cardápio escolhido e especificado por profissionais de nutrição alimentar**, no valor de R\$ 45.561,22 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos) referente à 05 (cinco) parcelas de recursos repassados pelo programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/11/2025 A 06/11/2025, pelo endereço eletrônico: **escolalberto@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Castelo Branco Nº 2452 - Machadinho D`Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para confecção da Merenda Escolar conforme Cardápio escolhido e aprovado por profissionais de nutrição alimentar.*

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolalberto@seduc.ro.gov.br**, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolalberto@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 03/11/2025a 06/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf.” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

0065997979

0066001403

Machadinho D'Oeste/RO, 31 de outubro de 2025

EDIVALDO FRANCISCO DE AQUINO
Presidente da Comissão de Contratação
WELITON RAMOS GRACHET
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065971723

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº23/PEALE/2025/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO
CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contrataçãoé Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício
VALOR: R\$ 1.368,00 (Um mil, trezentos e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: Porto Velho, 28 de outubro de 2025
ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e Maria de Fátima Gomes Lopes

Protocolo 0066011950

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº21/PEALE/2025/SEDUC-CEEJAPM
CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO
CONTRATADA:ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta contrataçãoé Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício
VALOR: R\$ 3.599,50(três mil, quinhentos e noventa e nove reais e ciquenta centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: Porto Velho, 28 de outubro de 2025
ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e ROLDÃO BRAGA RIBEIRO

Protocolo 0066012134

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0065109724), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064627316) e o Resultado da Análise (ID 0064627317), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Mingau Vidros Obras de Acabamento de Construção	Vidro Canelado para Janela Horizontal - Medida 0,44 x 1.35,5 cm	570,00
2	Mingau Vidros Obras de Acabamento de Construção	Vidro Canelado para Janela Horizontal - Medida 0,34 x 1.35,5 cm	600,00
3	Mingau Vidros Obras de Acabamento de Construção	Vidro Canelado para Janela Horizontal - Medida 0,43,5 x 1.35,5 cm	282,00
4	Mingau Vidros Obras de Acabamento de Construção	Vidro Canelado para Janela Vertical - Medida 0,36 x 0,73	100,00
Valor Total			1.552,00

Presidente Médici/RO, 03 de novembro de 2025.

Tathiane Gotardi Cardoso

Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 0066012737

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / CEEJA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031165/2025-71

Objeto: Aquisição de material de expediente e ensino
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/11/2025 a 05/11/2025**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA, C.N.P.J nº 05.706.254/0001-43, localizado na Rua Goiás, nº 3143, Setor 2 - Jaru/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de expediente e ensino, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/11/2025 a 05/11/2025**, pelo endereço eletrônico ceejajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Goiás, nº 3143, Setor 2 - Jaru/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de expediente e ensino, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/11/2025 a 05/11/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0065892338

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cartolina 50x60cm cores diversas	FL	50		
2	Lápis preto Nº02 cx c/ 144 unidades	CX	06		
3	Clips galvanizado Nº 2/0 cx c/ 100 unidades	CX	16		
4	Papel vergê A-4 180g pacote c/ 50 unidades	PCT	08		
5	Refil para pincel quadro branco c/ ponta cx c/ 12 unidade	CX	04		
6	Envelope kraft pardo 176x250mm	UNID	100		
7	Envelope kraft pardo 240x340mm	UNID	100		
8	Envelope kraft pardo 310x410mm	UNID	82		
9	Tinta para quadro branco 500 ML cores diversas	UNID	05		
10	E.V.A liso 40x60 cm 2,0mm cores diversas	FL	20		
11	Pasta catálogo 100 folhas	UNID	04		
12	TNT 1,40cm x50mt cores diversas	ROLO	02		
13	Fita adesiva transparente 45mmx40mt	UNID	24		
14	Marca texto	UNID	24		
15	Cola branca 90g	UNID	40		
16	Cola branca 1.000g	UNID	16		
17	Papel kraft bobina 60cmx140mt	ROLO	02		
18	EVA c/ glitter 40x60cm 2,0mm cores diversas	FL	10		
19	Lápis preto Nº 02 c/ borracha cx c/ 72 unidades	CX	03		
20	Pincel p/ quadro branco cor azul, tinta liquida, recarregável cx c/ 12 unidades	CX	07		
21	Pincel p/ quadro branco cor preto tinta liquida, recarregável cx c/ 12 unidades	CX	08		
22	Pincel p/ quadro branco cor vermelho tinta liquida, recarregável cx c/ 12 unid	CX	03		
23	Fita adesiva transparente 50mmx50mt	UNID	24		
24	Caneta esferográfica ponta média cor azul cx c/ 50 unidades	CX	08		
25	Papel color set 48x66cm cores diversas	FL	20		
26	Cola instantânea 20g	UNID	10		
27	Papel A-4 180g pct c/ 50 unidades	PCT	12		
28	Papel sulfite A-4 500 folhas cx c/ 10 resmas	CX	20		

29	Pincel atômico cor azul	UNID	12		
30	Pincel atômico cor preto	UNID	12		
31	Envelope kraft pardo 260x360mm	UNID	50		
32	Tinta p/ impressora 65ml magenta	UNID	04		
33	Tinta p/ impressora 65ml azul	UNID	04		
34	Tinta p/ impressora 65ml amarela	UNID	04		
35	Tinta p/ impressora 65ml preta	UNID	20		
36	Papel fotográfico 115g pct c/ 20 folhas	PCT	08		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
JARU/RO,03 de novembro de 2025.
SILVIANO RODRIGUES GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação
NEREIDI ROCHA BUDNIAK
Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA

Protocolo 0065949877

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO SEI Nº0029.032874/2025-74
Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis: Serviço especializado Confecção e instalação de 2 (dois) portões de ferro.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/11/2025 a 06/11/2025.**
O Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP: 76887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço global**, para a contratação de: Manutenção e conservação de bens imóveis:Serviço especializado em Confecção e instalação de 2 (dois) portões de ferro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/11/2025 a 06/11/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e conservação de bens imóveis: Serviço especializado em Confecção e instalação de 2 (dois) portões de ferro, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Ruth Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/11/2025 a 06/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço global será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Burity, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0065806939

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia, 03 de Novembro de 2025.

MARINALDO MENDONÇA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065806957

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERONIMO GARCIA DE SANTANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7922
PROCESSO SEI Nº 0029.056970/2025-16

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica: dedetização, desratização, manejo de pombos e controle de outras pragas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/11/2025 a 06/11/2025 até as (17:00 horas).

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERONIMO GARCIA DE SANTANA, C.N.P.J nº 84.559327/0001-98 localizado na Robson Ferreira Trevisan, nº 2936, Bairro Anchieta, Município de Cerejeiras/RO Cep: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica: dedetização, desratização, manejo de pombos e controle de outras pragas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/11/2025 a 06/11/2025 até as (17:00 horas), pelo endereço eletrônico financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Robson Ferreira Trevisan, nº 2936, Bairro Anchieta, Município de Cerejeiras/RO Cep: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica: dedetização, desratização, manejo de pombos e controle de outras pragas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERONIMO GARCIA DE SANTANA ou com a respectiva EEEF Governador Jerônimo Garcia de Santana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirogovjeronimocer@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/11/2025 a 06/11/2025 até as (17:00 horas), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERONIMO GARCIA DE SANTANA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (id 0065734935)

Cerejeiras/RO, 03 de novembro de 2025.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065734937

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO MENDES CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº0029.058134/2025-68

Objeto: Material permanente: Equipamentos de processamento de dados: impressora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/11/2025 a 07/11/2025**

O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global, para a contratação de Material permanente: Equipamentos de processamento de dados: impressora desta unidade de ensino, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/11/2025 a 07/11/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material permanente: Equipamentos de processamento de dados: impressora.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/11/2025 a 07/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0065964526

Nova Mamoré, 03 de novembro de 2025.

Ana Paula Batista de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065964525

Portaria nº 9478 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.126638/2022-75**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ALVACIR TOMASI**, matrícula **XXXXXX777**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 04/07/2018 a 04/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064580174

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025 (0065982511)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BELA VISTA

CONTRATADA: MIGUEL ARAÚJO SILVA FROTA NETO
CNPJ DA CONTRATADA: 60.554.778/0001-74
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção Elétrica
VALOR: R\$ 22.147,00 (vinte e dois mil cento e quarenta e sete reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 31 de Outubro de 2025.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista
Miguel Araújo da Silva Frota Neto
Responsável/Contratada

Protocolo 0065982761

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025 (0065982699)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BELA VISTA
CONTRATADA: MIGUEL ARAÚJO SILVA FROTA NETO
CNPJ DA CONTRATADA: 60.554.778/0001-74
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
VALOR: R\$ 12.050,00 (doze mil cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 31 de Outubro de 2025.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista
Miguel Araújo da Silva Frota Neto
Responsável/Contratada

Protocolo 0065982781

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025 (0065982736)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BELA VISTA
CONTRATADA: MIGUEL ARAÚJO SILVA FROTA NETO
CNPJ DA CONTRATADA: 60.554.778/0001-74
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
VALOR: R\$ 6.030,00 (seis mil trinta reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 31 de Outubro de 2025.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista
Miguel Araújo da Silva Frota Neto
Responsável/Contratada

Protocolo 0065982793

Portaria nº 9074 de 08 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.051815/2024-14**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula **XXXXX241**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo

de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 18/08/2012 a 18/08/2017 e 19/08/2017 a 19/03/2024**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064098737

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24/2025 ID 0065225988, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0065900153 e o Resultado da Análise ID 0065900230, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	Proponente Interessado	Descrição do Item	Total
1	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Bota de borracha branco, cano médio 100% impermeável, Solado antiderrapante em borracha resistente a óleo e produtos químicos, Indicada para proteção dos pés contra umidade, e riscos de escorregamento. Tamanho Nº 37	R\$ 239,90
2	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Bota de borracha branco, cano médio 100% impermeável, Solado antiderrapante em borracha resistente a óleo e produtos químicos, Indicada para proteção dos pés contra umidade, e riscos de escorregamento. Tamanho Nº 38	R\$ 239,90
3	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Bota de borracha branco, cano médio 100% impermeável, Solado antiderrapante em borracha resistente a óleo e produtos químicos, Indicada para proteção dos pés contra umidade, e riscos de escorregamento. Tamanho Nº 39	R\$ 239,90
4	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Bota de borracha branco, cano médio 100% impermeável, Solado antiderrapante em borracha resistente a óleo e produtos químicos, Indicada para proteção dos pés contra umidade, e riscos de escorregamento. Tamanho Nº 40	R\$ 191,92
5	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Bota de borracha branco, cano médio 100% impermeável, Solado antiderrapante em borracha resistente a óleo e produtos químicos, Indicada para proteção dos pés contra umidade, e riscos de escorregamento. Tamanho Nº 41	R\$ 191,92
6	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sapato de EVA, antiderrapante nível SRC piso cerâmico com detergente e piso de aço com óleo, palmilha conforto antimicrobiana, solado de borracha, leve e confortável. tamanho Nº 37	R\$ 297,00
7	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sapato de EVA, antiderrapante nível SRC piso cerâmico com detergente e piso de aço com óleo, palmilha conforto antimicrobiana, solado de borracha, leve e confortável. tamanho Nº 38	R\$ 297,00

8	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sapato de EVA, antiderrapante nível SRC piso cerâmico com detergente e piso de aço com óleo, palmilha conforto antimicrobiana, solado de borracha, leve e confortável. tamanho Nº 38	R\$ 297,00
9	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sapato de EVA, antiderrapante nível SRC piso cerâmico com detergente e piso de aço com óleo, palmilha conforto antimicrobiana, solado de borracha, leve e confortável. tamanho Nº 40	R\$ 198,00
10	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sapato de EVA, antiderrapante nível SRC piso cerâmico com detergente e piso de aço com óleo, palmilha conforto antimicrobiana, solado de borracha, leve e confortável. tamanho Nº 41	R\$ 198,00
			R\$ 2.390,54

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065900451

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2025 0065900581
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: W.M Comercio de Alimentos Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 10.497.302/0001-70
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)
VALOR: R\$ 2.390,54 (Dois mil trezentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)
DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Adeilson Silva de Souza
Representante Contratada

Protocolo 0065900619

AVISO

Conselho Escolar SOESAME IKINAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.040078/2025-13

Objeto: **Carga de gás de cozinha de 13 kg**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/11/2025a 05 /11/2025
O Conselho SOESAME IKINAH , C.N.P.J nº 55.751.205/0001-09 localizado na Aldeia Napdajm, linha 09 km 55, Cacoal/RO - 76.963-868, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Carga de gás de 13 kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/11/2025 a 05/11/2025, pelo

endereço eletrônico **setorindigenacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora Setor Indígena, no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Carga de gás de 13 kg**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar SOESAME IKINAH, de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **setorindigenacac@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/11/2025 a 05/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho SOESAME IKINAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

MÁRCIA HELENA GOMES

Presidente do Conselho SOESAME IKINAH

Protocolo 0066018419

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/A-2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

CONTRATADA: M.L DA SILVEIRA

CNPJ DA CONTRATADA: 03.687.065/0001-45

OBJETO: É objeto desta contratação **Material de processamento de dados.**
VALOR: R\$**R\$ 1.908,00 (um mil novecentos e oito reais)**
VIGÊNCIA: 60 (sessenta)dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025
ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIROE MAURO LOPES SILVEIRA

Protocolo 0066018736

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/B2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA: PANDIN E TONETO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 06.916.360/0001-14
OBJETO: É objeto desta contratação de **Material de processamento de dados.**
VALOR: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessentadias).
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025
ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIROE EDUARDO CÉZAR TONETO

Protocolo 0065486521

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2025 (ID 0065684432), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066013999) e o Resultado da Análise (ID 0066016411), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Fenix Metalurgica Ltda	Serviço de instalação e aquisição de Portas em metalom. Sendo 4 portas medindo 0,61cm de largura x 1,65 de altura. A empresa deverá fornecer o serviço junto com o material.	2.500,00
2	Fenix Metalurgica Ltda	Serviço de instalação e aquisição de Portas em metalom. Sendo 2 portas medindo 0,92cm de largurao x 1,65 de altura. A empresa deverá fornecer o serviço junto com o material.	1.600,00
3	Fenix Metalurgica Ltda	Serviço de instalação e aquisição de Portas em metalom. Sendo 2 portas medindo 0,91cm de largura x 2,07 de altura. A empresa deverá fornecer o serviço junto com o material.	2.000,00
Valor Total			6.100,00

Pimenta Bueno/RO, 03 de novembro de 2025.
Shirlei Maria Ventrin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066017335

Portaria nº 8988 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.504464/2021-13**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANGELA DA SILVA PEREIRA**, matrícula **XXXXXX323**, pertencente ao Quadro Permanente

de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 02/12/2015 a 02/07/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063994233

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE

CONTRATADO: WALDIR DEMARTINI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 517,02**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/06/2026. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018704/2025-87

ASSINAM: FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ - CONTRATANTE E WALDIR DEMARTINI - CONTRATADO

Protocolo 0065806000

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE

CONTRATADO: JOVERCI PORFIRIA MARQUES TERTULIANO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.421,80 (três mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/06/2026. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018704/2025-87
ASSINAM: FRANCISCA LUCLESIA DE SÁ - **CONTRATANTEE** JOVERCI PORFIRIA MARQUES TERTULIANO - **CONTRATADO**

Protocolo 0065822972

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID0065682314), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0066007006) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID0066010835), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	E LEAL LTDA	<i>restaço de serviços de reparos e manutenção em bens imóveis: adequação da cozinha conforme exigências do CAERO.</i> - Serviços de mão de obra de primeira qualidade com inclusão dos materiais também de primeira qualidade que serão necessários para: - Serviço de reposição de azulejo na cor branca 5m²; instalação de Tubulação industrial de gás tipo GLP para o fogão industrial; ampliação da casa de gás com grades de ferro e ferrolho para cadeado; instalação de torneiras inox, nas pias e no tanque; instalação de mureta em alvenaria com revestimento cerâmico 2m²; instalação de 06 (seis) portas de balcão em alumínio brancas; pintura em parede de alvenaria na cor branca no depósito de alimentos; instalação de 02 (duas) cubas fundas em inox nas pias; troca/ instalação de ralo de rede de água; instalação de encanamento para rede de água das máquinas lava louças; instalação de 01 (uma) cuba de tanque em aço inox (lavatório de panelas), com instalação de torneira monocomando em aço inox e torneira/chuveiro tipo ducha multifuncional com suporte na parede, flexível e longa em aço inox; instalação elétrica de forno industrial elétrico e instalação elétrica de tomadas.	16.800,97
Valor Total			16.800,97

Vilhena/RO, 03de novembro de 2025.
LIA CRISTINA DO PRADO
Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0066013336

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE
CONTRATADO: ROZANGELA DA SILVA ALVES SAITER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.509,20 (dois mil quinhentos e nove reais e vinte centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/06/2026. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018704/2025-87

ASSINAM: FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ - **CONTRATANTE**

ROZANGELA DA SILVA ALVES SAITER - **CONTRATADO**

Protocolo 0065874511

Portaria nº 9534 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.615411/2021-19**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) ARISTON CESAR VIEIRA AMARO, matrícula **XXXXXX713**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/07/2017 a 19/02/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593746

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE

CONTRATADA: ROSÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/06/2026. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº:

ASSINAM: FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ - **CONTRATANTE** ROSÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA - **CONTRATADA**

Protocolo 0065951850

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 7926 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 (ID 0065743030), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065682583) e o Resultado da Análise (ID0065682586), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PONTO FORTE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Areia Fina lavada	465,00
2	PONTO FORTE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Areia Grossa	465,00
3	PONTO FORTE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Argamassa (pacote de 10 k)	259,50
4	PONTO FORTE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Bandeja p/ pintura	51,00
5	PONTO FORTE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	cano PVC 150mm com 6 metros	1.860,00
6	PONTO FORTE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	colunas de ferro - 6 mt (3/8de 7x14)	848,00
7	PONTO FORTE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Cimento saco 50kg	610,00
9	PONTO FORTE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Manta multi uso p/ telhado	79,50
10	PONTO FORTE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Massa corrida PVA 18L	359,80
11	PONTO FORTE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Mangueira trançada 3;4 - alta pressão	479,40
12	PONTO FORTE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Parafuso para telhão	165,00
13	PONTO FORTE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	pregos 18x27	120,00
14	PONTO FORTE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Pincel para pintura de parede de 3/4 polegadas	21,00
15	PONTO FORTE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Rolo de lã para pintura antirespingo	87,80
16	PONTO FORTE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Rolo de espuma para pintura	66,00
17	PONTO FORTE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Trincha média de 2 1/2 polegadas	43,80
18	PONTO FORTE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Telha Ondulada 2,44mx1,1m	1.500,00
19	PONTO FORTE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Tijolos 8 furos	2.000,00
20	PONTO FORTE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Tinta acrílica semi brilho - 18 L - amarelo (creme de milho cod. G073)	2.526,00

21	PONTO FORTE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Tinta acrílica semi brilho - 18 L - verde (suco funcional cod. R625)	1.263,00
22	PONTO FORTE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Tinta acrílica semi brilho - 18 L - amarelo (canário da terra cod. P039)	1.263,00
23	PONTO FORTE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Tinta acrílica semi brilho - 18 L - azul (giz de cera cod. R664)	2.526,00
24	PONTO FORTE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Tinta acrílica semi brilho18L - branco gelo	4.210,00
VALOR TOTAL			R\$ 21.268,80

Ji-Paraná-RO, 03de novembro de 2025.

MARA CRISTINA BERG DA LUZ

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluízio Ferreira

Protocolo 0065682591

Portaria nº 8917 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.047885/2024-78**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ARNALDO KARITIANA**, matrícula **XXXXXX739**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1ºquinquênio de 14/08/2017 a 14/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063993170

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Profª Adma Leal

CONTRATADA: A C de Albuquerque Importação e Exportação.

CNPJ DA CONTRATADA: 02.278.249/0001-99

OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresas para Aquisição de material de expediente para manutenção e fortalecimento das atividades da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Simon Bolívar, pertencente a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.

VALOR: R\$ 26.112,80 (vinte e seis mil , cento e doze reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025

ASSINAM:Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto e Alexandre Carvalho de Albuquerque

Protocolo 0065373075

Portaria nº 9090 de 08 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei

Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.508793/2021-25**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor **BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS** , matrícula **XXXXXX945**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE A - CH20** , do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 16/07/2018 a 16/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064098768

Portaria nº 9093 de 08 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.497991/2021-56**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **BIANKA DE OLIVEIRA CAETANO**, matrícula **XXXXXX774**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 24/03/2017 a 24/10/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064098775

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7950 (ID 0065775344), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0065775347) e o Resultado da Análise (ID 0065775349), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado/ CNPJ	Descrição do Item	Valor Total
1,2	J. D Alves Grafica Infinity LTDA CNPJ nº 30.179.146/0001- 07	- Confecção de Banner colorido em lona com acabamento medindo: 1,20 x 0,80 m - Confecção de Banner colorido em lona com acabamento medindo: 0,90 x 0,70 m	750,00
Valor Total			750,00

Cerejeiras/RO, 03 de novembro de 2025.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0065775352

AVISO

CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8094/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.058105/2025-04

Objeto: Material de Consumo: *Material de Limpeza e Produção de Higienização*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/11/2025 a 05/11/2025**

O Conselho Escolar Povo no Poder, C.N.P.J nº 01.663.538/0001-49 localizado na Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Corumbiara – RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - *Material de Limpeza e Produção de Higienização*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/11/2025 a 05/11/2025**, pelo endereço eletrônico ***colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Corumbiara – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - *Material de Limpeza e Produção de Higienização*, , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Colina Verde;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **03/11/2025 a 05/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Povo no Poder - Proafi Escola - Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexo: I - **Planilha De Preços e quantitativo Mat. de Limpeza (0065966044)**

Corumbiara/RO, 03 de novembro de 2025.

Edna Mello Jesus Correa

Presidente da Comissão de Contratação

Adalto Abel Crist

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065960453

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 31/10/2025, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Hélio Neves Botelho, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Hélio Neves Botelho, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F HÉLIO NEVES BOTELHO, localizada no município de Porto Velho/RO.

Marcia Amorim

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066025895

Portaria nº 9544 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.538025/2021-76**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CLAUDIANA MARIA BRESSANINI**, matrícula **XXXXXX313**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 04/07/2018 a 04/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593764

TERMO

PROCESSO: SEI nº 0029.033982/2025-64

CONTRATO: Termo de Contrato nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jaime Barcessat, inscrito no CNPJ sob nº 01.176.224/0001-11, com sede à Rua Dom Bosco, nº 20, Bairro Satélite, Município de Candeias do Jamari/RO, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Edineia Ferreira Dias da Silva.

CONTRATADA: Felipe Santos Comércio, Construtora e Incorporadora Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 44.551.346/0001-53, com sede na Rua Tabajara, nº 2370, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO.

I - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 02/2025, cujo objeto é a Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e

Acessibilidade na EEEF Jaime Barcessat, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico e demais anexos contratuais.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

A presente rescisão unilateral fundamenta-se na Cláusula Décima Oitava, item 18.2, alínea 'a', do Termo de Contrato nº 02/2025, diante do retardamento injustificado do início dos serviços por período superior a 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Início, sem que a contratada apresentasse qualquer justificativa formal que configurasse motivo de força maior ou caso fortuito.

III - DA JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto na **Cláusula Décima Oitava, item 18.2, alínea “a”**, do Termo de Contrato nº 02/2025, que estabelece como motivo ensejador da rescisão contratual o **retardamento injustificado do início dos serviços por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Início**, vem o Conselho Escolar da **EEEF Jaime Barcessat**, na qualidade de CONTRATANTE, apresentar a seguinte justificativa para a rescisão contratual com a empresa **Felipe Santos Comércio, Construtora e Incorporadora Ltda.**

Após a emissão e o devido recebimento da **Ordem de Início dos Serviços**, a empresa contratada **não iniciou a execução das atividades previstas no contrato dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, conforme estipulado na **Cláusula Quinta, alínea “a”**, do mesmo instrumento. Ressalta-se que, durante esse período, **não foi apresentada qualquer justificativa formal ou comunicação prévia** à contratante que pudesse caracterizar motivo de força maior, caso fortuito ou outra razão aceitável que justificasse o descumprimento do prazo contratual.

Tal conduta configura **retardamento injustificado do início dos serviços**, comprometendo o cronograma físico-financeiro da obra e prejudicando o regular andamento das atividades escolares, o que inviabiliza a continuidade da execução contratual.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, bem como a necessidade de assegurar a efetividade e a eficiência da aplicação dos recursos destinados à execução do objeto contratual, **propõe-se a rescisão unilateral do contrato**, com base no item **18.2, alínea “a”**, combinado com o item **18.1, alínea “a”**, do Termo de Contrato nº 02/2025, por **inadimplemento contratual da empresa contratada**.

IV - DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em razão do inadimplemento verificado, e considerando o interesse público e a necessidade de continuidade das ações da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, o Conselho Escolar da EEEF Jaime Barcessat, na qualidade de Contratante, decide pela rescisão unilateral do Contrato nº 02/2025, com base no disposto nas Cláusulas 17 e 18 do instrumento contratual. A presente decisão foi tomada de forma unilateral, considerando o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada e após o decurso do prazo contratual para início das atividades, sem manifestação formal da empresa.

V - DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

1. A Contratada será formalmente notificada acerca da decisão administrativa de rescisão unilateral, assegurando-se-lhe o direito à ampla defesa e contraditório, conforme normas pertinentes.
2. A rescisão não isenta a Contratada das sanções e penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 02/2025, especialmente quanto ao descumprimento de prazo contratual e inexecução total do objeto.
3. O Conselho Escolar reserva-se o direito de convocar licitante remanescente ou adotar nova contratação, de forma a garantir a continuidade e a conclusão do objeto contratual, sem prejuízo ao interesse público.
4. Caso constatados prejuízos materiais ou financeiros decorrentes do inadimplemento, a Contratada poderá ser compelida a ressarcir integralmente os danos causados à Administração.

VI - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

O presente Termo de Rescisão Unilateral entra em vigor na data de sua assinatura pela Contratante e deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para fins de transparência e eficácia.

Candeias do Jamari/RO, 30 de outubro de 2025.

PELA CONTRATANTE

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar – EEEF Jaime Barcessat

CPF nº ***.973.***-68

Protocolo 0066025729

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8108/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.058179/2025-32**

Objeto: Material de Consumo: Material para manutenção de bens imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/11/2025 a 06/11/2025**

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-49 localizado na Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Município de Cerejeiras/RO, CEP: 96997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material para manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/11/2025 a 06/11/2025**, pelo endereço eletrônico ceejacer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Município de Cerejeiras/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/11/2025 a 06/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0065978995)

Cerejeiras/RO, 03 de novembro de 2025.

Denize Regina Cunha

Presidente da Comissão de Contratação

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065978997

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0064847033 Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROP E FLORESTAL DO PROJETO RECA-(COOPER-RECA) CNPJ/MF Nº

08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA); POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) ; POLPA DE FRUTA AÇAÍ,), POLPA DE CUPUÁÇU (**CONGELADA**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 721,90(Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa Centavos)

PROCESSO: 0029.020323/2025-68

VIGÊNCIA: até 26/11/2025

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2025

Cleudimara Lobo Ramos

CONTRATANTE

Hamilton Condack

CONTRATADO

Protocolo 0066037408

ERRATA

Em relação ao extrato do contrato ID (0063125359), onde-se Lê:

VALOR: R\$ 9.989,56 (Nove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Leia-se:

VALOR: R\$ 4.512,61(quatro mil quinhentos e doze reais e sessenta e um centavos).

Presidente Médici, 03 de novembro de 2025.

Fernando Ramos da Silva

Diretor

Protocolo 0066037600

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARMELLO**

CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA**, CNPJ Nº 13.504.249/0001-86.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: **R\$ 13.970,38** (treze mil novecentos e setenta reais e trinta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.022014/2025-22

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025

ASSINAM:

INEIDE DA SILVA SOARES

Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Representante / Contratada

Protocolo 0066036292

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8118/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.058263/2025-56

Objeto: Materiais de expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/11/2025 a 06/11/2025**

O Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, C.N.P.J nº 04.698,080/0001-51 localizado na Rua Mato Grosso, nº 534 - Bairro Urupá do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/11/2025 a 06/11/2025**, pelo endereço eletrônico riourupa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, nº 534 - Bairro Urupá do município de Ji-Paraná - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Urupá;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail riourupa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail riourupa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/11/2025 a 06/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná, 03 de novembro de 2025.

Vilma Caetano

Presidente da Comissão de Contratação

Alvacir Barbosa dos Santos

Presidente

do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 0065996437

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.058285/2025-16

Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha - Liquidificador

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 04/11/2025 a 06/11/2025

O Conselho Escolar Rondoninas, CNPJ nº 01.796.881/0001-61 localizado na rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondoninas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000 (o distrito de Rondoninas fica retirado 50km do município de Ouro Preto do Oeste, estradas não pavimentadas), doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material de Copa e Cozinha, Liquidificador, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/11/2025 a 06/11/2025, pelo endereço eletrônico escola.mariamatos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondoninas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de Copa e Cozinha, liquidificador, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.mariamatos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/11/2025 a 06/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Rondominas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0066003948).

Rondonias, 03 de novembro de 2025

Damaris Furtado de Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

Ricardo Carlos Gomes

Presidente do Conselho Escolar Rondonias

Protocolo 0066038381

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar do EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos, CNPJ: 19.709.063/0001-40, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/20250064980451, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065777867) e o Resultado da Análise (ID:0065777900), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Albuquerque Comércio Varejista inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Arroz agulhinha, tipo 1 ; Cenoura ; Farinha de tapioca da região; Frango congelado, inteiro; logurte natural ; Leite integral UHT ; Maçã nacional (vermelha); Manteiga ; Ovo de galinha ; Sal – marinho	R\$ 4.219,48
02	Shoopping da Carne inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Amido de milho - tipo 1; Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos); Frango congelado, peito	R\$ 2.550,16
03	M M DO Nascimento - ME inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Óleo de soja vegetal – tipo 1; Pão (francês) 50g	R\$ 1.339,50

04	ACF Santos inscrita no CNPJ:27.271.958/0001-73	Açúcar - tipo cristal; Alho nacional branco ; Aveia em flocos; Azeite de dendê ; Canjica de Milho Branca (MILHO PARA MUNGUNZÁ) ; Cebola nacional (branca); Creme de leite - UHT homogeneizado; Extrato de tomate ; Farinha de Mandioca (AMARELA/BRANCA) ; Farinha de milho - (flocada); Feijão carioca; Leite de coco industrializado; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Macarrão tipo espaguete ; Milho verde em conserva ; Torrada industrializada	R\$ 2.303,25
Valor Total			R\$ 10.412,39

Ana Nery Mendes dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos

Protocolo 0065777975

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
CUSTÓDIO GABRIEL FILHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO SEI Nº0029.031559/2025-20**

Objeto: Execução do Serviço de Limpeza, Manutenção, Conservação de Equipamentos e Instalação de Centrais de Ar Condicionados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/11/2025 a 06/11/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, CNPJ nº 07.925.227/0001-97, localizado na Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Execução do Serviço de Limpeza, Manutenção, Conservação de Equipamentos e Instalação de Centrais de Ar Condicionados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/11/2025 a 06/11/2025, pelo endereço eletrônico escolacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Execução do Serviço de Limpeza, Manutenção, Conservação de Equipamentos e Instalação de Centrais de Ar Condicionados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacustodio@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacustodio@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **04/11/2025 a 06/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Paraíso/RO, 03 de novembro de 2025.

SANDRA GONÇALVES DE CIRQUEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066038469

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos, CNPJ: 19.709.063/0001-40, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 04/2025 0064984798, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065778569) e o Resultado da Análise (ID0065778595), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Cooperativa de Produção Beneficiante Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59	Abóbora Cabotiá -; Açafrão (condimento) ; Agrião ; Alface Lisa ; Alface Crespa ; Goiaba - Vermelha ; Banana Comprida (da terra) ; Banana Prata ; Banana Nanica ; Cebolinha; Coentro; Colorau - de Urucum; Couve ; Mamão Papaia; Melancia ; Melão ; Limão ; Macaxeira (mandioca); Pimenta de Cheiro; Pimentão Verde ; pimentão vermelho; polpa de Fruta, Abacaxi (congelada) ; Polpa de Fruta, Acerola (congelada); Polpa de Fruta, Cajá (congelada) ; Repolho Verde; Tomate ; Vagem	R\$ 2.693,77

Agrobom Cooperativa dos Produtores de Rurais da Agricultura Familiar inscrita no CNPJ: 42.040.325/0001-48	Chicória ; Laranja Pera ; Polpa de Fruta, Açaí (Congelada) ; Polpa de Fruta, Cupuaçu (Congelada) ; Tangerina/Poncã	R\$ 1.144,59
Valor Total		R\$ 3.838,36

Ana Nery Mendes dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos

Protocolo 0065778669

EXTRATO
DE CONTRATO Nº 4/2025-2026/PEALE - TER

PARTES

CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato

CONTRATADA: Supermercado Campinense

OBJETO:

PARÁGRAFO ÚNICO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

DO PREÇO: O valor: R\$ 665,13 (seiscentos e sessenta e cinco reais e treze centavos).

DOS RECURSOS :

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31 de Outubro de 2025

PROCESSO: Nº 0029.018305/2025-16

Nadia Cristina Carneiro de Almeida
presidente do Conselho Escolar / Diretora

Protocolo 0066038602

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90438/2024

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das suas atribuições legais torna público aos interessados, segundo os termos da Lei Federal nº14.33/2021 nos autos do processo administrativo nº 0048.000246/2024-11 objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, com a finalidade de atender as necessidades deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	24.900.336/0001-79	R\$ 82.750,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 0048.000246/2024-11

INTERESSADOS: IDEP/RO - R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: Registro de Preço Pregão Eletrônico 90438/2024

OBJETIVO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, com a finalidade de atender as necessidades deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em favor da empresa R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ 24.900.336/0001-79, face o exposto no processo administrativo nº 0048.000246/2024-11 e atendendo Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que

regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0065969144

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90405/2024

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, no uso das suas atribuições legais torna público aos interessados, segundo os termos da Lei Federal nº14.33/2021 nos autos do processo administrativo nº 0048.000967/2023-40objeto:contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão de internet dedicada por meio de instalação de link de fibra óptica, bem como pela prestação dos serviços de manutenção dos links para atender as demandas, por um período de 12 (doze) meses, **Instituto Estadual Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP e o Centro Técnico de Educação Rural Centec Abaitará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	EMPRESA	CPNJ	VALOR
01	TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	18.843.645/0001-51	\$162.288,00
02	NET WAY INFORMATICA LTDA	10.563.381/0001-70	R\$ 181.104,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 0048.000967/2023-40
INTERESSADOS: IDEP/RO - NET WAY INFORMATICA LTDA E TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA
ASSUNTO: Registro de Preço Pregão Eletrônico 90405/2024

OBJETIVO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão de internet dedicada por meio de instalação de link de fibra óptica, bem como pela prestação dos serviços de manutenção dos links para atender as demandas, por um período de 12 (doze) meses, **Instituto Estadual Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP e o Centro Técnico de Educação Rural Centec Abaitará**, em favor das empresas conforme o quadro abaixo, face o exposto no processo administrativo nº 0048.000967/2023-40 e atendendo Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ITEM	EMPRESA	CPNJ
01	TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	18.843.645/0001-51
02	NET WAY INFORMATICA LTDA	10.563.381/0001-70

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0066002762

Notificação nº 32/2025/IDEP-GAAC

Considerando NE - Nota de Empenho 2025NE000926, conforme decorrido através do Termo de Referência (0062830057).

"Do Prazo

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho – NE, Ordem de Serviço ou outro documento equivalente.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta

Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 5.1.5; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

Considerando as sanções, conforme discorrido através do Termo de Referência (0062830057). Baseado no Art art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21 que foi instruído o processo.

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar"

Considerando as obrigações da contratada, conforme discorrido através do Termo de Referência (0062830057)

"OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas exigidas em Lei n. 14.133, de 02 de abril de 2021, deverá:

Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

Apresentar a Declaração de ME/EPP.

Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

Apresentar a Declaração de Menor.

Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

Apresentar Declaração de que possui total conhecimento e cumpre integralmente a legislação acerca da ciência da disponibilidade dos dados, em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de proposta de preço e habilitação descritas no certame, prevista no inciso VI, art. 7º, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de acesso à Informação), considerando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e que dá ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

Fornecer os materiais/objetos de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

Fornecer os materiais/objetos de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

Entregar os materiais/objetos da licitação no local, prazo e condições determinadas neste instrumento.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por este IDEP/RO, no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza."

Considerado o envio do E-mail com encaminhamento do Empenho e resposta da empresa no dia 09/09/2025, conforme id.(0064204246), no qual ficou acordado o aceite do alicate informado (modelo 777). Porém, não houve mais contato da empresa com informações e nem justificativas nesse espaço de tempo (do dia 10/09/25 até o dia 30/10/2025) sobre a entrega, o que acabou ocasionando prejuízo ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP.

Dessa forma, venho por meio deste notificar empresa: **SOARES COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 27.494.420/0001-28**, que não cumpriu com seus deveres conforme Termo de Referência (0062830057). Assim, não entregando os itens conforme o quadro abaixo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bota Plástica Descartável Transparente Pedicure 100 Unidades. Especificações: Tamanho: Único Composição: 100% Polietileno Cor: Transparente.	Pacote	130	R\$ 9,50	R\$ 1.235,00
2	Alicate para Cutículas Profissional Inox (M722).Em Aço inoxidável Com Cabo antideslizante.	Unidade	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
3	Alicate De Corte Curvado De Unha Profissional 10 Cm. Possui ponta de 18mm, em aço inox com cabo liso e acetinado.	Unidade	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
4	Tesoura De Unha Inox Com Curva 8,5cm Corte Anatômico. Forma da ponta: Curva, material: Aço inox -comprimento total: 8,5 cm.	Unidade	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
5	Cortador De Unha Grande Aço inoxidável lâmina curva corte preciso.	Unidade	30	R\$ 9,32	R\$ 279,60
6	Espatula de Cuticula Dupla De Inox 12,5cm.Espátula duas pontas, aço inox, tipo concha empurra a cutícula, e ponta tipo faca raspa cutícula.	Unidade	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
7	Palito Aço Inox Ponta Dupla. Com modelo anatômico, Material: Aço Inoxidável, Tamanho: 12 cm.	Unidade	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
8	Kit Manicure 4 Itens - Espátula + Palito + Desencravador + Raspador Aço Inox.	Kit	55	R\$ 29,00	R\$ 1.595,00
VALOR DO EMPENHO					R\$ 11.859,60
Valor p/ Extenso:	(Onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)				

Esta falha resultou em significativos prejuízos para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP. Solicitamos que a situação seja resolvida com a maior urgência. Exigimos a entrega imediata dos materiais ou ressarcimento pelos prejuízos causados. Além disso, pedimos uma justificativa formal e detalhada para o não cumprimento do prazo acordado. Ressaltamos a importância do cumprimento dos prazos e obrigações contratuais e solicitamos uma resposta urgente a esta notificação. Caso não haja uma resolução satisfatória no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, tomaremos as medidas legais cabíveis para ressarcir os prejuízos sofridos.

Cristine Senger
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
IDEP-DAFIP
Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0065971603

Portaria nº 235 de 03 de novembro de 2025

"Designação de Gestor e Fiscais de contrato para atuar na fiscalização do Contrato nº 111/PGE-2021"

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição dos membros constantes na Portaria nº 21 de 17 de janeiro de 2025 (0056567179) e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do **Contrato nº 111/PGE-2021 (0016196600)**, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, visando atender às necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRIÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestora de Contrato
Diego Brasil do Carmo	Assessor	*****318	Fiscal de Contrato
Alicya Mayara Feitosa de Lima	Assessora	*****525	Fiscal de Contrato Suplente

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

- Art. 8º** Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.
- Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 10º** Revoga-se a Portaria nº 54 de 27 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 41 de 5 de março de 2024..
- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0066030957

Portaria nº 236 de 03 de novembro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição da Portaria nº 42 de 21 de janeiro de 2025 (0056646414), e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização de Serviços, que tem como objetivo receber e examinar os serviços prestados, conforme estabelecido no Processo nº 0048.069204/2022-32 (Compras: Dispensa) e Contrato nº 0796/IDEP/PGE/2022 (0033460986), cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens terrestres, compreendendo os serviços de: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem terrestre, no âmbito do Estado de Rondônia:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Função
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestora de Contrato
Diego Brasil do Carmo	Assessor	*****318	Fiscal de Contrato
Alicya Mayara Feitosa de Lima	Assessora	*****525	Fiscal de Contrato Suplente

- Art. 2º ESTABELECE** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:
- I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;
 - II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
 - III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
 - IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
 - V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
 - VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados,

bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 71 de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 41 de 5 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0066031798

Portaria nº 237 de 03 de novembro de 2025

Designação de Gestor e Fiscais de contrato para atuar na fiscalização do CONTRATO nº 1551/2024/PGE-SUGESP.
A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a Cláusula Sétima do Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP, que denomina a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos- SUGESP, Gestor do Contrato, através da Gerência de Combustível - GABS, sob supervisão da Coordenadoria de Gestão de Gastos - CGA;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição dos membros constantes na Portaria nº 114 de 12 de maio de 2025 (0060057760) e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para,sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do CONTRATO nº 1551/2024/PGE-SUGESP, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o arts. 7º e 117, ambos da lei 14.133/2021, bem como do art. 19 e 20 do Decreto nº 28.874/2024, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à prestação de serviços de contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, smart com chip, ou outro dispositivo disponível no mercado, visando atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestora de Contrato
Diego Brasil do Carmo	Assessor	*****318	Fiscal de Contrato
Alicya Mayara Feitosa de Lima	Assessora	*****525	Fiscal de Contrato Suplente

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 187 de 28 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 187 de 3 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0066032719

Portaria nº 238 de 03 de novembro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR a composição dos membros constantes na Portaria nº 16 de 16 de janeiro de 2025 (0056552413) e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Contrato nº 581/PGE-2020, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado, com software disponibilizado em tempo real pela internet, e integrado com tecnologia de cartão magnético com senha ou cartão eletrônico por smart com chip com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO

Nome	Cargo / Função	Matrícula	Função
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestora de Contrato
Diego Brasil do Carmo	Assessor	*****318	Fiscal de Contrato
Marcos Luis Simões Alves	Chefe de Núcleo	*****974	Fiscal de Contrato

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 180 de 28 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 187 de 3 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0066034189

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.003269/2025-37, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal

13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Folclórica e Cultural Junina Caipiras da Diversidade Rondoniense, inscrita no CNPJ/MF de n.º 29.184.200/0001-23 no valor de R\$ 199.969,50 (cento e noventa e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao projeto Forró Fest, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0065886144).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0065917062

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001854/2025-01, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Miners Sports, inscrita no CNPJ/MF de n.º39.713.092/0001-92 no valor de R\$ 349.680,00 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao projeto "Minerando Talento no Futebol de Base Rondoniense 2", conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0065810966).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0065935200

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público a contratação, através do EDITAL Nº 03/2025/SEJUCEL-CEL(0065893468), conforme previsto no inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, referente ao processo nº. 0032.003710/2025-81.

O referido credenciamento tem por objeto a *contratação da empresa* KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO - EPP CNPJ: 11.606.280/0001-00, pelo valor total de R\$183.814,37 (cento e oitenta e três mil oitocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), para prestação de *serviço de* Arbitragem para atender ao evento "Jogos dos Servidores Públicos - JOSP".

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0065975593

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.000460/2025-27

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 237/2025/SEJUCEL-CI (0059051941), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 237/2025/SEJUCEL-CI (0059051941), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOÃO CARLOS PINTO, AMANDA CAMPOS DA SILVA, ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA E DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 09 de abril de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0059126758

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.000800/2025-10

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 333/2025/SEJUCEL-CI (0060251241), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 333/2025/SEJUCEL-CI (0060251241), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **SEBASTIÃO DE ANDRADE FREIRA, AMANDA CAMPOS DA SILVA, JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA E NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 01 de julho de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0060496403

AVISO

DE ADESAO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025** e seus anexos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar 90 (0065402431) e com o Termos de Referência (0065901435). O objeto da referida ata será adquirido para atender ao "Jogos dos Servidores Públicos - JOSP 2025", a ser realizado no município de Porto Velho/RO, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da **Empresa H. M. F. COMERCIO LTDA CNPJ: 52.868.870/0001-80, no valor total de R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais).**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0065934254

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2633 de 29 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 978/2025/SEAS-GISP, de 24 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Mirante da Serra, para conduzir a equipe ao local que ocorrerá a ação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período 31/10 a 02/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Eduardo Andrade Teixeira	*****577	Porto Velho
Raimundo Robson Barbosa de Oliveira	*****263	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065863838

Portaria nº 2635 de 29 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 963/2025/SEAS-GISP, de 28 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Mirante da Serra, para prestar suporte técnico nos assuntos relacionados a internet com a montagem e desmontagem da Antena para Link de internet KA disponibilizada pelo SIPAM, bem como prestar suporte a todos os parceiros e servidores na manutenção e instalações no Projeto Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 31/10 a 02/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Valdinei Souza Oliveira	*****380	Porto Velho
Junior Lima Maciel	*****779	Porto Velho
Marcus Roberto Rodrigues Oliveira	*****663	Porto Velho
Carlos de Souza Lima	*****148	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065870481

Portaria nº 2650 de 30 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 962/2025/SEAS-GISP, de 29 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Mirante da Serra, para atendimentos do INSS no Projeto Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 31/10 a 03/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Lino Raimundo da Silva	*****747	Porto Velho
Khalil Faria Rodrigues	*****010	São Francisco do Guaporé
Kellen Guthier Sanders	*****827	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065914411

Portaria nº 2671 de 31 de outubro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.2383;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de **03/11/2025 a 02/11/2026**, a Estudante **ESTEFANY GARCIA NASCIMENTO**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiária de Nível Médio.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0065980285

Portaria nº 2672 de 31 de outubro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.2382;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de **03/11/2025 a 02/11/2026**, o Estudante **PIETRO OLIVEIRA RIBEIRO**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiário de Nível Médio.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0065980343

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 728 de 31 de outubro de 2025

Conceder férias à servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder remarcação de Férias, referente do exercício 2025, à servidora **KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA**, matrícula nº *****407, Agente de Segurança Socioeducativo - FEASE, no período de 05/01/2026 a 14/01/2026, ficando assim marcado para o período de **12/01/2026 a 21/01/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0065968187

Portaria nº 727 de 31 de outubro de 2025

Tornar sem efeito os termos da Portaria confeccionada por esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

A PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 717 de 28 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 205, a qual CONCEDE remarcação de férias no período de **12/01/2026 a 31/01/2026**, a servidora **KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA**, matrícula nº *****407, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Agente de Segurança Socioeducativo - FEASE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0065967869

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

EDITAL Nº 22/2025/SEAGRI-GEPROJE
REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO DO 5º- CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CACAU DE RONDÔNIA - CONCACAU

Este documento tem por objetivo regulamentar a realização do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - CONCACAU, promovendo a valorização da cacauicultura no estado por meio da premiação de amêndoas que se destaquem nos critérios de qualidade e sustentabilidade.

Objetivo

Artigo 1. Os objetivos do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia são identificar, premiar, promover e incentivar a melhoria contínua da qualidade e da sustentabilidade na produção de cacau no Estado de Rondônia, contribuindo para a valorização dos sistemas produtivos locais. Busca-se, com isso, agregar valor ao produto final, ampliar a competitividade da produção rondoniense, proporcionar melhores oportunidades de comercialização e maiores ganhos econômicos aos produtores, além de fortalecer a imagem do cacau rondoniense em mercados especializados e estratégicos, configurando-se como um importante instrumento de promoção do desenvolvimento territorial sustentável.

DA Participação

Artigo 2. Poderão se inscrever no Concurso os cacauicultores que produzirem lotes de **Cacau (*Theobroma cacao*)** no Estado de Rondônia, na safra de 2025.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação os membros das comissões organizadora e avaliadores do concurso, bem como dos patrocinadores, promotores e produtores que tenham parentesco de até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo com alguma dessas pessoas, vínculo de parceria agrícola, com funcionários das promotoras ou patrocinadores do concurso e comerciante de cacau que não seja o produtor do lote do cacau inscrito.

Parágrafo Segundo - Somente serão premiados os participantes inscritos que atingirem os requisitos mínimos nas avaliações físico-química e que atenderem os critérios na avaliação de sustentabilidade da propriedade.

Parágrafo Terceiro - O participante que deixar de cumprir algum critério na avaliação de sustentabilidade será desclassificado e não terá direito a premiação do Concurso.

REALIZAÇÃO E Coordenação

Artigo 3. ConCacau é uma iniciativa conjunta da cadeia produtiva do cacau, realizado pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia - Sebrae RO, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-RO, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Câmara Setorial do Cacau de Rondônia, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Sociedade Brasileira de Ciência do Solo - (Núcleo Regional Noroeste) - SBCS.

Parágrafo Primeiro - Cada instituição realizadora ou parceira indicará representantes para compor a Comissão Organizadora do CONCACAU, conforme previsto no artigo 30 do Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972.

Inscrições

Artigo 4. A inscrição no concurso é isenta de taxas ou qualquer ônus para o participante, e será realizada apenas nos escritórios locais da EMATER-RO, em todos os Municípios do Estado de Rondônia, até a data prevista no cronograma.

Artigo 5. Da documentação exigida:

- No ato da inscrição o participante deverá entregar cópia do RG, CPF, documentos que comprovem a posse da propriedade, ficha de inscrição integralmente preenchida e assinada.

Parágrafo Primeiro. A ficha de inscrição segue anexa a esse regulamento. E para a sua inscrição está disponível no site: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/> através do link de inscrição <https://forms.gle/Tr3ojjEQsAG68ckz5> e poderá ser solicitada o preenchimento da inscrição aos técnicos nos escritórios Locais da EMATER-RO.

Parágrafo Segundo. O participante que deixar preencher integralmente a ficha de inscrição, que inclui as questões de avaliação de sustentabilidade, será desclassificado do Concurso e não terá direito a premiação.

Artigo 6. Para efetivar a inscrição no Concurso Estadual, o produtor deverá apresentar uma amostra do lote que deseja submeter à avaliação. Essa amostra deve conter, obrigatoriamente, **6 kg de amêndoas de cacau fermentadas e secas**, devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas, como sacos plásticos transparentes, bem vedados e lacrados, de modo a garantir a conservação e integridade do produto até o momento da análise.

Parágrafo Primeiro – O produtor poderá, ainda, participar do Concurso Nacional, desde que utilize o mesmo lote de cacau inscrito no Concurso Estadual e entregue uma quantidade adicional de amêndoas. Nesse caso, será necessário apresentar um total de 11 kg de amêndoas fermentadas e secas, sendo 6 kg destinados ao Concurso Estadual e 5 kg ao Concurso Nacional. A entrega separada por concurso é fundamental para garantir a organização do processo e a rastreabilidade das amostras durante as etapas de avaliação.

Parágrafo Segundo – Cada embalagem deverá estar devidamente identificada, contendo as seguintes informações do produtor: nome completo, número do CPF, telefone para contato e município de origem. Esses dados são indispensáveis para o controle e rastreamento das amostras, assegurando a correta vinculação do produto ao respectivo produtor e ao concurso ao qual a amostra está sendo destinada, seja Estadual ou Nacional.

Artigo 7. Para fins de validação da inscrição, o participante deverá manter disponível, em sua propriedade ou armazém, um lote de cacau homogêneo e correspondente à amostra inscrita no Concurso.

Parágrafo Primeiro. As quantidades mínimas exigidas são:

- **Para participação no 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - ConCacau (etapa estadual)** o lote deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo **20 kg** de cacau (contraprova).
- Para os produtores que desejarem concorrer também ao **Concurso Nacional de Qualidade do Cacau Especial**, será exigida a disponibilidade de, no mínimo, **60 kg** do mesmo lote de cacau inscrito (contraprova).

Parágrafo Segundo. O não cumprimento das exigências estabelecidas neste artigo acarretará a **desclassificação imediata do participante**.

Parágrafo Terceiro. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento durante a vigência do Concurso, realizar **visitas para conferência dos lotes**. Caso seja constatada divergência entre a amostra inscrita e o lote mantido em estoque, o participante será desclassificado.

Parágrafo Quarto. Os participantes deverão se comprometer a manterem o lote disponível e devidamente armazenado até a data do encerramento oficial do Concurso.

Artigo 8. As amostras inscritas e as que forem coletadas para conferência (contraprova) não serão pagas e nem devolvidas aos participantes.

Artigo 9. Cada participante poderá inscrever apenas 1 (um) lote no concurso.

Artigo 10. O participante que possuir mais de uma propriedade somente poderá inscrever uma delas;

Artigo 11. Produtores meeiros, arrendatários e ou agregados, poderão se inscrever no Concurso, desde que comprovem com documentos oficiais tais condição.

Critérios para Avaliação da Qualidade do cacau

Artigo 12. Todas as amostras inscritas no concurso serão recepcionadas pela organização e passarão por um processo de triagem, em que serão codificadas, com a finalidade de manter em sigilo as informações de origem e nome dos produtores inscritos.

Artigo 13. Após a codificação, as amostras serão submetidas à classificação física, a ser realizada por técnicos classificadores em laboratório devidamente credenciado pela Comissão Organizadora, seguindo os critérios estabelecidos pela norma ISO 2451:2014.

Parágrafo Primeiro – Serão classificadas para próxima fase as amostras com umidade, entre 6% a 8% e índice de defeitos inferior ou igual a 3%. Serão rejeitadas as amostras que apresentarem, durante a etapa de avaliação, classificação de aroma externo: fumaça, pútrido, mofada, sujo ou coco queimado. Considerando os principais defeitos por ordem de relevância como, mofo interno, danificadas por insetos, ardósias, germinadas e achatadas. Estes serão considerados no computo total permitido de 3%. Serão utilizados como critério de desempate a avaliação da intensidade dos atributos principais, como sabor cacau, amargor, adstringência, doçura e acidez.

Parágrafo Segundo – As amostras já classificadas fisicamente pelo laboratório de classificação do Centro de Inovação do Cacau em Ilhéus – BA são submetidas à análise química e sensorial e de líquido para posterior análise da qualidade do chocolate, seguindo metodologia de classificação da ISO 2451:2014, por técnicos especialistas em análise físico-química de cacau e líquido.

Artigo 14. A avaliação de sustentabilidade consistirá na aplicação de um formulário contendo questões classificatórias.

Parágrafo Primeiro – Somente serão premiados os participantes que responderem integralmente as questões do formulário de sustentabilidade.

Parágrafo Segundo – As 10 propriedades que apresentarem as maiores pontuações poderão ser auditadas pela Comissão Organizadora do concurso para constatação e validação das informações descritas no questionário; em caso

de divergência das informações contidas no questionário, a pontuação poderá sofrer alterações.

Parágrafo Terceiro – Será concedido certificado de menção honrosa ao participante que apresentar a maior pontuação no formulário de sustentabilidade de cada região do Estado de Rondônia, conforme a seguir:

- **Região 1. Zona da Mata:** Alta Floresta d'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Nova Brasilândia d'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Santa Luzia d'Oeste e Rolim de Moura;
- **Região 2. Rio Machado:** Pimenta Bueno, Cacoal, Espigão D'Oeste, Parecis, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste e Ministro Andreazza;
- **Região 3. Vale do Guaporé:** Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, São Miguel do Guaporé e Alvorada D'Oeste;
- **Região 4. Vale do Jamarí:** Ariquemes, Monte Negro, Cacaulândia, Machadinho do Oeste, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Cujubim e Alto Paraíso;
- **Região 5. Central:** Vale do Anarí, Theobroma, Jarú, Governador Jorge Teixeira, Mirante do Serra, Nova União, Ouro Preto D'Oeste, Teixeiraópolis, Urupá, Ji-Paraná, Vale do Paraíso e Presidente Médici;
- **Região 6. Madeira Mamoré:** Candeias do Jamari, Guajará-Mirim, Itapuã do Oeste, Nova Mamoré e Porto Velho;
- **Região 7. Cone Sul:** Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste e Vilhena.

Parágrafo Quarto – As opções de respostas para as questões de sustentabilidade serão: “sim”, “não”, “parcial” e “não se aplica”. Para a tabulação das respostas, serão atribuídas as seguintes pontuações: “sim” e “não se aplica”: 1 (um) ponto; “parcial”: 0,5 (meio) ponto; e “não”: 0 (zero) ponto.

Artigo 15. Todas as propriedades inscritas no ConCacau poderão ser visitadas pela Comissão Organizadora para constatação e validação das informações descritas no formulário de inscrição.

premiação

Artigo 16. Receberão premiação os inscritos que cumprirem os requisitos deste regulamento e alcançarem as maiores pontuações.

Parágrafo único – Os prêmios serão custeados exclusivamente por patrocinadores e parceiros, sem vínculo de repasse financeiro por parte da administração pública, conforme §1º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021. A premiação seguirá conforme descrição abaixo:

Categoria 1 - Premiação Geral:

1º Lugar

Empresa: Cerealista Ouro Verde IMP e EXP LTDA, CNPJ Nº 31.034.305/0001-48, **Prêmio:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em dinheiro;

2º Lugar

Empresa: Green Gold IMP e EXP LTDA, CNPJ Nº 53.244.254/0001-11, **Prêmio:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em dinheiro;

3º Lugar

Empresa: Castanhas Ouro Verde IMP e EXP LTDA, CNPJ Nº 35.040.031/0001-50, **Prêmio:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em dinheiro;

Análise de Qualidade do chocolate

Artigo 17. As 05 melhores amostras já classificadas na etapa sensorial e de líquido passarão pelo processamento de chocolate, seguindo metodologia de classificação da ISO 2451:2014;

Artigo 18. A análise de qualidade do chocolate será realizada por um Júri Externo composto por no mínimo 03 profissionais da área técnica de cacau e chocolate e com experiência em degustação de chocolate e 02 convidados pela comissão organizadora do concurso;

Artigo 19. Os critérios para análise de qualidade de chocolate seguirão o Protocolo de Degustação do CIC que considera 19 importantes atributos positivos e negativos de sabor do cacau: cacau; acidez; amargor; adstringência; doce; frutas frescas; frutas marrons; amendoado; floral; amadeirado; especiarias; torrado; sujo; animal/couro; sobrefermentado; fumaça; mofado; outros e qualidade global.

Resultado Final

Artigo 20. Serão considerados campeões de qualidade do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - CONCACAU os produtores que após todas as análises, apresentarem as maiores pontuações referente a qualidade (avaliação sensorial, qualidade global de líquido e chocolate) mais as notas da avaliação de sustentabilidade, conforme os parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro - Em prova cega, o **comitê técnico** especialmente constituído para esta finalidade, cujos membros, em número de no mínimo 10 especialistas, serão escolhidos pela CIC, segundo sua especialidade e notória competência. O resultado dessa avaliação contará com peso de **70% na nota final**. Os lotes serão provados e avaliados segundo a metodologia CoEx, atribuindo-se uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos a cada lote inscrito e provado. As provas serão realizadas no Centro de Inovação do Cacau na Bahia, em data a ser definida pela Comissão Coordenadora.

Parágrafo segundo - Em prova cega, um **júri externo**, especialmente constituído para esta finalidade será formado por 05 julgadores que serão escolhidos pela Comissão Coordenadora, segundo sua capacidade, especialidade e notória competência, e cujos nomes serão divulgados pelo site: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/>. O resultado dessa avaliação contará com peso de **20% na nota final**. Os lotes serão provados e avaliados com base em uma referência, segundo a metodologia do CoEx, atribuindo-se uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos a cada lote inscrito e provado. As provas serão realizadas em local e data a serem definidos pela Comissão Coordenadora.

Parágrafo terceiro - Por meio de avaliação do **nível de sustentabilidade** da propriedade produtora. O resultado dessa avaliação contará com peso de **10% na nota final**. Na fase final de avaliação das amostras finalistas as propriedades selecionadas receberão a visita das instituições parceiras para checar as informações declaradas no questionário. Caso nesta checagem os fiscalizadores encontrem divergência entre o que foi atestado no questionário e encontrado na visita, as notas referentes ao quesito sustentabilidade serão revistas.

Ao final, serão somadas todas as notas de cada fase (com seus respectivos pesos), calculada a média ponderada e atribuído a cada lote a sua nota final.

$$\text{Fórmula: } \frac{A*7+B*2.0+C*1.0}{10}$$

- Onde **A** corresponde a nota dada pelo Comitê técnico.
- Onde **B** corresponde a nota dada pelo Júri Externo.
- Onde **C** corresponde a nota do Questionário de Sustentabilidade.

Premiação

Artigo 21. Serão premiados os participantes que atenderem integralmente aos requisitos deste regulamento e obtiverem as maiores pontuações na avaliação.

Parágrafo único - Os bens, valores ou benefícios concedidos como premiação do 5º ConCacau não serão repassados pela Administração Pública. Trata-se de uma relação direta entre os vencedores do concurso e os patrocinadores, responsáveis pela oferta das premiações. A distribuição dos prêmios seguirá a descrição apresentada a seguir, podendo haver ampliação no número de contemplados, conforme novas propostas e adesões dos patrocinadores:

- Premiação geral;**
- Certificado de menção honrosa de Sustentabilidade, sendo um por região, daqueles que se enquadra nos requisitos.**

Comercialização do Cacau

Artigo 22. A organização do 5º ConCacau não se responsabiliza pela comercialização dos lotes de cacau inscritos ou premiados.

Cessão de direitos

Artigo 23. Ao efetuar a inscrição, os participantes declaram estar cientes e concordam em ceder, os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz à organização do ConCacau, pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do encerramento da 5ª edição do concurso. Essa autorização se destina exclusivamente à divulgação institucional e promocional dos resultados do evento, incluindo publicações em mídias sociais, sites oficiais, materiais gráficos, vídeos e demais meios de comunicação utilizados pela organização, bem como para a promoção das edições subsequentes do ConCacau.

Cronograma de realização do concurso

Artigo 24. O ConCacau será realizado de acordo com as seguintes datas:

Descrição	Data
Início das Inscrições	11 de Julho de 2025
Encerramento das Inscrições e Entrega das amostras de Cacau	31 de Julho de 2025
Cerimônia de Premiação	24 de novembro de 2025

Parágrafo único – As datas descritas no cronograma poderão ser alteradas pela comissão organizadora, caso seja necessário. O local de realização da cerimônia de premiação será definido pela coordenação e divulgado por meio do site do Governo de Rondônia (<http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/>).

Disposições gerais

Artigo 25. As decisões tomadas pela Coordenação do ConCacau são finais, definitivas e não caberão recursos. Ao se inscreverem, os participantes declaram ter pleno conhecimento e concordância com as disposições deste regulamento, comprometendo-se a acatar integralmente as decisões da organização. Eventuais situações não previstas neste regulamento serão analisadas e deliberadas pela Comissão Organizadora, que terá autonomia para resolvê-las da forma que considerar mais adequada aos princípios e objetivos do concurso.

Artigo 26. A Coordenação do 5º ConCacau se responsabiliza exclusivamente pela integridade e qualidade das amostras que forem oficialmente selecionadas, ou seja, dos lotes de cacau que avançarem para as etapas de análise físico-química e avaliação sensorial do líquido. Amostras não classificadas para essas fases não estão sob responsabilidade da organização quanto ao armazenamento, manuseio ou qualquer garantia de qualidade.

Artigo 27. Conforme o parágrafo 2º do artigo 14 do regulamento, serão auditadas as dez propriedades que obtiverem as melhores classificações na fase de avaliação. Já o artigo 15 determina que apenas as cinco propriedades com maior pontuação nas etapas sensorial e de qualidade do líquido avançarão para o processo de produção de chocolate. Em razão disso, somente essas cinco propriedades finalistas receberão laudos técnicos completos, contendo análises detalhadas, a classificação final e as respectivas notas atribuídas em cada critério avaliado.

Artigo 28. Este edital substitui integralmente o Edital nº 20/2025 (0063928867), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 167, de 03 de setembro de 2025, com as devidas retificações incorporadas ao texto.

Maria Vitória Chianca Sales

Gerente de Projetos e Eventos - GEPROJE

CDAP/SEAGRI

Poliane Moreira Oliveira

Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura

CDAP/SEAGRI

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura

SEAGRI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO 5º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CACAU DE RONDÔNIA - CONCACAU

Nome do(a) produtor(a) de cacau: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

CPF: _____ Contato Telefone: _____

Nome da Propriedade: _____

Endereço: _____ Município: _____

Técnico Responsável pela Assistência Técnica do Cacau: _____

INFORMAÇÕES SOBRE A LAVOURA DE CACAU

Qual sua área total de cacau: _____ hectares.

Quantas sacas você estima colher em 2025: _____ sacas

Sua lavoura é: () Clonal () seminal () mista (clonal e seminal)

Se for clonal, quais clones de cacau você cultiva na sua lavoura? _____

Qual a idade média da sua lavoura (anos) _____

SOBRE A AMOSTRA (LOTE) QUE VOCÊ ESTÁ INSCREVENDO NO 5º CONCACAU RESPONDA

Quantas sacas você possui com as mesmas características da amostra que está inscrevendo?

_____ sacas

Se for clonal, qual(is) clone(s) você utilizou para fazer o lote (amostra)? _____

Qual a práticas de cultivo:

() Manejo tradicional

() Plantio intensivo

() Sistema agroflorestal

() Outros (descrever) _____

Qual o processo de secagem

() natural (apenas colheu e colocou para secar)

() fermentou o cacau

() Outros (descrever) _____

Se você fermentou, responda qual o tipo:

() fermentação em cocho de madeira. Quantos dias _____

() fermentação em saco de rafia. Quantos dias _____

() fermentação em montes. Quantos dias _____

() Outro (descrever) _____

Qual o manejo/controle de doença que utiliza

() Controle Cultural (remoção de frutos infectados, colheitas frequentes, eliminação de casqueiros, redução de sombreamento, poda e drenagem do solo)

() Controle Genético (uso de variedades resistentes)

() Controle Químico (pulverização com fungicidas)

Município: _____ Data: ____ / ____ / 2025

Assinatura do(a) produtor(a) de cacau

Carimbo e Assinatura do Técnico

Responsável pela Inscrição

ANEXO II

QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE

CRITÉRIOS MÍNIMOS DE VERIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES PARA O 5º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CACAU DE RONDÔNIA - CONCACAU

Nº	Questões Referentes a Avaliação de Sustentabilidade	Cumprimento dos itens			
		Sim (1 ponto)	Não (0 ponto)	Parcial (0,5 ponto)	Não se aplica (1 ponto)
1. GESTÃO DA PRODUÇÃO					
1.1. GESTÃO DA PROPRIEDADE					
1.1.1.	A propriedade identifica o uso das áreas por meio dos itens: CAR/documento equivalente ou croqui área total (desenho básico, foto área ou satélite) discriminando as áreas de produção de cacau, Áreas de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal (RL) e corpos d'água?				
1.1.2.	O (A) produtor (a) mantém registros das operações, produtos, variedades, densidade de plantio, práticas de manejo e condução utilizados em toda área de produção sempre com data e quando necessário nome do executor?				
1.2. MATERIAL PROPAGATIVO					
1.2.1.	O (A) produtor (a) utiliza material propagativo adequado e recomendado tecnicamente, de origem conhecida, levando em conta as especificidades edafoclimáticas da região onde será utilizado e seu potencial produtivo?				
1.3. DENSIDADE DE PLANTAS					
1.3.1	O (A) produtor (a) está adequando ou possui um plano de adequação de densidade de plantas (nº plantas/hectare) de cacau nas áreas em produção, no plantio de novas áreas e em áreas de renovação, para garantir produtividade com viabilidade econômica?				
1.4. CONSERVAÇÃO DO SOLO E APTIDÃO					
1.4.1.	O (A) produtor (a) adota técnicas de conservação do solo no plantio e condução do cacau, considerando a aptidão edáfica?				
1.5. LOCALIZAÇÃO DOS CACAUAIS					

1.5.1.	O (A) produtor (a) produz cacau ilegalmente em Unidades de Conservação de Proteção Integral, terras públicas em geral, terras indígenas e comunidades quilombolas?				
1.6. AVALIAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO					
1.6.1	O (A) produtor (a) estabelece um plano de nutrição e correção de solo de acordo com recomendação técnica baseada em análise periódica de solo?				
1.7. NECESSIDADE DE IRRIGAÇÃO					
1.7.1.	O (A) produtor (a) possui um projeto técnico para implantação da irrigação e realiza plano de manejo de acordo com a recomendação técnica? Possui outorga ou dispensa de outorga de acordo com a legislação vigente? Aplicável para fazendas irrigadas.				
1.8. APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS					
1.8.1.	O (A) produtor (a) manuseia e/ou aplica agrotóxicos sem equipamento de proteção individual (EPI)? Apresentar o kit de EPI.				
1.8.2.	O (A) produtor (a) utiliza substâncias comerciais (químicas, biológicas ou orgânicas) para controle de pragas e doenças sem aprovação do MAPA/ANVISA no Brasil? Solicitar comprovante de compras.				
1.8.3.	O (A) produtor (a) utiliza apenas agrotóxicos indicados por receituário agrônomo e implementa estratégias de alternância de princípios ativos, respeitando dosagens propostas em bulas, período de carência e intervalo de reentrada nas áreas? Apresentar comprovante de recomendação.				
1.9. PODA E MANEJO DA LUZ					
1.9.1.	O (A) produtor (a) implementa práticas de poda conforme recomendação técnica, considerando a otimização da luz, nutrição, fitossanidade, visando produtividade e eficiência operacional?				
2. GESTÃO AMBIENTAL					
2.1. PLANEJAMENTO AMBIENTAL					
2.1.1.	Na propriedade há desmatamento ou degradação da floresta primária e/ou floresta secundária desde 2008? Se há, existem licenças ambientais governamentais? No último caso, apresentar licença.				
2.1.2.	O (A) produtor (a) dá destinação adequada aos resíduos sempre que possível, promovendo a reciclagem e compostagem, e evitando a queima?				
2.1.3.	O (A) produtor (a) utiliza lenha ilegal?				
2.1.4.	O (A) produtor (a) identifica as áreas degradadas da propriedade (não limitado às áreas de produção) e executa um plano de ação para recuperá-las? Protege e preserva Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL), obedecendo os critérios da legislação vigente?				
2.1.5.	O (A) produtor (a) não lança efluentes poluentes, incluindo esgoto doméstico, diretamente em corpos d'água, buscando dar a destinação adequada?				
2.2. MANUSEIO DE AGROTÓXICOS					
2.2.1.	O (A) produtor (a) dispõe de lugar apropriado para tríplice lavagem (ou lavagem sob pressão em pulverizador) das embalagens vazias de agrotóxicos? Armazena de maneira apropriada (lugar seguro, isolado e identificado) sempre lavadas e perfuradas, até sua correta devolução?				
2.2.2.	O (A) produtor (a) possui local adequado para manuseio de agrotóxicos e misturas de caldas para aplicação?				
2.2.3.	O (A) produtor (a) não utiliza embalagens de agrotóxicos para qualquer outra finalidade?				
2.3. ARMAZENAGEM DE AGROTÓXICOS					

2.3.1.	O (A) produtor (a) mantém os agrotóxicos em condições adequadas de armazenamento, com identificação de perigo e riscos, em ambiente fechado e ventilado, de acesso restrito e adequado a legislação? Verificar local de armazenamento.				
2.3.2.	Os locais de armazenamento de agrotóxicos possuem sistema de contenção de vazamento e respeitam as distâncias recomendadas de mananciais, residências e estradas?				
2.4. ESTOCAGEM DE FERTILIZANTES					
2.4.1.	A estocagem de fertilizantes é feita de forma segura e de acordo com a legislação, evitando a contaminação do meio ambiente?				
2.5. PRODUTOS VENCIDOS E RETORNO DE EMBALAGENS					
2.5.1.	O (A) produtor (a) separa os produtos vencidos dos demais e armazena em local seguro até o momento da devolução? Retorna corretamente as embalagens vazias de agrotóxicos, quando há chances de devolução e mantém arquivados os recibos de devolução?				
3. GESTÃO SOCIAL					
3.1. LEGISLAÇÃO TRABALHISTA					
3.1.1.	O (A) produtor (a) utiliza trabalho forçado, análogo ao escravo e formas ilegais de trabalho infantil. No último caso, considerar as especificidades previstas para a agricultura familiar. Apresentar comprovante de registro dos funcionários (se aplicável).				
3.1.2.	O (A) produtor (a) registra e remunera os trabalhadores de acordo com a legislação vigente? No caso de parcerias/meeiros, possui contrato? Apresentar documentação (se aplicável).				
3.2. PERÍODO DE TRABALHO					
3.2.1.	Os trabalhadores da propriedade não excedem as jornadas de trabalho estabelecidas pela legislação, e os limites máximos de horas extras por funcionário? O intervalo de descanso intrajornada está de acordo com CLT e NR-31? Considerar as especificidades previstas para a agricultura familiar.				
3.3. PREVENÇÃO DE ACIDENTES					
3.3.1.	O (A) produtor (a) identifica as atividades de maior risco para os trabalhadores e inclui treinamentos para funções específicas e perigosas? Adota medidas para mitigar acidentes e a insalubridade de ambientes fechados?				
3.4. SAÚDE DO TRABALHADOR					
3.4.1.	O (A) produtor (a) submete os trabalhadores a exame médico anual, conforme legislação vigente? Considerar as especificidades previstas para a agricultura familiar. Solicitar comprovante (se aplicável).				
3.5. MORADIA E DISPONIBILIDADE DE ÁGUA POTÁVEL					
3.5.1.	A propriedade dispõe de condições adequadas à moradia para trabalhadores residentes na propriedade? Verificar local (se aplicável).				
3.5.2.	O (A) produtor (a) disponibiliza água potável aos trabalhadores, armazenada água em local limpo, livre de contaminação, de fácil acesso e garantindo o consumo individualizado, inclusive nas frentes de trabalho?				
3.6. UTILIZAÇÃO DE EPIs					
3.6.1.	Os trabalhadores que lidam com agrotóxicos possuem acesso a instalações adequadas para troca de roupa, lavagem e armazenamento dos EPIs específicos? Os EPIs possuem boas condições de uso, e o manuseio e aplicação de agrotóxicos é feito utilizando EPIs?				

RECOMENDAÇÕES: Registre a visita com **fotos e vídeos**. Se necessário, **descreva nas observações o que foi encontrado no local**.

O (A) produtor (a) de cacau afirma estar ciente sobre as normas do 5º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia previstas no regulamento.

Município _____ Data: ____ / ____ / 2025.

Assinatura do (a) produtor (a) de cacau

Carimbo e Assinatura do Técnico
Responsável pela Inscrição

ANEXO III

**VIA DO PRODUTOR E ANEXO DA AMOSTRA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO 5º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CACAU DE
RONDÔNIA - CONCACAU**

Nome do produtor (a) de Cacau: _____

CPF: _____

O (a) produtor (a) de cacau afirma estar ciente sobre as normas do 5º- ConCacau previstas no regulamento.

Município _____ Data: ____ / ____ / 2025

Assinatura do(a) produtor(a) de cacau

Carimbo e Assinatura do Técnico
Responsável pela Inscrição

Protocolo 0064664848

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por **LOTE**, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em manutenção de impressoras e fornecimento de toners para Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, localizada no CNPJ: 03.682.401/0001-67 - Endereço: Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas - CEP 76.801.470 - Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari. Tais equipamentos serão utilizados de forma contínua ao longo de todo o ano, para atender às necessidades operacionais e administrativas específicas da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Termo de Referência (0065804185) e Sam's (0065804597), oriundos do processo administrativo Nº 0025.002669/2025-14, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam's, encaminhar a proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0065804582

Portaria nº 205 de 31 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando nº 77/2025/SEAGRI-CAFAMILIAR (0065679661) e Autorização (0065836547), que consta no Processo nº 0025.002980/2025-63.

R E S O L V E:

Art. I - CONCEDER a remarcação de férias, da servidora **RENATA ESTEVES DA COSTA**, Coordenador da Agricultura Familiar, matrícula nº *****562, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2024**, do período previsto na Portaria de férias nº 1576 de 27 de janeiro de 2025, publicada DIOF ed. 17 - 441 - 27/01/2025 (0065687605), sendo de 10 (dez) dias de férias regulares no período de: **(11/12/2025 a 20/12/2025)**, a qual fica transferida para o período de: **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0065956085

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 870 de 21 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **ALEX SANDRO ORTIZ**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****445, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Porto Velho, o gozo de **4** (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2025 e 03 de novembro de 2025, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0065647141

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 303/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/03231/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/03231/2013** do empreendimento **SECRETARIA DE ESTADO DE PROMOÇÃO DA PAZ - SEPAZ** localizada na Rua Duque de Caxias, nº 654, Bairro Caiari, no Município de **PORTO VELHO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **13.716.855/0001-53** contendo 39 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065921839

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 304/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/03616/2014/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/03616/2014** do empreendimento **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** localizada na Avenida Farquar, nº 2896, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Bairro Pedrinhas, no Município de **PORTO VELHO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **03.682.401/0001-67** contendo 32 fls.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065923724

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 305/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/03662/2014/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/03662/2014** do empreendimento **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** localizada na Avenida Farquar, nº 2896, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Bairro Pedrinhas, no Município de **PORTO VELHO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **03.682.401/0001-67** contendo 41 fls.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065925570

Portaria nº 583 de 30 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. nº 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria nº 512 de 08 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 191, publicado no dia 08/10/2025.

CONSIDERANDO que foi verificada a sobreposição entre as férias do servidor e o período de Home Office autorizado, em razão da impossibilidade de conciliação entre essas duas formas de afastamento para fins de registro na frequência.

R E S O L V E:

Art. 1º. **ALTERAR**, o período de Home Office do servidor **CELIO TESSINARI ROCHA**, pertencente ao quadro de pessoal desta SEDAM, no cargo de Engenheiro de Pesca e Aquicultura, matrícula *****645, lotado no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Ariquemes, para exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade **HOME OFFICE no período de 03 a 20/10/2025, 31/10 a 03/11/2025 e 14/11 a 01/12/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065927369

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 437/2025

Processo Administrativo SEI 0028.003625/2025-81

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado SITIO SÃO JOSÉ, no município de Buritis/RO, **CAR: RO-1100452-3C1D1A5E83FC4E84A6C8F67BD961F12E**, possuindo uma área total de **25,2309 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **1,7504 hectares** em Área de Preservação Permanente e **1,4960 hectares**, em Área de Reserva Legal mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

MARCOS A. B. V.CPF/nº XXX.708.722-XX

Protocolo 0065812243

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 438/2025****Processo administrativo SEI 0028.020082/2023-03**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 25-B-1, 26-B-2, 30-A, 30-B e 30-C, GLEBA 05, CORUMBIARA, SETOR PARECIS, P.F, no município de Santa Luzia do Oeste/RO, CAR: **RO-1100296-4C57313E9B9B47A287F7437E7F1476B8**, com área total de **1704,1496 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Compensar a área de **164,8822 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental na modalidade de Cadastramento de outra Área Equivalente e Excedente à Reserva Legal, em Imóvel de mesma Titularidade ou Adquirida em Imóvel de Terceiro;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no **prazo de 120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Promover a recuperação de **21,1513 hectares** em Área de Preservação Permanente e **0,7054 hectares**, em área de Reserva Legal mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

DANIEL C. M. CPF/nº XXX.547.202-XX

Protocolo 0065815659

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 440/2025**

Processo administrativo SEI 0028.020328/2024-10

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTES 72 e 73 PARCELA 01 e 02, GLEBA 27, SETOR 14 DE ABRIL, no município de Espigão do Oeste/RO, CAR: **RO-1100098-F3BA2D86FE5841E9B10D79ACEC470D73**, com área total de **1.490,6633 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Compensar a área de **69,6156 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental na modalidade de Cadastramento de outra Área Equivalente e Excedente à Reserva Legal, em Imóvel de mesma Titularidade ou Adquirida em Imóvel de Terceiro;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no **prazo de 120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Promover a recuperação de **31,8001 hectares** em Área de Preservação Permanente e **7,1603 hectares**, em área de Reserva Legal mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

EUGENIO G. CPF/nº XXX.215.280-XX

LOICI A. G. G. CPF/nº XXX.117.112-XX

Protocolo 0065878519

Portaria nº 584 de 30 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 138/2025/SEDAM-CAD (0065883572), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.001601/2023-26.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE

HELIO GOMES DE OLIVEIRA	*****227	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	01/10/2021 a 30/09/2023	VIII	ESP A	ESP B	01/10/2023
			01/10/2023 a 30/09/2025		ESP B	ESP C	01/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065930363

Portaria nº 585 de 03 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 137/2025/SEDAM-CAD (0065879273), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.001466/2023-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a Promoção Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
NOE CORDEIRO LOPES FILHO	*****266	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	01/10/2021 a 30/09/2023	VIII	4 D	ESP A	01/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065988375

Portaria nº 586 de 03 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 137/2025/SEDAM-CAD (0065879273), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.001466/2023-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE

NOE CORDEIRO LOPES FILHO	*****266	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	01/10/2023 a 30/09/2025	VIII	ESP A	ESP B	01/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065988621

Portaria nº 587 de 03 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.
CONSIDERANDO o Memorando nº 275/2025/SEDAM-CEAM (0065824171), contida nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.022636/2025-61.

RESOLVE:

Art. 1º. **CESSAR** a contar do dia **28 de outubro de 2025**, os efeitos da Portaria nº 147 de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n.º 75 de 20 de abril de 2025, de designação do servidor **LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, ocupante do Cargo de Gerente de Desenvolvimento das Políticas Públicas na Educação Ambiental, matrícula n.º *****262, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora **DEIGNA LAIS OLIVIAK**, ocupante do cargo de Coordenador de Educação Ambiental, matrícula n.º *****896, para sem prejuízo de suas atribuições.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066020012

Portaria nº 588 de 03 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.
CONSIDERANDO que o Sistema Integrado de Descanso (SID) tem apresentado instabilidade, que impossibilitou a tramitação regular de interrupção de férias, bem como assegurar os direitos do servidor e o cumprimento das obrigações legais pela administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER**, a contar de **24/10/2025 a 31/10/2025 (8 dias)**, por motivo superior de interesse público, o gozo de férias do servidor **KLEBER DEMARCHI**, Cargo de Engenheiro Florestal, Matrícula *****459, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, **referente ao exercício de 2025**, marcadas anteriormente na Portaria de férias nº 13934 de 31 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n.º 207 de 31 de outubro de 2025 (Sistema SID).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066021982

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC

ATO Nº 35/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 93ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 30 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

RATIFICAR decisão "*Ad Referendum*" da empresa **AÇOBRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE AÇO LTDA**, CNPJ nº **31.861.781/0001-32** e Inscrição Estadual nº **5206901**, localizada no município de **Guajará-Mirim/RO**, com percentual de crédito presumido de 85% (oitenta e cinco por cento), que consiste no pedido de Redução no quadro de empregos projetados anteriormente, conforme apresentado pela empresa em requerimento e aprovado em reunião do CONDER.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 20 de outubro de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0065218236

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000872/2025-15

INTERESSADOS: **NARAIAMAT SURUÍ, GEOVANI FERREIRA MACHADO, JÚNIOR CAVALCANTE VIEIRA, ARLETE ARAÚJO BETENCOURTH, GEDEON MIRANDA AMÂNCIO**

Considerando o Parecer nº 276/2025/SETUR-CI (0065826722) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 31 de Outubro de 2025

Protocolo 0065963735

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS - SEOSP

AVISO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - RO, localizada na Av. Farquar, nº 2986, andar 4.º Ed. Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, torna público que **RECEBEU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Porto Velho, a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, referente a obra denominada "**Estacionamento da FROTA**", com área construída de 922,97 m², localizado na Vera Cruz, 133 - Pedrinhas, município de Porto Velho/RO.

Porto Velho, 03 de novembro de 2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0066013572

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;
[...]

Considerando a Lei Estadual nº 6.021, de 9 de maio de 2025, ID (0059961448), que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto a instituições financeiras públicas ou privadas, com a garantia da União, destinadas à viabilização de investimentos previstos no orçamento do Estado na área de infraestrutura rodoviária e demais despesas de capital;

Considerando o Decreto nº 30.782, de 14 de outubro de 2025, ID (0065389747), que abre crédito adicional suplementar, por operação de crédito, até o valor de R\$ 252.536.159,59, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, possibilitando a execução das despesas de capital vinculadas à manutenção e ampliação da malha viária estadual;

Nesta data, procedeu-se à inclusão do objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem e sinalização rodoviária na RO-133, trecho Entrº RO-387/Usina de Calcário, segmento Estaca 500+0,00 à 1500+0,00, Lote 02, extensão de 20 km, no município de Espigão do Oeste, pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, devidamente autorizada conforme despacho DER-DG (0060798181).

Justifica-se que o trecho da rodovia RO-133 (Entr. RO-387 - Usina de Calcário) é fundamental para a ligação entre Espigão d'Oeste e a Jazida de Calcário, onde está instalada a Usina de beneficiamento. A pavimentação desse segmento garantirá o acesso adequado à extração e transporte do calcário, utilizado na correção do solo ácido em diversas regiões de Rondônia, fortalecendo o agronegócio e a pecuária, além de gerar empregos locais. O trecho apresenta intenso tráfego e requer investimentos para adequação geométrica e estrutural, substituindo o revestimento primário por pavimentação em CBUQ. Essa melhoria proporcionará maior conforto, segurança e redução de custos logísticos aos produtores e usuários, além de facilitar o acesso a serviços essenciais e impulsionar a economia regional. O investimento favorece a integração territorial, o desenvolvimento tecnológico e a expansão produtiva, consolidando a malha viária e assegurando o escoamento da produção agrícola, pecuária e mineral da região.

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Prioridade	Total Estimado
141	Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem e sinalização rodoviária na RO-133, trecho Entrº RO-387/Usina de Calcário, segmento Estaca 500+0,00 à 1500+0,00, Lote 02, extensão de 20 km, no município de Espigão do Oeste.	UN	1	ALTA	R\$ 49.243.436,14

Porto Velho, 31 de Outubro de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0065963621

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;
[...]

Considerando a Lei Estadual nº 6.021, de 9 de maio de 2025, ID (0059961448), que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto a instituições financeiras públicas ou privadas, com a garantia da União, destinadas à viabilização de investimentos previstos no orçamento do Estado na área de infraestrutura rodoviária e demais despesas de capital;

Considerando o Decreto nº 30.782, de 14 de outubro de 2025, ID (0065389747), que abre crédito adicional suplementar, por operação de crédito, até o valor de R\$ 252.536.159,59, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, possibilitando a execução das despesas de capital vinculadas à manutenção e ampliação da malha viária estadual;

Nesta data, procedeu-se à inclusão do objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico/executivo de ponte em concreto e componentes ambientais sobre o Rio Novo Mundo, Linha 48 (futura RO-422), Km 15, trecho RO-429/RO-135, município de Alvorada do Oeste, divisa com Nova Brasilândia do Oeste. pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, devidamente autorizada conforme despacho DER-DG (0058952103).

Justifica-se que a ponte de madeira sobre o Rio Novo Mundo (Linha 48, futura RO-422, Km 15, trecho RO-429/RO-135) apresenta graves patologias estruturais, com peças deformadas, fissuras, apodrecimento e tabuleiros instáveis, inviabilizando sua restauração. Manutenções emergenciais realizadas em 2023 não foram suficientes, e a evolução das patologias aumenta o risco de colapso, comprometendo a segurança e a trafegabilidade. O trecho é estratégico para o escoamento da produção agrícola e pecuária, ligando os municípios de Alvorada do Oeste, Nova Brasilândia do Oeste e Castanheiras, e comunidades locais. A estadualização da rodovia (futura RO-422) reforça a necessidade de modernização da infraestrutura, permitindo planejamento integrado, investimentos eficientes e melhoria da logística regional. A construção de uma ponte em concreto é imprescindível para garantir segurança, durabilidade, continuidade do escoamento de mercadorias e qualidade de vida da população, consolidando o desenvolvimento econômico e social da região.

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Prioridade	Total Estimado
142	Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico/executivo de ponte em concreto e componentes ambientais sobre o Rio Novo Mundo, Linha 48 (futura RO-422), Km 15, trecho RO-429/RO-135, município de Alvorada do Oeste, divisa com Nova Brasilândia do Oeste.	UN	1	ALTA	R\$ 521.539,68

Porto Velho, 31 de Outubro de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0065965373

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo nº. 0009.531300/2019-74,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 04 de agosto de 2025, os termos do Decreto de 08.05.2025, que **Prorrogou o Aceite da Cedência**, a contar de1º de janeiro de 2025,**com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **RONIVON TEODORO DE SOUZA**, Operador de Motoniveladora, Matrícula n. **09, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste -

RO, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**.

Rondônia, 29 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo 0065487743

ATO Nº 146/2025/DER-GECON

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa nº 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 2054/2025/DER-CI (id 0065811356), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 053/2021/FITHA**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO**, processo administrativo nº 0009.391728/2021-92, que tem por objeto a **aquisição e instalação de tubo metálico num total 280,00 metros de comprimento**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0065962332

Notificação nº 36/2025/DER-GCF

MAURÍCIO MACIEL ASSAD

Representante Legal

YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ nº 17.811.701/0001-03

Est. Av. Manoel Urbano, s/n.º, km 02, Área de Expansão Urbana, Iranduba-AM

PROCESSO n.º: 0009.008556/2025-21

ASSUNTO: Descumprimento de cláusulas contratuais /Aplicação de sanções -Lote 3- Rolim de Moura

Senhor Representante Legal,

Em atenção à Notificação 6 (0065164810) bem como a Notificação 32 (0065699209) e anexos encaminhados anteriormente à contratada ao qual a solicita-se o início imediato da execução dos serviços, bem como que a empresa manifeste-se quanto ao atraso do início da execução da obra e que até o momento não foi respondida, reiteramos o teor das notificações alhures.

Cabe destacar que a inércia da empresa poderá ensejar em aplicação das sanções contratuais tais como aplicação de multa, advertência, impedimento de licitar e contratar e ter declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, até mesmo a rescisão contratual, conforme preceituam as normas vigentes.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** vossa Senhoria para que a empresa contratada **INICIE** e **COMPROVE** a execução dos serviços localizado em Rolim de Moura no lote 3 no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da publicação desta notificação.

Oportunamente, informamos que, pela gravidade dos fatos e pela inércia da empresa, será aberto um Processo Administrativo Punitivo (PAP) pelos motivos expostos na Notificação 6 (0065164810) bem como na Notificação 32 (0065699209) e anexos, a fim de apurar os descumprimentos contratuais, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa conforme preceituam as normas vigentes.

BRENA JULIANE TEIXEIRA DE ANDRADE

Gestora do Contrato NGC/GCF/CPPOO/ DER-RO

CÉZAR OLIVEIRA DE SOUZA

Engenheiro Civil

Gerente GCF/DER-RO

Coordenador Substituto CPPOO/DER-RO
EDER ANDRÉ FERNANDES
DIRETOR-GERAL/ DER-RO

Protocolo 0065926976

Portaria nº 2807 de 31 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE os técnicos, através desta portaria, atuarão nos processos inerentes a realização das ações de manutenção, restauração, fiscalização, acompanhamento de serviços nas Rodovias Estaduais não pavimentadas de Rondônia, bem como, obras de infraestrutura, que fazem parte do escopo da responsabilidade do DER-RO.

Art. 2º - ENCAMINHAR esses processos, obrigatoriamente, acompanhados com:

- Plano de Trabalho, devidamente assinado, com a quantidade de diárias, maquinários, equipamentos, combustíveis e demais informações pertinentes;
- Anotação de Responsabilidade Técnica de cada engenheiro responsável;
- Análise Técnica da demanda, devidamente elaborada pelos especialistas técnicos responsáveis.
- Aprovação dos planos de trabalho encaminhados pelas unidades operacionais (residências regionais), após análise completa e, encaminhar para aprovação aos seus coordenadores, bem como para o prosseguimento do processo e execução da ação.

Art. 3º - DESIGNA os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º e 2º da presente portaria:

Quadro 01 - Relação de servidores por Residência Regional

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	CARGO	RESIDÊNCIA REGIONAL
Ana Karina Glomba de Oliveira	xxx.597.062-xx	xxx.xxx.370	Chefe de Equipe de Engenharia	1ªRR Colorado do Oeste, 8ªRR Ji-Paraná e 9ªRR Vilhena
Artur Ramos Vieira	xxx.769.852-xx	xxx.xxx.599	Assessor X	6ªRR Machadinho do Oeste, 13ªRR Porto Velho e 14ªRR Extrema
Bruno Mesquita dos Santos	xxx.992.416-xx	xxx.xxx.623	Engenheiro Civil	4ªRR Cacoal, 7ªRR Alvorada do Oeste e 15ªRR Buritis
Amagdo de Souza Gomes	xxx.967.892-xx	xxx.xxx.962	Engenheiro Civil	3ªRR Ouro Preto do Oeste, 5ªRR Rolim de Moura e 11ªRR Pimenta Bueno
Vinicius Felipe Messias de Queiroz	xxx.663.191-xx	xxx.xxx.031	Assessor X	2ªRR Ariquemes, 12ªRR Jaru e 16ªRR São Francisco do Guaporé

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 2310 (0064272266) de 11 de setembro de 2025;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065975936

Portaria nº 2811 de 03 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.015549/2023-13.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Ana Maria Quintão	*****273	Auxiliar de Serviços Gerais	09.08.2023 a 08.08.2025	2ª "C"	2ª "D"	09.08.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0065996321

Portaria nº 2812 de 03 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.011573/2025-45.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Olivio Furquim de Sousa	*****624	Operador Máquinas Pesadas	02.05.2023 a 01.05.2025	2ª "C"	2ª "D"	02.05.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0065997571

Portaria nº 2809 de 03 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.010672/2025-18.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro

Agostinho Zequim

*****135

Operador Máquinas Pesadas

06.04.2023 a 05.04.2025

2ª "C"

2ª "D"

06.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral/DER

Protocolo 0065992698

Portaria nº 2808 de 31 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.220, de 25 de março de 2024, publicada na Edição 55, de 02 de abril de 2024 e Decreto nº 30.637 de 04 de setembro de 2025 , publicado no DOE de 08.09.2025-Edição 170.

Considerando o disposto nos Arts. 10 e 12 da [Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP](#), que trata do procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, e no Parecer nº 293/2021/PGE-PCC (0017403560), que estabelece a necessidade de manifestação da autoridade competente quanto à aprovação do valor estimado para contratação;

Art. 10. A validação realizada pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços deve ser relacionada à análise da utilização da metodologia de que trata esta norma, não substituindo a aprovação do valor estimado da contratação, de competência própria da autoridade competente.

Art. 12. A aprovação do valor estimado para a contratação compete à autoridade competente do órgão, a partir da análise das necessidades descritas no processo e da precificação realizada pelas setoriais competentes, a qual servirá como parâmetro para a reserva orçamentária própria e subsidiará a ordenação da despesa.

Considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Art. 1º — **Delegar Competência** aos Coordenadores das Unidades Demandantes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, titulares ou substitutos, para a aprovação do Quadro Comparativo de Preços nos processos licitatórios e contratações diretas, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 2º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral — DER/RO

Protocolo 0065976481

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 166 de 31 de outubro de 2025

DISPÕE SOBRE MATRÍCULA DE LEILOEIRO PÚBLICO

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei n.º 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800, de 30/01/1996, combinados com o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932 e IN DREI Nº 52, de 29/07/2022, cc Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno da Autarquia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FLÁVIA CORREA DUARTE FEITOSA**, como Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia, devido ao deferimento em 20/10/2025 do seu pedido, por Decisão Singular no processo ROE2500059796, no Sistema Empresa Fácil RO, atribuindo-lhe a matrícula nº068/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho , 31 de outubro de 2025.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente

Protocolo 0065958366

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001128/2025-78**

INTERESSADO (A): **Wellington Batista Oliveira e João Guilherme Figueiredo Lobo.**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Wellington Batista Oliveira e João Guilherme Figueiredo Lobo**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 284/2025/IPEM-CI de 29 de outubro de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Wellington Batista Oliveira e João Guilherme Figueiredo Lobo** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0065907871

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando Parecer nº 16/2025/IPEM-PROJUR (0065901091), constante no Processo n. 0017.000288/2024-19,

RESOLVE:

I - Convalidar a **Exoneração**, a pedido, a contar de **30 de abril de 2024**, do servidor **Willian de Oliveira Barbosa**, do Cargo de Motorista Auxiliar, Matrícula *****020, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotadono Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO.

II - Declarar a **Vacância** do cargo em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Rondônia, 31 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente do IPEM/RO

Protocolo 0065956617

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 2112 de 31 de outubro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.036760/2025-01;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ADRIANE VIEIRA FRANCO**, Cedida Estadual, matrícula n. *****951, para responder, em substituição ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA DE ALMEIDA**, matrícula n. *****060, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria de Engenharia Civil e Patrimônio, CDS-04**, no período de **3/11/2025 a 22/11/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0065966072

Portaria nº 2106 de 31 de outubro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.024656/2025-65;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **SIDMAR CORREA BESSA**, estatutário, matrícula n. *****516, para responder, em substituição à servidora **SANDRA LEMOS DOS SANTOS**, matrícula n. *****874, pelo cargo de **Presidente de Comissão Permanente de Leilões, CDS-05**, no período de **28/10/2025 a 6/11/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0065942283

Portaria nº 2111 de 31 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.034238/2025-86;

Resolve:

Art. 1º **Relotar**, a pedido, a partir de **20/10/2025**, a servidora **GISLAINE DOS SANTOS SIQUEIRA**, Agente de Trânsito Operacional, matrícula n.*****814, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, lotada na Gerência de Pessoal, para desenvolver suas atividades laborais na Ciretran de Cacoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065963609

Portaria nº 2107 de 31 de outubro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.030096/2025-88;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **CIBELLE ROBERTA LIMA RAMOS**, estatutária, matrícula n. *****932, para responder, em substituição à servidora **JUCIANE DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula n. *****090, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran de Porto Velho - 1ª Categoria, CDS-04**, no período de **18/11/2025 a 2/12/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0065943038

Portaria nº 2108 de 31 de outubro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.033659/2025-90;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **KARINA BALBINO CIUPAK COLATTO**, comissionada sem vínculo, matrícula n. *****722, para responder, em substituição à servidora **LUCINEIDE MACIEL DA ROCHA**, matrícula n. *****978, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran - 1ª Categoria (Cacoal), CDS-02**, concomitante ao cargo de Assessor I, CDS-01, no período de **3/11/2025 a 17/11/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0065943560

Portaria nº 2109 de 31 de outubro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.036781/2025-18;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ERMELINDA FUMERO GARCIA**, estatutário, matrícula n. *****676, para responder, em substituição à servidora **BÁRBARA DALILA NISZCRAK DE ALMEIDA**, matrícula n. *****740, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran - 1ª Categoria (Cacoal), CDS-02**, no período de **10/11/2025 a 19/11/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0065944158

Portaria nº 2115 de 03 de novembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.035924/2025-74;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****032	ROBERTO CESAR COSTA REIS	2023/2024	20	n. 794 de 14/1/2025	n. 6907 de 16/5/2025	n. 10306 de 28/7/2025	11/7/2025	30/7/2025
		2024/2025	20	n. 4680 de 25/3/2025	n. 4991 de 31/3/2025	n. 2100 de 29/10/2025	11/9/2025	30/9/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÁ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066005933

Portaria nº 2114 de 03 de novembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/09/2020, e conforme Processo n. 0010.036073/2025-87;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT.	PORTARIA	PORTARIA	PERÍODO

			DIAS	CONCESSÃO	INTERRUPÇÃO	INÍCIO	FINAL
*****724	GESCENI BISPO DA SILVA	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	n. 11273 de 22/8/2025	23/7/2025	1º/8/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066004881

Portaria nº 2116 de 03 de novembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;
Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.036626/2025-00;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****030	LUIZ AUGUSTO KLITZKE VITOR	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	n. 3530 27/2/2025	9/1/2025	18/1/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066020045

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.008837/2025-34-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Alecsander Azevedo Frazão das Neves R\$ 2.002,50 Luciano Brandão R\$ 2.002,50 período de 15 a 19/09/2025, acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0065971721

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.008378/2025-99-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Genis dos Santos e Silva R\$ 1.557,50 Fabiana Bezerra Neves dos Santos R\$ 1.869,00 período de 17 a 20/09/2025, acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente

Protocolo 0065973978

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025/CPLMS/EMATER/RO

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, que o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2025/CPLMS/EMATER/RO**, cujo objeto é **Registro de Preço para aquisição** de gêneros alimentícios para atender o Regional de Rolim de Moura, teve sua abertura no dia 31/10/2025 às 09h30min (horário de Brasília), e após as fases de lances, **restou FRACASSADA devido às propostas não atenderem ao edital**, tendo sido encerrada a

sessão às 13h14min (horário de Brasília) do dia 31/10/2025. Porto Velho/RO, 03 de Novembro de 2025. **Claudiana Sales Pinheiro/Pregoeira.**

Protocolo 0066020797

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007944/2025-45-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Edilene Maria da Silva R\$ 1.112,50 período de 17 a 19/09/2025, acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0065972219

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº030/2025/EMATER/RO** (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2025))

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R\$ 1,00** (um real)

Processo Administrativo nº 0011.004735/2025-40/**EMATER/RO**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 030/2025/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. OBJETO: Aquisição de Material Permanente "MOBILIÁRIO" visando atender as unidades da EMATER-RO, sendo: Regional e Local de Rolim de Moura e Escritório Local de Alta Floresta no Território Zona da Mata, **conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência**. Data e Horário da **Abertura: 17/11/2025** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 183.868,81 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 03 de novembro de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 0066006299

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007712/2025-97-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Gilvania Lucia Oliveira de Carvalho R\$ 1.557,50 Sandra Marisa Batista de Barros R\$ 1.557,50 período de 27 a 30/08/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0066006989

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.006141/2025-23, que tem por objeto a contratação do curso In Company com o tema "**Processo Administrativo Disciplinar - PAD e Sindicância**", previsto para ocorrer nos dias 03 a 05 de novembro de 2025, nesta Cidade de Porto Velho/RO, com carga horária de 21 horas. O curso será ministrado pela Professora Tânia de Ávila, através da empresa Consultre, visando capacitar 21 servidores deste Instituto de Previdência.

A contratação será realizada em favor da empresa **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 36.003.671/0001-53, no valor de **R\$ 24.780,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta**

reais), com fundamento no art. 74, inc. III, "f", da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 2/2024/PGE-IPERON id. 0065901462.

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0065946617

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 98 DE 29/10/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhes conferem a Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 201 de 22 de outubro de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004127/2025-95.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia ao **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA (cônjuge)**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.724.009-xx**, beneficiário da servidora inativa **DALVA DE OLIVEIRA SILVA**, falecida em **11/5/2025**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.255.532-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx994**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pela servidora, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **11/5/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 27, inciso I; 46, inciso I; 47, inciso I; 49; 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Robercy Moreira da Matta Neto
Diretor de Previdência em exercício

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0065865696

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 88 DE 14/10/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhes conferem a Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 201 de 22 de outubro de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002524/2023-61.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia ao **JOSÉ AFONSO SERGIO ALMEIDA (cônjuge)**, inscrito no CPF sob nº **xxx.466.612-xx**, por meio de seu representante legal **GERALDO SÉRGIO MARTINS**, inscrito no CPF sob nº **xxx.963.322-xx**, beneficiário da servidora ativa **NELSINA ROSA DE JESUS ALMEIDA**, falecida em **25/3/2023**, inscrita no CPF sob nº **xxx.888.997-xx**, ocupante do cargo de **professor**, classe/nível **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx696**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **14/6/2023**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I, e §2º; 38; e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017**.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Robercy Moreira da Matta Neto
Diretor de Previdência em exercício

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0065384472

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 89 DE 14/10/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhes conferem a Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 201 de 22 de outubro de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005015/2023-90.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia ao **RAIMUNDO DAS GRAÇAS SILVA (companheiro)**, inscrito no CPF sob nº **xxx.644.968-xx**, beneficiário da servidora ativa **ZENAIDE PEREIRA SANTOS**, falecida em **3/8/2023**, inscrita no CPF sob nº **xxx.218.402-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe/nível **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx241**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **24/11/2023**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I, e §2º; 38; e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Robercy Moreira da Matta Neto
Diretor de Previdência em exercício
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0065390401

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 90 DE 14/10/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhes conferem a Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 201 de 22 de outubro de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002354/2025-86.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à **EDILEUSA LOPES CARVALHO (cônjuge)**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.074.664-xx**, beneficiária do servidor inativo **MIZAQUE RIBEIRO DE CARVALHO SOUSA**, falecido em **18/2/2025**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.741.626-xx**, ocupante do cargo de **técnico em contabilidade**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx903**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **31/3/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 27, inciso I; 46, inciso II; 47, inciso I; 49; 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Robercy Moreira da Matta Neto
Diretor de Previdência em exercício
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0065393480

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 91 DE 14/10/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhes conferem a Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 201 de 22 de outubro de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002349/2025-73.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia ao **CELSO DA SILVA GONÇALVES (cônjuge)**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.486.719-xx**, beneficiário da servidora inativa **EZILDA BESSANI QUERUBIM GONÇALVES**, falecida em **7/4/2025**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.605.589-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx793**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pela servidora, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **7/4/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 27, inciso I; 46, inciso I; 47, inciso I; 49; 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Robercy Moreira da Matta Neto
Diretor de Previdência em exercício
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0065396841

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 92 DE 14/10/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhes conferem a Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 201 de 22 de outubro de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003124/2025-34.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à **HILDA COELHO GOMES DENNY (cônjuge)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.405.312-xx**, beneficiária do servidor ativo **OLDEGAR CARLOS DENNY**, falecido em **6/5/2025**, inscrito no CPF sob nº **xxx.483.212-xx**, ocupante do cargo de **analista em previdência**, classe **especial**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx866**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **6/5/2025**, com fundamento no **artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 27, inciso I; 46, inciso I; 47, inciso I; 49; 51, inciso I, V e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Robercy Moreira da Matta Neto
Diretor de Previdência em exercício
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0065399393

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 93 DE 14/10/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhes conferem a Portaria nº 918, de 14 de

outubro de 2025, publicada no DOE nº 201 de 22 de outubro de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004316/2024-87.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia ao **JOAQUIM MOTA PEREIRA FILHO (companheiro)**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.793.692-xx**, beneficiário da servidora ativa **LUCIA HELENA BOTELHO DE BARROS**, falecida em **30/9/2017**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.044.162-xx**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx801**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **8/8/2024**, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 47, § 7º, da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021, artigo 27, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 27.338/2022 e artigos 10, I e § 6º; 28, II; 30, II; 31, §1º; 32, I, alínea "a", §§ 1º e 2º; 34, I, e § 2º; 38; e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Robercy Moreira da Matta Neto

Diretor de Previdência em exercício

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065403470

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhes conferem a Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 201 de 22 de outubro de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000626/2024-22.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato nº 002/DIPREV/03**, publicado no DOE nº 5286, de 7/8/2003, **retificado por meio do ato de retificação nº 193/DIPREV/06**, publicado no DOE nº 0536, de 19/6/2006, e **ato de retificação nº 309/DIPREV/06**, publicado no DOE nº 0629, de 3/11/2006, que trata da concessão de pensão por morte aos beneficiários do servidor ativo **GILSON DE OLIVEIRA CHAVES**, falecido em **19/3/2003**, ocupante do cargo de **médico**, matrículas nº **xxxxxx421** e nº **xxxxxx422**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, para unificar as matrículas do servidor, conforme determinação contida na **Decisão nº 2044/2025/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] matrículas nº **xxxxxx421** e nº **xxxxxx422** [...]

LEIA-SE:

[...] matrícula nº **xxxxxx421** [...]

Robercy Moreira da Matta Neto

Diretor de Previdência em exercício

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065405189

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhes conferem a Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 201 de 22 de outubro de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000025/2025-09.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Pensão nº 48 de 15/5/2025**, publicado no DOE nº 92, de 19/5/2025, que trata da concessão de pensão vitalícia, em caráter **precário**, ao **PETRONIO XIMENEZ (companheiro)**, beneficiário da servidora ativa **LUCIMAR ANDRADE DOS SANTOS**, falecida em **7/11/2020**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **5**, matrícula nº **xxxxxx130**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, conforme **Decisão nº 2173/2025/IPERON-PRES**, para alterar o caráter do benefício concedido.

ONDE SE LÊ:

[...] em caráter **precário** [...]

LEIA-SE:

[...] em caráter **definitivo** [...]

2 - Este Ato entra em **vigor** na data de sua publicação, com **efeitos retroativos** a contar de **3 de janeiro de 2025**.

Robercy Moreira da Matta Neto
Diretor de Previdência em exercício
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0065408957

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhes conferem a Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 201 de 22 de outubro de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.271479/2021-21.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Pensão nº 19 de 25/3/2022**, publicado no DOE nº 56, de 28/3/2022, **retificado por meio da errata de pensão de 31/1/2023**, publicada no DOE nº 23, de 3/2/2023, que trata da concessão de pensão vitalícia à **MARIA CLEONILSE DO NASCIMENTO BRAGA (companheira)**, beneficiária do servidor ativo **MÁRIO DE SOUZA FRANCO**, falecido em **10/5/2021**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxxxx660**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para corrigir a matrícula do servidor, conforme determinação contida na **Decisão nº 2275/2025/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] matrícula nº **xxxxxxxx660** [...]

LEIA-SE:

[...] matrícula nº **xxxxxxxx660** [...]

Robercy Moreira da Matta Neto
Diretor de Previdência em exercício
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0065413072

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 94 DE 22/10/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhes conferem a Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 201 de 22 de outubro de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003583/2025-18.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia ao **ELIANO DOS SANTOS OLIVEIRA (cônjuge)**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.698.162-xx**, beneficiário da servidora ativa **LUCIANA BEZERRA DOS SANTOS OLIVEIRA**, falecida em **19/5/2025**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.230.894-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx461**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor

equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos que a servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **19/5/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 27, inciso I; 46, inciso I; 47, inciso I; 49; 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Robercy Moreira da Matta Neto
Diretor de Previdência em exercício

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0065671261

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 95 DE 22/10/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhes conferem a Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 201 de 22 de outubro de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001708/2025-75.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à **SEBASTIANA CORDEIRO DE LIMA (cônjuge)**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.304.792-xx**, beneficiária do servidor inativo **NARCIZO SOUZA DE LIMA NETO**, falecido em **10/2/2025**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.594.642-xx**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais**, nível/classe **A**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx479**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **18/3/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 27, inciso I; 46, inciso II; 47, inciso I; 49; 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Robercy Moreira da Matta Neto
Diretor de Previdência em exercício

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0065682048

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 96 DE 23/10/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhes conferem a Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 201 de 22 de outubro de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004833/2025-37.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia ao **ISMAEL FIRMINO DOS SANTOS (cônjuge)**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.453.699-xx**, beneficiário da servidora, falecida em **23/5/2025**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.514.652-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx917**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pela servidora, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **24/7/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 27, inciso I; 46, inciso II; 47, inciso I; 49; 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Robercy Moreira da Matta Neto

Diretor de Previdência em exercício

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065711570

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 97 DE 23/10/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhes conferem a Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 201 de 22 de outubro de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003100/2025-85.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia a **MARIA AUXILIADORA BATISTA DA COSTA MARTINS (cônjuge)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.973.992-xx**, beneficiária do servidor, falecido em **27/4/2025**, inscrito no CPF sob nº **xxx.898.905-xx**, ocupante do cargo de **policia penal**, classe/nível **Oficial**, matrícula nº **xxxxxx044**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da da Justiça - Sejus**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **27/4/2025**, com fundamento no **artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 27, inciso II; 46, inciso I; 47, inciso I; 49; 51, inciso I, V e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021..**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Robercy Moreira da Matta Neto

Diretor de Previdência em exercício

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065715354

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 99 DE 31/10/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhes conferem a Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 201 de 22 de outubro de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004664/2025-35.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à **ENÍ ALVES BARREIRA DE SOUZA (cônjuge)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.407.322-xx**, beneficiária do servidor ativo **JOSÉ SEBASTIÃO DE SOUZA**, falecido em **1/6/2025**, inscrito no CPF sob nº **xxx.233.402-xx**, ocupante do cargo de **motorista**, classe/nível **2º**, referência **C**, matrícula nº **xxxxxx979**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **17/7/2025**, com fundamento no **artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 27, inciso II; 46, inciso II; 47, inciso I; 49; 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Robercy Moreira da Matta Neto

Diretor de Previdência em exercício

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0065975136

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 601 DE 03/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.013616/2025-16.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **DJALMA NERIS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº **xxx.065.232-xx**, ocupante do cargo de **datiloscopista policial**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx170**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0066022898

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 543 DE 24/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.073719/2023-46.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **TÂNIA HELENA FERREIRA LINS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.350.564-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx431**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0064742403

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 599 DE 22/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.011891/2024-59.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ROSEMIRA VIDAL DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.097.642-xx**, ocupante do cargo de **auxiliar de saúde**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx278**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065674034

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 567 DE 02/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.346106/2019-57.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA AUSTROGÉSILA GONÇALVES DA SILVA MONTEIRO**, inscrita no CPF sob nº **xxx.223.512-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx902**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065025642

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 570 DE 15/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0031.069704/2022-53.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LURDICÉA ALMEIDA MOTA MONTEIRO**, inscrita no CPF sob nº **xxx.581.802-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx801**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065437853

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 571 DE 15/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.473257/2020-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **DALVA MARIA DE OLIVEIRA COSTA**, inscrita no CPF sob nº xxx.491.102-xx, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx549**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065439052

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 577 DE 20/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.067150/2024-61.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NEIDE SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.919.832-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx724**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065571117

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 581 DE 20/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.025310/2025-85.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARLENE SZUTA**, inscrita no CPF sob nº xxx.377.402-xx, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxxx302**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065578541

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 584 DE 20/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.038618/2025-91.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **WILMA BRITO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº xxx.166.872-xx, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxxx128**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065593895

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 597 DE 22/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.023948/2025-81.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **FRANCISCA PEREIRA DE BARROS**, inscrita no CPF sob nº xxx.557.892-xx, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxxx607**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065664645

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 576 DE 20/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.048624/2024-75.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ISAURINA ISAURA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº **xxx.029.004-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx357**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065567589

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 578 DE 20/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.010802/2024-95.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SUELI CÂNDIDO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.920.602-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx521**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065573513

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 573 DE 15/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.014411/2024-40.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA HELENA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.414.372-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx357**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065454012

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 596 DE 21/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.083472/2022-12.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ARI FERREIRA MAURICIO**, inscrito no CPF sob nº **xxx.408.439-xx**, ocupante do cargo de **escrivão de polícia**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx839**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput e § 3º, da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065651756

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 84 DE 14/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.002200/2025-94.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato nº 25/DIPREV/IPERON/2009**, publicado no DOE nº 1374, de 24/11/2009, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **MARIA APARECIDA XAVIER TORRES**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **III**, referência **6**, matrícula nº **xxxxxx814**, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para corrigir o nome da servidora, conforme a **Decisão nº 2359/2025/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] **MARIA APARECIDA XAVIER TORRES** [...]

LEIA-SE:

[...] **MARIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065416873

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 568 DE 14/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0002.001509/2023-54.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **RINALDO FERRAZ DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº xxx.620.838-xx, ocupante do cargo de **médico veterinário da saúde**, nível/classe **C**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx215**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065418200

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 572 DE 15/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.011170/2024-87.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ESTÁCIO GOMES DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob nº **xxx.985.593-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx153**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065449179

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 574 DE 16/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.024188/2023-79.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **DANIEL DE ABREU GONÇALVES**, inscrito no CPF sob nº xxx.387.957-xx, ocupante do cargo de **médico**, nível/classe **A**, referência **1**, matrícula nº **xxxxxx602**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065512844

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 575 DE 16/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.034679/2024-06.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CLENILÇA RODRIGUES DE SOUZA PIRES**, inscrita no CPF sob nº **xxx.200.502-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx671**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065513950

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 580 DE 20/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.125829/2022-10.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LUCY MARA CAMACHO**, inscrita no CPF sob nº xxx.633.309-xx, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx873**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no

artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065577456

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 582 DE 20/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.013765/2024-77.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **RAIMUNDA ROSÁRIO LIMA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº xxx.272.262-xx, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx845**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065579281

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 583 DE 20/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.065961/2024-27.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **GICELLE JUSTINIANO SARCO**, inscrita no CPF sob nº **xxx.536.802-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx196**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 586 DE 20/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.037696/2025-78.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JEOVÁ ISRAEL GALÃO**, inscrito no CPF sob nº xxx.411.388-xx, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx496**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065599287

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 587 DE 21/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.000130/2025-91.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **GRINELDA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº xxx.745.102-xx, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx879**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065618374

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 589 DE 21/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.011054/2025-49.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA APARECIDA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob nº **xxx.-**

xx, nível/classe C, referência 14, matrícula nº xxxxxx432, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0065636283

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 588 DE 21/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.022825/2023-61.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria especial de professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CRISTIANE MONTENEGRO DUARTE**, inscrita no CPF sob nº xxx.017.814-xx, ocupante do cargo de professor, nível/classe C, referência 13, matrícula nº xxxxxx039, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0065621852

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 598 DE 22/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0009.010207/2023-15.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANTONIO FERREIRA MONTAVANELE**, inscrito no CPF sob nº xxx.069.862-xx, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, nível/classe especial, referência D, matrícula nº xxxxxx285, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065667537

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 591 DE 21/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.053060/2024-92.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IRENE LUIZ RAFAEL**, inscrita no CPF sob nº xxx.121.662-xx, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx040**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065647182

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 592 DE 21/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.068264/2024-28.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ROSANI INÊS MALICHESKI**, inscrita no CPF sob nº xxx.735.390-xx, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx414**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065647833

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 594 DE 21/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0010.026031/2025-38.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANGINEA MIGUEL DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.923.842-xx**, ocupante do cargo de **agente de trânsito**, nível/classe **especial**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx620**, com carga horária de 30 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065649422

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 569 DE 14/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.000147/2024-78.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA LEITE ALBINO**, inscrita no CPF sob nº **xxx.788.542-xx**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, nível/classe **A**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx953**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 25 e 27, inciso I e 30, § 8º, da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065419472

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 593 DE 21/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.128499/2022-14.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS REIS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.755.422-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx333**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065648824

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 595 DE 21/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0052.003043/2024-17.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NAOR JANUARIO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº xxx.753.739-xx, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, nível/classe **B**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx618**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065651361

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 579 DE 20/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.046059/2024-12.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DE LOURDES BARBOSA MOREIRA**, inscrita no CPF sob nº xxx.750.301-xx, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, nível/classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx955**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065574111

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 585 DE 20/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.070796/2024-25.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **TEREZINHA ALICE CARVALHO CIECHORSKI**, inscrita no CPF sob nº **xxx.686.092-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx551**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e artigos 24, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065595992

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 600 DE 22/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0052.003774/2024-62.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DE JESUS DA FONSECA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.451.102-xx**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, nível/classe **C**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx523**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065677914

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 590 DE 21/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.059654/2023-26.

RESOLVEM:

- 1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **EDNICE GARCIA FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº xxx.973.271-xx, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx050**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.
- 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.
- Marcos José Rocha dos Santos**
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0065646617

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024/CAERD (id 0065865326)

PROC. SEI RO Nº 0003.001657/2024-40

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: ENERGYTEC SERVIÇOS DE APURAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 027/2024/CAERD referente a contratação de uma empresa especializada na apuração de consumo informatizada com transmissão on-line dos dados apurados, emissão simultânea de faturamento e notificação de débito, para todas as localidades operadas pela CAERD.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 04/12/2025 a 03/12/2026.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R\$ 4.520.530,29

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.102.316 – Entrega/Leitura de Contas

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

HÉLIO ROSA DA SILVA/Representante Legal/ENERGYTEC SERVIÇOS DE APURAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA LTDA
Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0065964219

Ato Público nº 92/2025/CAERD-ARHS

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE LANÇAMENTO

A Companhia de Águas e Esgotos de RONDÔNIA - CAERD, localizada na Avenida Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ nº 05.914.254/0001-39, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em 30 de outubro de 2025, a renovação da Outorga de lançamento de efluentes nº 248/2020, referente a Estação de Tratamento de Efluentes - ETE do Loteamento Greenville, localizado na Estrada da Penal, Lote 7006, bairro Aponiã, CEP 76803-895, Porto Velho/RO.

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional - DTO
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0065912509

Ato Público nº 91/2025/CAERD-DVAP

O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Senhor Cleverson Brancalhão da Silva, no uso de suas atribuições legais que são conferidas, e em conformidade com o Previsto no Edital n.º 004/2023/CAERD-CGAF/RO, faz saber que será **PRORROGADO** o processo seletivo n.º 004/2023/CAERD - RO para os cargos de: **AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO, AGENTE DE SUPORTE A GESTÃO E NEGÓCIOS, TÉCNICO DE SUPORTE À GESTÃO E NEGÓCIOS, TÉCNICO DE SISTEMA DE SANEAMENTO, ANALISTA DE SISTEMA DE SANEAMENTO - ENG.º. CIVIL e ENG.º. SANITARISTA E AMBIENTAL, ANALISTA DE GESTÃO E DE NEGÓCIOS - ADMINISTRADOR .**

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 004/2023/CAERD-CGAF/RO.

- 1.1. A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna pública a prorrogação da vigência do processo seletivo, que será de mais 01 (um) ano, contados a partir da data subsequente ao fim da vigência do contrato atual. Os contratos de **trabalho terão vigência por mais 01 (um) ano.**
- 1.2. A presente prorrogação rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse da Companhia.
- 1.3. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratos ou de novas contratações, serão convocados os candidatos por ordem de classificação final, as quantidades de vagas serão observadas de acordo com a necessidade e/ou interesse da Companhia, respeitando os limites legais de despesa com pessoal.
- 1.4. Com base as prerrogativas impostas pelo Edital n.º 004/2023/CAERD-CGAF/RO, **DA CONTRATAÇÃO E REGIME DE TRABALHO**, os contratos de trabalho serão renovados subsequentes a data do fim da vigência contratual, permanecendo o (s) servidor (es) em seu posto de trabalho atual.
- 1.5. Não será opção do empregado a escolha de novo posto de trabalho e horário que irá atuar, caso o servidor não aceite permanecer no posto de trabalho, este terá seu contrato rescindido e será reposicionado no final da classificação, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação para reposição do posto de trabalho.
- 1.6. Não será permitido atuar em CARGO ou SETOR que não seja da sua opção por ocasião da inscrição no processo seletivo.

2. DISPOSIÇÃO GERAL

- 2.1. O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá rescindir os contratos de trabalho, revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo, ou em parte.
- 2.2. O horário de trabalho e local determinado em contrato anterior será inalterado; por necessidade e/ou interesse da Companhia, o empregado está sujeito a possíveis remanejamentos de horário e local de trabalho durante a vigência contratual. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá seu contrato rescindido.
- 2.3. Demais regras e procedimentos contidos no Edital n.º 004/2023/CAERD-CGAF/RO, permaneceram válidos para efeitos desta Prorrogação.

3. PUBLICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE SERÃO RENOVADOS

RELAÇÃO DE EMPREGADOS DO PROCESSO SELETIVO 2023			
NOME	MATRICULA	DATA ADMISSÃO	DATA FINAL
COLORADO DO OESTE			
DIOGO ERICO SANTOS DE LIMA	***17-8	05/11/2024	21/11/2025
COSTA MARQUES			
ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS	***42-1	05/11/2024	04/11/2025
JACY PARANA			
ELIDA REGINA BUZINI	***87-6	04/09/2024	03/09/2025
JI-PARANA			
ALMIR RAMOS NETO	***49-8	05/11/2024	04/11/2025

ANGELICA NASCIMENTO ANCHESKY ALVES	***40-9	05/11/2024	04/11/2025
CAIO CESAR SOUZA DE OLIVEIRA	***45-4	05/11/2024	04/11/2025
CAMILA SANTOS VENERUCHE	***38-7	05/11/2024	04/11/2025
GENIANE TRINDADE RIBEIRO	***35-4	05/11/2024	04/11/2025
IELLY DE SOUZA VENTRAMELI	***36-5	05/11/2024	04/11/2025
LALINE GARCIA GOMES	***52-1	05/11/2024	04/11/2025
LUCIANA BEZERRA DA SILVA	***39-8	05/11/2024	04/11/2025
NATALIA DE SOUZA LIMA CARGNIN	***48-7	05/11/2024	04/11/2025
POLIANA SILVA DE JESUS FARIAS	***47-6	05/11/2024	04/11/2025
VANESSA BRAGA COSTA DE OLIVEIRA	***46-5	05/11/2024	04/11/2025
NOVA MAMORÉ			
ENDERSON MIRANDA DE AMORIM	***30-9	04/11/2024	03/11/2025
OURO PRETO			
JAQUELINE DE SOUZA SILVA	***41-0	05/11/2024	04/11/2025
NOVA MAMORÉ			
FELIPE AMORIM COSTA	***62-1	03/09/2024	02/09/2025
PARECIS			
DIERICA TAISA CORREIA TESCH	***43-2	05/11/2024	04/11/2025
PORTO VELHO			
INDHIRA ARAUJO DEVENS	***33-2	05/11/2024	04/11/2025
JHECKSON TAFFAREL BRENTANO DOS SANTOS	***51-0	05/11/2024	04/11/2025
JOSENEI CARVALHO DA SILVA	***53-2	05/11/2024	04/11/2025
LIDIANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	***54-3	06/11/2024	05/11/2025
LUCAS COLQUE DOS SANTOS	***44-3	05/11/2024	05/11/2025
NATASHA MARQUES LIMA	***50-9	05/11/2024	04/11/2025
THEOBROMA			
GILMAR SOARES DE QUADROS	***31-0	05/11/2024	04/11/2025

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA

DiretoraAdministrativa e Comercial Interina - DAC/CAERD

NESTOR BORRACHO RIBEIRO NETO

DiretorFinanceiro - DIF/CAERD

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente - CAERD

Protocolo 0065716266

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023/SOPH/RO
PROCESSO SEI nº 0040.000324/2023-76
CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.
CONTRATADA: Empresa Keydma Winy Fernandes Wolfgran ***989622**.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2023/SOPH/RO, cujo objeto consiste no fornecimento do serviço de suporte e manutenção de software e equipamento de registrador eletrônico de ponto – REP.
VALOR: R\$ 2.460,00 (Dois mil e quatrocentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Porto Velho/RO, data e hora do sistema.
CARLOS LOPES SILVA
Diretor-Presidente em exercício da SOPH

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025/PMV/EXCLUSIVO

PROC. ADM. Nº 16488/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 65.615/2025), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes sendo Utensílios Médicoodontológico, laboratorial e hospitalar. Valor: R\$ 23.132,04 (vinte e três mil cento e trinta e dois reais e quatro centavos). Abertura da sessão: 17/11/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 24 de outubro de 2025

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA

PREGOEIRO

Decreto 65.615/2025

Protocolo DO37454

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025/PMV/SRP/MISTO

PROC. ADM. Nº 11928/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 65.615/2025), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ar Condicionado. Valor: R\$ 953.003,79 (novecentos e cinquenta e três mil, três reais e setenta e nove centavos). Abertura da sessão: 17/11/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 30 de outubro de 2025

ANTONIO APARECIDO DUARTE

Protocolo DO37455

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025/PMV/FCV

PROC. ADM. Nº 11928/2025/FCV

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 65.615/2025), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de materiais permanentes. Valor: R\$ 78.481,61 (Setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos). Abertura da sessão: 18/11/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 31 de outubro de 2025

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM

Protocolo DO37457

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90116/2025/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 21180/2025/SEMDES

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de veículo automotor, com vistas a atender às demandas operacionais relacionadas ao Cadastro Único, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado em R\$ 109.947,25. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90116/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 03/11/2025 até às 09h00min do dia 14/11/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/11/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 30 de outubro de 2025.

Valdesir Suhre

Pregoeiro

Protocolo DO37410

AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90117/2025/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 21183/2025/SEMDES

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de um veículo automotor, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando atender às necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, com atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES). Valor estimado em R\$ 139.944,44. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90117/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 03/11/2025 até às 11h15min do dia 14/11/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 11h15min do dia 14/11/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 30 de outubro de 2025.

Valdesir Suhre

Pregoeiro

Protocolo DO37417

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90115/2025/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 18115/2025/SEMSAU

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Medicamento para atender aos Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Com valor total estimado em **R\$ 67.528,72** (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90115/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de

Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 05/11/2025 até às 08h59min do dia 18/11/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/11/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 03 de novembro de 2025.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO37448

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90118/2025/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19691/2025/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Químicos Fracassados e Materiais de Limpeza e Higienização, tais como Álcool, Clorexidina Digluconato, Sabonete Líquido, entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 296.545,24.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 21882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90118/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, **Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 05/11/2025 até às 09h00min do dia 19/11/2025**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/11/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 31 de outubro de 2025.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO37451

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0307/25

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E MAMORE CONTRUCOES E MEIO AMBIENTE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para execução dos projetos e serviços e fiscalização, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à SEMPLAN PROC. LICIT: Nº 0008/25, Proc. Adm. Nº 1172/2025 DA DOT: 02.05.01 - SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO 04.121.0020.2011.0000 - MANUT DAS ATIV DA SEMPLAN 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC. N. DE EMP. Nº 4002 E 4003 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL VALOR DE R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS) VALOR: R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) DO PRAZO: 05 (cinco) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora Municipal

Protocolo DO37444

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 038/SUMPEL/2025

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de São Miguel do Guaporé-RO, através da SUMPEL, Decreto nº 2401/2025, realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico/SRP, julgada pelo Menor Preço por ITEM, modo de disputa aberto, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Automotores pequeno e médio porte, zero km. Processo administrativo nº.1394/SEMAF/2025. Sessão de disputa: 17/11/2025 às 9hs horário de Brasília/DF, local: www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 8.666.416,66 (oito milhões seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Informações e Edital no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala-08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel, ou no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. São Miguel do Guaporé/RO, 31 de outubro de 2025.

Edvaldo Ferreira da Silva
Superintendente Municipal de Licitações
Portaria nº 285/Gab/2025

Protocolo DO37441

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001643.06.01-2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Monte Negro/RO, sob o regime de PREGÃO ELETRÔNICO, em favor das empresas: GNF ESPORTES E EVENTOS LTDA - 12.240.837/0001-97, cujo valor é R\$46.761,64; APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA - 05.789.763/0001-87, cujo valor é R\$101.086,95; INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA - 17.952.607/0001-74, cujo valor é R\$27.824.60; TREVENZA SOLUCOES LTDA - 58.613.526/0001-27, cujo valor é R\$750,30; CAROL UNIFORMES LTDA 30.401.305/0001-76; cujo o valor é R\$59.328,75; KENNEDY VALERIO ORTOLANE 32.748.350/0001-27, cujo o valor é R\$ 71.360,72; RAMSIG LTDA - 54.198.647/0001-07, cujo o valor é R\$4.930,00; G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85, cujo o valor é R\$2.150,20, totalizando o valor em R\$ 314.193,16 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro/RO, 31 de outubro de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Protocolo DO37443

ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025/PMMN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001822.04.01-2025

O Município de Monte Negro - RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº. 564 de 22 de maio de 2025 torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Monte Negro/RO.

Fica suprimida a alínea "f" do item 13.3.6 do Termo de Referência, que dispunha sobre a exigência de Licença de Operação Ambiental (LOA), válida, expedida pelo órgão ambiental competente.

Ressalta-se que os documentos de habilitação exigidos estão devidamente relacionados no Anexo II do Edital. As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas.

Monte Negro – RO, 31 de outubro de 2025.

André Luis Trevizan
Pregoeiro
Port. 564/2025

Protocolo DO37442

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1414/SEMSAU/2025 Modalidade: Pregão Edital nº: 069/PMMS/2025 Forma: Eletrônica	Julgamento do tipo: Menor preço por item Modo de disputa: ABERTO Valor estimado: R\$ 433.000,00 Amostra: NÃO

OBJETIVO: aquisição de um veículo tipo **VAN/Micro-ônibus**, novo, zero quilômetro, para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra, conforme Plano de Trabalho **0061455996**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2025 LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/11/2025 às 09hrs00min. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 14/11/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF). SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 03 de Novembro de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO37446

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025/SUPEL/PM AO
PROCESSO Nº 1491.02.09-2025/SEMAGRI
“MODO DE DISPUTA ABERTO”
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d’Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D’OESTE, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMAGRI. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS CONFECCIONADAS EM CONCRETO NAS MEDIDAS DE 1.00 METRO POR 0,60 CENTIMETROS DE CIRCUNFERENCIA,

MANILHAS DE CONCRETO FABRICADA COM MALHA DE AÇO, CONTENDO PONTA E BOLSA DE CONCRETO COM MANILHA DE AÇO CONFORME O PLANO DE TRABALHO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, pertencente a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: R\$ 214.802,28 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e dois reais e vinte e oito centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 14/11/2025 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 14/11/2025 às 09:00 hs.

Início do pregão: 14/11/2025 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1491.02.09-2025/SEMAGRI.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
20.6020008.2229	3.3.90.30-00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	491
20.6010008.2027		Contrapartida	94

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 03 de novembro de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Protocolo DO37452

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - SUPEL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED.

Processo nº **01901.04.01-2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 14 (QUATORZE) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, CADA UM COM 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS, SENDO 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) MONITOR, ALÉM DE 02 (DOIS) VEÍCULOS RESERVAS.

Valor estimado de **R\$ 3.622.584,84 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

Data para cadastro de propostas: **04/11/2025**, a partir das 08h00min, finalizando às 09h59min do dia 19/11/2025.

Início da Sessão Pública: **19 de Novembro de 2025, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br". Theobroma-RO em 03 de Novembro de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO37445

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 60/2025 Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 1208/2025; **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO: ESCOLA GEONE SILVA FERREIRA, ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA E CRECHE MUNICIPAL THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE.** VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 114.257,85** DATA DA SESSÃO: 24 de novembro de 2025 as 10h:00min horario de Brasília - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 03 de novembro de 2025.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO37447

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 007/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1442/SEMADRH/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para a disponibilização de acesso a banco de dados específicos com informações atualizadas de mercado. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 45.220,54 (Quarenta e cinco mil duzentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR LOTE. **DATA DA SESSÃO:** 07 de novembro de 2025, 09h10min às 17h30min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** Sala SML, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO 69 3471-4168, cpl@presidentemedici.ro.gov.br, <https://licitanet.com.br/>, <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Presidente Médici, 03 de novembro de 2025.

Wendel Bragança Dias
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Protocolo DO37450

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA EPMEIEF FRANCISCA DURAN COSTA - CONVENIO N.º 73/2025/PGE-SEDUC”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R\$ **1.695.195,73 (Um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 10 de Dezembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 5643/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 03 de Novembro de 2025.

Gildo Limana

Portaria 553/2025
Agente de contratação

Protocolo DO37456

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0000740.09.01-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação – SML e da equipe de licitação nomeada pela Portaria nº 030/2025, torna público que credenciará a partir da data especificada no Edital de Chamamento Público que trata de credenciamento de pessoa Jurídica para Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de prestação de serviços de SERVIÇOS FUNERÁRIO, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho – SEMASFT, conforme Termo de Referência por período estimado de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 336.033,20 (Trezentos e trinta e seis mil trinta e três reais e vinte centavos). A Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria Municipal nº 030/2025 para analisar e julgar os pedidos de credenciamento, a sessão do certame de análise e julgamento iniciará a partir das 10:00 horas (Horário de Brasília), no dia 08/12/2025. O referido Edital e documentações que compoñham o edital podem ser solicitados pelo E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, ou retirada no endereço Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76860-000, Os envelopes de Habilitação e Propostas deverão ser entregues na sala da Superintendência Municipal de Licitação, no endereço ou enviados no e-mail acima citado, contendo a relação de documentos e as demais condições necessárias à habilitação. O credenciamento somente se efetivará após parecer favorável do setor responsável e da assinatura do Contrato de Credenciamento.

Candeias de Jamari – RO, 03 de Novembro de 2025

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação - SML/PMCJ/RO
Portaria n. 030/2025

Protocolo DO37460

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº: 4/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2450/2025
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAL DO MUNICÍPIO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-2-042280; Valor estimado: R\$ 571.705,50 (quinhentos e setenta e um mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos); Data da sessão: 21 de novembro de 2025 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 03/11/2025.

Melissa de Cássia Barbieri
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO
EXTRATO DE CONTRATO 028/2.025

Nº Processo: 591/2025/SEMPLAG.
Concorrência nº 002/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO
Contratado: 07.577.306/0001-54- CONSTRUTORA VALTRAN LTDA.
Objeto: Contratação de empresa pessoa jurídica, especializada em construção civil com serviços de mão de obras, para construção implantação de 01 (uma) ponte definitiva de aço estrutural e concreto armado - rio palha linha 172, km 6,5 lado sul, na zona rural do município de Castanheiras/RO, conforme projeto básico/executivo. Emenda especial programa 09032025 - Plano de ação: 09032025- 078881/2025.
Fundamento Legal: LEI 14.133/21. Vigência: 03/11/2025 a 03/11/2026.
Valor Total: R\$ 2.143.834,45. Data de Assinatura: 03/11/2025.
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Protocolo DO37463

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 115/2025
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 1221/2025.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Valor estimado: R\$ 99.655,35 (noventa e nove mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Abertura da sessão pública: 14/11/2025 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 03 DE novembro de 2025.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO37464

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA		REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPDFFESPREN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos
CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		